

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Lei Municipal N°1.964/2015

Período

Janeiro/2016 a Dezembro/2017

Timon/MA  
Janeiro 2018

**1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2016/2025**

**COMISSÃO COORDENADORA: Portaria nº 250/2017 GB da Secretária**

**1-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Uyara de Santana Assunção

**2- REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/IFMA-CAMPUS TIMON:**

Retieli de Oliveira Silva

**3-REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GESTORA DE ESCOLA PÚBLICA:**

Evalece Sousa da Silva

**4-REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CAS/FUNDEB:**

Adriana Nascimento

**EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria nº 249/2017 GB da Secretária**

**5-ASSESSORA DA SECRETÁRIA-SEMED:**

Alexandra Silva Morais

**6-COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS-SEMED:**

Requelina de Oliveira Silva

**7-ASSESSORA DE PLANEJAMENTO-SEMED:**

Teresinha de Sousa e Silva

**8-ASSESSOR TÉCNICO-SEMED:**

Samuel de Sousa Silva

**9-COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEMED:**

Alda Raquel de Sousa Brito

**10-COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL-SEMED:**

Wedelândia Sarmiento Chaves Gomes

**11-COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:**

Lêda Maria Moraes

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	6
2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 2016 –2017 .....	8
2.1 META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL .....	8
2.2 META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL.....	19
2.3 META SOBRE O ENSINO MÉDIO .....	26
2.4 META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA .....	33
2.5 META SOBRE ALFABETIZAÇÃO.....	38
2.6 META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	43
2.7 META SOBRE APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA .....	49
2.8 META SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA .....	69
2.9 META SOBRE A ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS .....	74
2.10 META SOBRE EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .....	91
2.11 META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .....	99
2.12 META SOBRE A EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	106
2.13 META SOBRE A TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	113
2.14 META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO .....	116
2.15 META A FORMAÇÃO DE PROFESSORES.....	119
2.16 META SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES .....	127
2.17 META SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.....	133

2.18 META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE .....	140
2.19 META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	143
2.20 META SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....	149
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	161
4. ANEXO .....	162

## 1. APRESENTAÇÃO

Apresentamos o seguinte Relatório com o Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias, tendo como base as Diretrizes do Plano Municipal de Educação-PME instituído pela Lei Municipal nº 1.964/2015, de 17 de Junho de 2015 para uma vigência de 10(dez) anos, a contar da publicação desta Lei. A execução do PME e o cumprimento de suas metas foram objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias: Secretaria Municipal de Educação; Comissão de Educação da Câmara Municipal; Conselho Municipal de Educação; Fórum Municipal de Educação, instituído pelo DECRETO Nº 042, de 30 de junho de 2015, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns Estadual e Nacional de Educação. Os membros que compõem o Fórum Permanente de Educação do Município de Timon foram nomeados pela portaria de Nº 01057/2017-GP de 17 de março de 2017, conforme anexo. No uso de suas atribuições legais a Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, constituiu por meio das portarias Nº 249/2017 GB e Portaria Nº 250/2017 GB, da Secretária, Equipe Técnica e Equipe Coordenadora.

Para desenvolvimento dos trabalhos, a Coordenação da Equipe Técnica realizou as seguintes atividades:

- Reuniões para sensibilização das equipes da SEMED;
- Identificação das instâncias responsáveis pelo monitoramento;
- Constituição, por ato legal, da equipe técnica e comissão organizadora;
- Envio do ato legal de constituição das comissões ao avaliador educacional;
- Preenchimento do questionário sobre Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação;
- Elaboração da agenda de trabalho para o desenvolvimento da ação de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- Realização de formação com a Equipe Técnica, Comissão Organizadora, Conselho Municipal de Educação e equipe do Departamento de Ensino;
- Exposição dos materiais de suporte ao monitoramento e avaliação do PME;

- Realização da leitura do PME de forma compartilhada;
- Organização das metas e estratégias em ordem cronológica e associando-as à previsão orçamentária (quando necessitar de recursos financeiros para executá-las).

Com isso, a Equipe Técnica espera contribuir de forma significativa para subsidiar os trabalhos da comissão Coordenadora Executiva do Fórum Municipal de Educação – FME, que serão desenvolvidas nas miniconferências.

## 2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 2016 -2017

### 2.1 META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E B	<p><b>META1</b> Universalizar até 2016 o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, ampliar a oferta de Educação Infantil em vinte por cento (20%) até 2019 de forma a atender cinquenta por cento (50%) da população de 0 a até 3 anos até o final da vigência desse plano</p>	<p><b>1.2)</b> Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento de demanda por creche para a população de até 3(três) anos, e de 4 a 5 anos visando a ampliação da oferta na rede pública escolar observando os locais na zona urbana e rural onde tem mais incidência da população nas faixas etárias citadas</p>	2016/2025	ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/SETOR DE PLANEJAMENTO/ SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	-

P A R	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
-------------	-------	-------------	-------------------	-----------	-------------	----------------	------------------------



T E B	<b>META 1</b>	<b>1.3)</b> Manter e ampliar a rede pública escolar da educação infantil em regime de colaboração com a União, Estado e iniciativa privada, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos regionais e garantindo a aquisição de equipamentos para o funcionamento das mesmas e buscando atender a demanda manifesta.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	-
-------------	---------------	--	-----------	--------------	--	--	---

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.4)</b> Permitir a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades filantrópicas/ beneficentes de assistência social na área da educação a fim de que essas parcerias possam expandir a oferta da educação infantil para crianças de 0 a 3(três) anos na rede pública escolar.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.5)</b> Garantir que os profissionais que atuam na educação infantil possuam a formação mínima exigida por Lei.	2016/2025	ATINGIDA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAFOR/INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR/ SERVIDOR	-

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AValiação</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.6)</b> Promover formação continuada aos profissionais que atuam na educação infantil de forma a melhorar a atuação e a qualidade do ensino oferecido.	2016-2025	EM ANDAMENTO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-
	<b>META 1</b>	<b>1.7)</b> Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos especiais, em regime de colaboração com as áreas da saúde e assistência social, garantindo a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS	DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.8)</b> Preservar as especificidades da educação infantil na organização no sistema municipal de ensino.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	<b>META 1</b>	<b>1.9)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aos beneficiários de Programas de transferência de renda, em parceria com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/NÚCLEO DE APOIO DO EDUCANDO - NAE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.10)</b> Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito da família em optar em relação às crianças de 0(zero) a 3 (três) anos , garantido atendimento de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/ MINISTÉRIO PÚBLICO/ CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/MINISTÉRIO PÚBLICO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.12)</b> Assegurar que todas as escolas que oferecem o Ensino Infantil tenha o seu Projeto Político Pedagógico elaborado e aprovado pelos gestores ,professores e comunidade escolar, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	2016/2025	EMANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS - PPP's	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 1</b>	<p><b>1.15)</b> Implementar o Sistema de Avaliação Institucional e Processual de Aprendizagem para que todos os alunos das escolas de educação infantil na rede pública municipal de Timon, conforme está previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Timon.</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.13)</b> Garantir que no prazo máximo de dois anos da aprovação deste Plano sejam elaboradas as Diretrizes Curriculares do município de Timon para a Educação Infantil Fundamentada na orientações da LDB e do Conselho Nacional de Educação.	2017	ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
	<b>META 1</b>	<b>1.11)</b> Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0(Zero) a 5(cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.14)</b> Assegurar o acompanhamento de profissionais como :Pediatras, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e psicólogos nas creches, especialmente nas que tem crianças em berçário, em parcerias com instituições públicas ou privadas.	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 1</b>	<b>1.1)</b> Definir, em regime de colaboração entre União e Estado, metas de expansão da rede pública municipal de educação infantil em Timon, segundo padrão nacional de qualidade, observando as peculiaridades locais, assegurando que até o final da vigência deste plano a diferença entre as taxas de frequência à creche seja inferior a 10(dez) por cento entre as crianças oriundas do quinto de renda familiar mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	<b>PROPOR ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA.</b>

## 2.2 META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 2</b> Universalizar o ensino de nove anos para toda população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	<b>2.1)</b> Criar mecanismos e parcerias que possibilitem o acompanhamento individual dos alunos do ensino fundamental.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ESCOLAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 2</b>	<b>2.2)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	2016/2025	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDS/ CONSELHO TUTELAR	DEPARTAMENTO DE ENSINO/NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/ COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESCOLA/ PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
P A R T E  B	<b>META 2</b>	<b>2.3)</b> Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/ CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDA/ CONSELHO TUTELAR/ MINISTÉRIO PÚBLICO	NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/ESCOLAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
	<b>META 2</b>	<b>2.11)</b> Emitir relatórios de frequência escolar e realizar intervenções necessárias em parcerias com os CRA's, Conselho Tutelar, Ministério Público e Instituições afins, objetivando combater a infrequência escolar.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/ CONSELHO TUTELAR/ MINISTÉRIO PÚBLICO	COORDENAÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ ESCOLA/CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/ SETOR RESPONSÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONSELHO TUTELAR	

P A	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
--------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

R T E B	<b>META 2</b>	<b>2.4)</b> Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.	2016/2025	EXECUTADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	<b>META 2</b>	<b>2.5)</b> Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas nas próprias comunidades.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 2</b>	<b>2.6)</b> Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO.	
	<b>META 2</b>	<b>2.7)</b> Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de incentivo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ PARCERIAS	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	<b>META 2</b>	<b>2.8)</b> Garantir as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública municipal de Timon.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ PARCERIAS	COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/ ESCOLAS	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 2</b>	<b>2.9)</b> Garantir uma relação adequada entre a quantidade de alunos por professor de forma a valorizar o trabalho do professor e a qualidade da aula e consequentemente da aprendizagem.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PLANEJAMENTO/ GESTÃO DE PESSOAS/SETOR ADMINISTRATIVO	
	<b>META 2</b>	<b>2.12)</b> Implementar uma política de tecnologia educacional para a correção da distorção idade-série, que assegure acompanhamento aos estudantes que se encontrem em situação de defasagem escolar, e os permita progredir nas aprendizagens ,tendo em vista a redução das desigualdades educacionais.	2016/2025	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 2</b>	<b>2.10)</b> Garantir até o final da vigência de aprovação deste PME, a adequação de pelo menos 50% (Cinquenta por cento) das escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo MEC, na perspectiva da educação integral.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ DEPARTAMENTO DE ENSINO/SETOR DE INFRAESTRUTURA	<b>REVER A ESTRATÉGIA 2.10 (DIMINUIR A PORCENTAGEM DE 50% PARA 25% DA EDUCAÇÃO INTEGRAL)</b>

## 2.3 META SOBRE O ENSINO MÉDIO

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 3</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, e elevar até o final da vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>3.1) Implementar programa nacional de diversificação curricular do Ensino Médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela reação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como Ciência, Trabalho, Tecnologia, Cultura, e Esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.</p>	2016/2025	ATINGIDA/EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	SETOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA	<p>ELIMINAR ESTRATEGIA 3.6 DUPLICADA NA LEI DO PME</p>

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 3</b>	<b>3.2)</b> Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com a sua idade.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 3</b>	<b>3.3)</b> Expandir o estágio para estudantes da educação profissional técnica nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DIRETORIA DE ENSINO/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 3</b>	<b>3.4)</b> Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE	SETOR RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
	<b>META 3</b>	<b>3.5)</b> Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 3</b>	<b>3.6)</b> Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE	SETOR DE DIVERSIDADE	
	<b>META 3</b>	<b>3.7)</b> Implementar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade- série.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE	COORDENAÇÃO DA EJA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 3</b>	<b>3.8)</b> Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública do Ensino Médio.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - NTE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 3</b>	<b>3.9)</b> Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas do Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	DIRETORIA DE ENSINO	



## 2.4 META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 4</b> Universalizar para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, até o final de vigência deste Plano.	<b>4.2)</b> Implantar salas de recursos multifuncionais e implementar a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 4</b>	<b>4.4)</b> Implementar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, programa de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e garantir oferta da educação bilíngue, Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA/ SEMED	

<b>P A R</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
----------------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T E B	<b>META 4</b>	<b>4.3)</b> Ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado de forma articulada com o ensino regular aos estudantes matriculados na rede pública, em salas multifuncionais na própria escola ou em instituições especializadas.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PLANEJAMENTO/ GESTÃO DE PESSOAS	
-------------	---------------	---	-----------	--------------	--	---	--

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 4</b>	<p><b>4.5)</b> Acompanhar e monitorar o acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada(BPC) através de parcerias com o Governo Federal ,A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as famílias, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 4</b>	4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INSPEÇÃO ESCOLAR	

## 2.5 META SOBRE ALFABETIZAÇÃO

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<p><b>META 5</b> Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, aos oito anos de idade, faixa etária correspondente aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental</p>	<p><b>5.1)</b> Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/SÉTOR JURÍDICO/ DEPARTAMENTO DE ESINO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 5</b>	<b>5.2)</b> Aplicar exame específico semestralmente, com a finalidade de aferir o nível de alfabetização das crianças, e para redirecionar o trabalho do professor na tomada de decisões quanto aos procedimentos que serão adotados, a fim de que todas as crianças avancem no processo de alfabetização e letramento.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPATAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 5</b>	<b>5.3)</b> Selecionar e implantar, no sistema municipal de ensino, tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE ENSINO	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 5</b>	<b>5.4)</b> Avaliar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas públicas municipais que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PLANEJAMENTO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 5</b>	<b>5.5)</b> Capacitar os professores que atuam nas turmas do ciclo de alfabetização no uso de novas tecnologias educacionais.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO	
	<b>META 5</b>	<b>5.6)</b> Lotar nas turmas do primeiro ciclo de alfabetização, preferencialmente professor especialista em alfabetização ou que tenha experiência na atuação em classes de alfabetização.	2016-2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ COORDENAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO	<b>OBS: REVER A POSIÇÃO DA ESTRATÉGIA (1ª POSIÇÃO)</b>

## 2.6 META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 6</b> Oferecer educação em tempo integral em 60% (sessenta por cento) das escolas públicas de Educação Básica do município de Timon, até alcançar 50% (cinquenta por cento) das matrículas, até o final de vigência deste plano.</p>	<p><b>6.5)</b> Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO	<p><b>PROPOR ALTERAÇÃO DA META DE 60% PARA 50%, E DE 50% PARA 25% EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE</b></p>

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 6</b>	<b>6.3)</b> Articular e integrar o espaço escolar com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema de forma a aproximar a escola dos espaços e cultura local.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 6</b>	<b>6.4)</b> Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO IFMA	<b>REVER A POSIÇÃO DA ESTRATÉGIA (ÚLTIMA POSIÇÃO)</b>

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 6</b>	<p><b>6.1)</b> Ampliar progressivamente o programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral de qualidade, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO	

<b>P A R</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
----------------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T E B	<b>META 6</b>	<b>6.2)</b> Adequar os estabelecimento de ensino da educação básica mediante programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	DEPATAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	
-------------	---------------	---	-----------	--------------	---	--	--

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 6</b>	<b>6.6)</b> Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	



## 2.7 META SOBRE APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 7</b> Complementar a meta. Atingir as seguintes médias para o IDEB da Educação Básica no município de Timon. Propor a complementação: de forma a alcançar a meta 6 nos Anos Iniciais e 5.5 nos Anos Finais e 5.2 no Ensino Médio até 2021.</p> <p>IDEB -2015 ANOS INICIAIS E.F- 4.7 ANOS FINAIS E.F- 4.3 ENSINO MÉDIO- 3.6</p> <p>IDEB -2017 ANOS INICIAIS E.F- 5.0 ANOS FINAIS E.F- 4.6 ENSINO MÉDIO- 3.9</p> <p>IDEB -2019 ANOS INICIAIS E.F- 5.3 ANOS FINAIS E.F- 4.8 ENSINO MÉDIO- 4.2</p> <p>IDEB -2021 ANOS INICIAIS E.F- 5.6 ANOS FINAIS E.F- 5.1</p>	<p>7.1) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/ SETOR DE INFRAESTRUTURA	<p>PROPOR A COMPLEMENTAÇÃO: DE FORMA A ALCANÇAR A META 6 NO IDEB NOS ANOS INICIAIS, 5.5 NO IDEB NOS ANOS FINAIS E 5.2 NO IDEB NO ENSINO MÉDIO ATÉ 2021. SEGUIR O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.</p>

P A R T E	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
-----------------------	-------	-------------	-------------------	-----------	-------------	----------------	------------------------

T E B	<b>META 7</b>	<b>7.2)</b> Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, pelos sistemas ensino do município de Timon, de forma a garantir a qualidade do ensino, inclusive o ensino de ciências nos anos finais do ensino fundamental.	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
-------------	---------------	--	-----------	--------------	--	-----------------------------------	--

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.3)</b> Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com o fomento do Governo Federal.	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.7)</b> Implementar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/ DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.9)</b> Garantir a informatização da gestão das escolas e da secretaria de educação do Município de Timon, bem como manter convênio com programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS/SETOR ADMINISTRATIVO/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.10)</b> Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PARCERIAS/ ESCOLAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.11)</b> Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.	2016/2026	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – URE/ESCOLAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.12)</b> Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira, nos termos da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei no 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	PROGRAMAS E PROJETOS/ DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/UEMA/IEMA/ SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.13)</b> Ampliar a educação escolar do campo e quilombola a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.14)</b> Aprovar lei específica para a instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares, a fim de garantir repasse de transferências voluntárias na área da educação para o Município de Timon.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMISSÃO DE INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AValiação</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.19)</b> Integrar as políticas das redes e sistema de educação no município de Timon, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a previsão média municipal, garantindo equidade da aprendizagem.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE ENSINO/SETORES RESPONSÁVEIS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.6)</b> Implementar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/PARCERIAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	7.5) Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS/SETOR DE INFORMÁTICA/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/PARCERIAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.18)</b> Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS (PSE)/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA E DA SAÚDE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.17)</b> Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE/PARCEIROS/ SETORES RESPONSÁVEIS DA SAÚDE/ ASSISTÊNCIA/ ESPORTE E CULTURA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.16)</b> Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MINISTÉRIO PÚBLICO/ CONSELHO TUTELAR	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ESCOLAS	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.8)</b> Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/SETOR DE PLANEJAMENTO/ UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA E INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.15)</b> Assegurar, a todas as escolas públicas municipais, de acordo com o orçamento municipal anual, a implementação dos serviços de água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.	2016/2025	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/ DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	<b>PROPOR REVER ESTA ESTRATÉGIA PARA (%)</b>

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 7</b>	<b>7.4)</b> Selecionar e implementar novas tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados das que forem aplicadas.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE/SÊTOR RESPONSÁVEL DO IFMA E IEMA	

P A R T E  B	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>											
	<b>META 7</b>	<p><b>7.20)</b> Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>PISA</th> <th>2009</th> <th>2012</th> <th>2015</th> <th>2018</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Média dos resultados em matemática, leitura e ciências</td> <td>395</td> <td>417</td> <td>438</td> <td>455</td> <td>473</td> </tr> </tbody> </table>	PISA	2009	2012	2015	2018	2021	Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	395	417	438	455	473	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/ PLANEJAMENTO
PISA	2009	2012	2015	2018	2021													
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	395	417	438	455	473													

## 2.8 META SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 8</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, de modo a alcançar mínimo de 12(doze) anos de estudo para as populações do campo, dos 25%(vinte e cinco por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas à redução das desigualdades educacionais no município de Timon.</p>	<p><b>8.4)</b> Incentivar a expansão da oferta de matrículas gratuitas da educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público para os seguimentos populacionais considerados;</p>	2016/2025	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/ INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/EJA/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA E INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	FALTAM CLAREZA E OBJETIVIDADE NA ESTRATÉGIA

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 8</b>	<b>8.6)</b> Promover busca ativa de crianças fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com assistência social e saúde;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/NAE/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	<b>META 8</b>	<b>8.2)</b> Implantar projetos de Educação de Jovens e Adultos para os seguimentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ COORDENAÇÃO DA EJA/PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 8</b>	<b>8.1)</b> Implementar projetos e aplicar tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos seguimentos populacionais considerados;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO IFMA E ESCOLAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 8</b>	<b>8.5)</b> Colaborar com os Governos Estadual e Federal no monitoramento da frequência escolar dos segmentos populacionais citados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, a fim de garantir a permanência e aprendizagem de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	COORDENAÇÃO DA EJA/NAE/INPEÇÃO/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 8</b>	<b>8.3)</b> Incentivar a participação da população em exame de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL	COORDENAÇÃO DA EJA/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA E INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO	

## 2.9 META SOBRE A ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 9</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros, cinco décimos por cento) até 2017 e erradicar, até o final deste plano, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p><b>9.1)</b> Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens , Adultos e Idosos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC	PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DA EJA/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.18)</b> Redimensionar a oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como a distribuição territorial das escolas que ofertam Educação de Jovens, Adultos e Idosos, de forma a atender a demanda, e que atendam as necessidades específicas dos alunos;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DA EJA/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.3)</b> Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos e Idosos promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/ PARCERIAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.2)</b> Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas nessa modalidade;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	COORDENAÇÃO DA EJA/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO	
	<b>META 9</b>	<b>9.6)</b> Garantir o acesso ao Ensino Fundamental e aos exames de reclassificação e certificação da aprendizagem aos egressos de programas de alfabetização;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PLANEJAMENTO/ COMISSÃO RESPONSÁVEL DO CONSELHO/ COORDENAÇÃO DA EJA/ESCOLAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.7)</b> Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos e idosos, definindo como idade mínima para fazer o teste, pessoas a partir de quinze anos;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLAS	<b>ESPECIFICAR, NA ESTRATEGIA, QUAL O PROGRAMA EM QUE O ALUNO É EGRESSO.</b>
	<b>META 9</b>	<b>9.4)</b> Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO EJA/BRASIL ALFABETIZADO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.9)</b> Assegurar a oferta da educação de Jovens, Adultos e Idosos, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, em parceria com o Estado assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.	DEPARTAMENTO DE ENSINO/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO/ PARCERIAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.14)</b> Promover formação continuada aos profissionais que atuam na educação de Jovens, Adultos e Idosos , de forma a melhorar a atuação dos mesmos e a qualidade do ensino oferecido ,inclusive no que se refere ao uso de recursos de tecnologias de formação e comunicação;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.16)</b> Garantir uma relação adequada entre a proporção alunos/professor de forma a valorizar o trabalho dos profissionais que atuam nas turmas de EJAI, a qualidade da aula e consequentemente a aprendizagem;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 9</b>	<p><b>9.15)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento dos alunos da EJA, inclusive dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como por qualquer forma de discriminação, uso indevido de drogas e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e ao idoso;</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/ CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/ CONSELHO TUTELAR	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA/PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE/NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/ SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AValiação</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.13)</b> Considerar, nas políticas públicas de Jovens, adultos e Idosos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso as tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência desses sujeitos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/ SECRETARIA DE SAÚDE/CONSELHO DO IDOSO	DEPARTAMENTO DE ENSINO/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DA SAÚDE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.11)</b> Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino do Município, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de jovens e adultos e idosos;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/PARCERIAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.10)</b> Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos e idosos com fomento do Governo Federal e estadual, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.19)</b> Implantar sistema de acompanhamento e avaliação eficiente e eficaz dos programas de transferência de renda aos alunos da Educação de Jovens , Adultos e Idosos, de forma que contribua para a frequência escolar.	2016/2025	NÃO INICIADA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS	SETOR ESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/NUCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 9</b>	<p><b>9.12)</b> Implantar programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino da rede municipal e estadual, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa clientela no município de Timon.</p>	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL - IFMA/ UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/ GOVERNO FEDERAL	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/ SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/ UNIVERSIDADES PÚBLICAS/ PRIVADAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.17)</b> Assegurar a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública que ofertam a Educação de Jovens, adultos e Idosos;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.8)</b> Executar ações de atendimento definidas pela União ao estudante da Educação de Jovens ,Adultos e Idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	2016/2025	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROGRAMAS E PROJETOS/SETOR RESPONSÁVEL SAÚDE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 9</b>	<b>9.5)</b> Implantar em parceria com o Governo Federal, benefício adicional ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos e idosos que frequentarem cursos de alfabetização, observando-se a frequência e sucesso escolar;	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/CÂMARA MUNICIPAL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	SETOR JURÍDICO DA SEMED/ VEREADORES/ PREFEITO	

## 2.10 META SOBRE EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 10</b> Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.</p>	<p><b>10.1)</b> Implementar e garantir políticas públicas direcionadas à Educação de Jovens e Adultos, voltadas à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 10</b>	<b>10.6)</b> Incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens, Adultos e Idosos em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS; INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA/ SINDICATOS	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/PARCEIROS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/ COMUNIDADE ESCOLAR/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 10</b>	<b>10.3)</b> Integrar a Educação de Jovens , Adultos e Idosos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades dessa clientela, inclusive nas modalidades Educação do Campo e Educação à Distância, se for o caso;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/ INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA/ SINDICATOS	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/ COMUNIDADE ESCOLAR/ SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/ INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA/ PARCEIROS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 10</b>	<b>10.2)</b> Expandir as matrículas na Educação de Jovens , Adultos e Idosos em parceria com a rede estadual ,federal e privada de ensino, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - IEMA/ESCOLAS PRIVADAS	COORDENAÇÃO DA EJA/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - IEMA	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AValiação	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 10</b>	10.4) Captar recursos em programas de âmbito municipal ,estadual e federal ,bem como da iniciativa privada, para a construção reestruturação ou reestruturação física e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens , Adultos e Idosos, integrada à Educação Profissional;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/PARCERIAS	RETIRAR DA ESTRATÉGIA 10.4A PALAVRA "REESTRUTURAÇÃO", QUE ESTÁ REPETIDA.

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 10</b>	<b>10.5)</b> Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrada à Educação Profissional;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 10</b>	<b>10.8)</b> Fomentar a diversificação curricular do Ensino Médio para jovens , adultos e idosos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a interação entre teoria e prática, a construção de saberes contextualizados nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia , da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens ,adultos e idosos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	

<b>P A R</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
----------------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T E B	<p><b>META 10</b></p>	<p><b>10.7)</b> Aderir e Implementar programa nacional de assistência ao estudante e sugerir políticas públicas, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psico-pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens , Adultos e Idosos ,integrada com a Educação Profissional;</p>	<p>2016/2025</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS</p>	<p>COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROGRAMAS E PROJETOS/ NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/ PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS</p>	
-------------	-----------------------	--	------------------	---------------------	---	--	--

## 2.11 META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 11</b> Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.	<b>11.1)</b> Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus - Timon, considerando a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;	2016/2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	<b>PROPOR ALTERAÇÃO DA META, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE.</b>

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 11</b>	<b>11.8)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos da Educação Profissional Técnica de nível médio, inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como, por qualquer forma de discriminação, no uso indevido de drogas e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência;	2016/2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO – IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	

<b>P A R</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
----------------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T E B	<b>META 11</b>	<b>11.9)</b> Assegurar o acompanhamento de profissionais de áreas multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, pedagogo, etc.) a fim de propor estratégias de acesso e permanência de alunos na Educação Profissional de nível médio.	2016/2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO – IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	
-------------	----------------	---	-----------	--------------	---	---	--

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 11</b>	<b>11.7)</b> Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 75 % (setenta e cinco por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para vinte, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica.	2016/2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	<b>PROPOR DIMINUIÇÃO DO PERCENTUAL DA ESTRATÉGIA PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 11</b>	<b>11.3)</b> Incentivar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita.	2016/2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	
	<b>META 11</b>	<b>11.2)</b> Implantar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, no município de Timon em parceria com o Estado;	2016-2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 11</b>	<b>11.6)</b> Implantar o atendimento do Ensino Médio integrado à formação profissional para os povos do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades em parceria com a União e o Estado;	2016/2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	
	<b>META 11</b>	<b>11.4)</b> Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;	2016-2025	EM ANDAMENTO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA – CAMPUS TIMON	SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 11</b>	<b>11.5)</b> Incentivar a implantação da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação profissional;	2016-2025	NÃO INICIADA	INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	-	<b>PROPOR ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA.</b>

## 2.12 META SOBRE A EDUCAÇÃO SUPERIOR

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 12</b> Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 20%(vinte por cento) e a taxa líquida para 16%(dezesesseis por cento)em cinco anos, da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta, de forma que alcance 40%(quarenta por cento) da taxa bruta e 30%(trinta por cento) da taxa líquida até o final da vigência deste PME.</p>	<p><b>12.3)</b> Estabelecer forma de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais regionais e locais.</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN/ PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 12</b>	<b>12.4)</b> Fixar diretrizes municipais e os meios para apoiar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e Inovação Tecnológica, de modo a atender as necessidades e peculiaridades regionais e locais da comunidade.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI, PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PPG/ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROG	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 12</b>	<b>12.1)</b> Estimular a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública do Município através da criação e implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades regionais e locais e em especial às demandas de professores em áreas que apresentam déficits desses profissionais da Educação Básica.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	NÚCLEO DE TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO - UEMANET/ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROG/ PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 12</b>	<p><b>12.6)</b> Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de Instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígena, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROG/NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - NAU	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 12</b>	<b>12.7)</b> Promover a Integração das Instituições de Educação Superior (IES) do Município para identificar e intervir nos problemas locais de modo a entender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do Município.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO – IESM/ FACULDADE SÃO JOSÉ DOS COCAIS/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM/ FACULDADE SÃO JOSÉ DOS COCAIS/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 12</b>	<b>12.2)</b> Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial continuada dos professores dos sistemas de ensino.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO – IESM/ FACULDADE SÃO JOSÉ DOS COCAIS/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM/ FACULDADE SÃO JOSÉ DOS COCAIS/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 12</b>	<b>12.5)</b> Implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e Inovação Tecnológica, que tem como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica, integrando a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino Superior.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - , IFMA/ FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN/NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO – IESM/FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS.	



## 2.13 META SOBRE A TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 13</b> Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior no Município.	<b>13.1)</b> Buscar linhas de financiamento junto aos Governos Estadual e Federal de forma a contribuir para a formação de mestres e doutores e para o avanço do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN/PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 13</b>	<b>13.2)</b> Estabelecer política de comunicação das ações Internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica dos professores, mestres e doutores.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/ FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/ FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 13</b>	<b>13.3)</b> Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas e particulares do município com vistas a potencializar a atuação municipal inclusive por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado assegurando maior visibilidade municipal e regional às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	

## 2.14 META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 14</b> Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 100 (cem) mestres e 20 (vinte) doutores, até o final da vigência deste Plano.	<b>14.4)</b> Criar, ampliar e garantir aos profissionais da educação a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E B	META 14	14.2) Implantar programas em regime de colaboração com a União e o Estado, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM	
	META 14	14.1) Assegurar a oferta no Município de cursos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica garantindo o direito à licença remunerada apenas aos servidores matriculados em programas stricto sensu	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 14</b>	<b>14.5)</b> Garantir parceria do gestor municipal com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de graduação e pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
	<b>META 14</b>	<b>14.3)</b> Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação stricto sensu, de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e atualizado no mercado de trabalho.	2016/2025	EM ANDAMENTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR RESPONSÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA/DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM	

## 2.15 META A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 15</b> Garantir, em regime de colaboração com a União, que todos os professores da rede municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<b>15.1)</b> Diagnosticar as necessidades de formação dos profissionais do magistério em até dois anos a partir da aprovação deste Plano.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAFOR	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 15</b>	<b>15.7)</b> Proceder, a partir da implantação deste Plano, estudos para identificação/reconhecimento do perfil do professor, necessário ao atendimento e às exigências de formação plena do aluno, de maneira a subsidiar o Programa de Formação Continuada, bem como a definição da matriz curricular de novos cursos na área de habilitação de docentes, ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do Município.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAFOR	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
P A R T E  B	<b>META 15</b>	<b>15.8)</b> Incentivar os profissionais do magistério que tenham apenas formação em nível médio, modalidade normal/magistério, para investirem em sua habilitação em nível superior nas licenciaturas vigentes, a partir da implantação deste plano;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAFOR	
	<b>META 15</b>	<b>15.2)</b> Articular junto ao MEC e as instituições de ensino superior, a partir da implantação do diagnóstico das necessidades de formação, a oferta de cursos e programas especiais para a formação específica na área de atuação dos docentes, em efetivo exercício, com formação em nível médio, modalidade normal, não-licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAFOR/ COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 15</b>	<b>15.9)</b> Garantir a formação continuada dos profissionais da educação, pautada no princípio da ação-reflexão-ação, permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério e a formação plena para o exercício da cidadania, a partir da implantação deste plano;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ PARCERIAS	
	<b>META 15</b>	<b>15.4)</b> Garantir condições adequadas de trabalho que contribuem para uma boa atuação profissional e valorização dos profissionais da educação, pautadas na formação ética, técnica e no reconhecimento social, no intuito de contribuir para a formação do aluno, preparando-o para emocional, social e tecnicamente:	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PROGRAMAS E PROJETOS/ DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PLANEJAMENTO/ INFRAESTRUTURA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 15</b>	<b>15.5)</b> Promover medidas de formação e valorização de carreira do magistério e demais profissionais da educação, contidas no Plano de carreira da Categoria( Lei nº 1349/2006 e suas modificações) como promoção por titulação, progressão funcional e salarial, visando assegurar a permanência desses profissionais, bem como o estímulo as demais carreiras do magistério;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/GABINETE DA SECRETÁRIA/ JURÍDICO/GESTÃO DE PESSOAS	
	<b>META 15</b>	<b>15.11)</b> Garantir a partir da implantação desse Plano, a efetiva participação dos profissionais da Educação e da comunidade escolar e no processo de elaboração e realimentação da proposta político pedagógica da escola;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS - PPP's	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 15</b>	<b>15.6)</b> Estimular a articulação entre a pós-graduação ,núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação ,de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços das pesquisas ligadas no processo de alfabetização no atendimento á população de até oito anos;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ PROGRAMAS E PROJETOS	
	<b>META 15</b>	<b>15.10)</b> Articular cursos semipresenciais modulares ,através de programa de educação à distância ,como alternativa de formação aos profissionais da educação a partir da implantação desse Plano;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO	

<b>P A R T E B</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
--	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T  
E  
B

<b>META 15</b>	<b>15.14)</b> Criar mecanismos para divulgação de materiais literários, artísticos, culturais, pedagógicos, entre outros, produzidos por Profissionais da Educação do município, a partir da Implantação deste plano.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NA ESTRATÉGIA 15.14 ALTERAR PARA 15.13. NA LEI A ESTRATÉGIA 15.14 É 15.13
<b>META 15</b>	<b>15.3)</b> Estabelecer ações específicas voltadas para a promoção, prevenção e atendimento à saúde e integridade física, mental, e emocional dos profissionais da educação, através da criação de núcleo de atendimento, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/SETOR RESPONSÁVEL DA SAÚDE/PARCERIAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 15</b>	<b>15.12)</b> Implementar no primeiro ano de vigência desse plano ,programa de formação para os profissionais da educação, que contemple o uso de novas tecnologias e da informática e de seus respectivos instrumentos;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO	

## 2.16 META SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<p><b>META 16</b> Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.</p>	<p><b>16.2)</b> Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de Educação Básica;</p>	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA CAMPUS TIMON	COMISSÃO DO LIVRO DIDÁTICO/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA E INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 16</b>	<b>16.6)</b> Assegurar a partir de consulta prévia a participação dos Profissionais da Educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/GESTÃO DE PESSOAS	
	<b>META 16</b>	<b>16.7)</b> Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação, nas diferentes áreas de atuação (docência, coordenação, direção, administrativos, etc.), valorizando-se a integração entre estas diferentes áreas e situando a escola como centro de formação.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA CAMPUS TIMON	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA E INSTITUTO ESTADUAL DO MARANHÃO - IEMA	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
P A R T E B	<b>META 16</b>	<b>16.3)</b> Criar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar, em até dois anos a partir da aprovação deste Plano;	2017	NÃO ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA CAMPUS TIMON	PLANEJAMENTO/ATI/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO IFMA E IEMA	PROGRAMAR O PRAZO 2017
	<b>META 16</b>	<b>16.1)</b> Colaborar no planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado, e do Município;	2016/2025	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA CAMPUS TIMON/ INSTITUIÇÕES SUPERIORES PÚBLICAS E PRIVADAS	DEPARTAMENTO DE ENSINO/SETOR RESONSÁVEL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS/DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - IEMA/INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA/UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	

P A R	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
-------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T E B	<b>META 16</b>	<b>16.5)</b> Assegurar dotação orçamentária anual para qualificação e formação continuada dos Profissionais da educação;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	CONTABILIDADE/ PLANEJAMENTO/ TESOURARIA	
	<b>META 16</b>	<b>16.4)</b> Prever, no plano de carreira do magistério público municipal, licenças para qualificação profissional em nível de pós- graduação em Stricto Senso, sem perdas salariais aos servidores;	2016/2025	ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 16</b>	<b>16.8)</b> Ofertar formação continuada e monitoramento de professores do Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, a fim de melhorar a atuação e a qualidade do ensino oferecido.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	INSERIR A ESTRATÉGIA 16.8 NO PME
	<b>META 16</b>	<b>16.9)</b> Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento do currículo e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes da Rede Pública que atuam no Ensino Fundamental.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	INSERIR A ESTRATÉGIA 16.9 NO PME

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 16</b>	<b>16.10)</b> Ofertar Formação Continuada para coordenadores do Mais Educação, afim de serem multiplicadores de metodologias garantindo assim, qualidade no ensino.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	<b>INSERIR A ESTRATÉGIA 16.10 NO PME</b>
	<b>META 16</b>	<b>16.11)</b> Promover Formação Continuada em serviço dos profissionais que atuam na gestão e supervisão das escolas municipais, de forma a melhorar a atuação destes e a qualidade do ensino oferecido.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	<b>INSERIR A ESTRATÉGIA 16.11 NO PME</b>

## 2.17 META SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 17</b> Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.	<b>17.10)</b> Garantir o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica do município, bem como assegurar que o reajuste anual seja realizado com base na inflação e no reajuste oficial;	2016/2021	ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	CONTABILIDADE/ PLANEJAMENTO/ TESOURARIA	A ESTRATÉGIA 17.10 NA LEI 1964, DE JUNHO DE 2015 ESTÁ DUPLICADA. PROPOMOS ALTERAR A NUMERAÇÃO DE UMA DELAS PARA 17.3
	<b>META 17</b>	<b>17.9)</b> Atualizar o Plano de Carreira Municipal, sempre resguardando as orientações nacionais, entre elas, o valor do Piso Salarial Nacional;	2016/2021	ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
P A R T E  B	<b>META 17</b>	<b>17.12)</b> Utilizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o atendimento do estabelecido na Lei Municipal nº 1349/2006 que institui o Plano de Carreira para os profissionais da educação.	2016/2021	ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	TESOURARIA	
	<b>META 17</b>	<b>17.6)</b> Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PLANEJAMENTO/ JURÍDICO/GABINETE/GESTÃO DE PESSOAL	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 17</b>	<b>17.4)</b> Otimizar a partir da aprovação deste plano, na rede pública municipal acompanhamento aos profissionais ingressantes por concurso público, supervisionados por equipe técnica da Secretaria da Educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, para permanência do cargo após o estágio probatório e oferecer, um período remunerado de um mês, composto por hora de estudo, vivência em sala de aula, regência de aula em substituição, curso de aprofundamento na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, cumprindo deveres e garantindo os direitos;	2016/2021	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	COMISSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO/ SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 17</b>	<b>17.1)</b> Promover a formação inicial e continuada em regime de colaboração com o Estado, União ou IES (Instituições de Ensino Superior) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, bem avaliadas, oferecendo também formações continuadas próprias do município;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ PARCERIAS	
	<b>META 17</b>	<b>17.2)</b> Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando e proporcionando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICAS E PRIVADAS	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ PARCERIAS/SETOR RESPONSÁVEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. PÚBLICAS E PRIVADAS	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 17</b>	<b>17.8)</b> Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/GESTÃO DE PESSOAS	
	<b>META 17</b>	<b>17.3)</b> Garantir progressivamente que, até o final da década, 100%(cem por cento) dos profissionais que atuam na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental concluam o curso de Pedagogia de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM/GESTÃO DE PESSOAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 17</b>	<b>17.5)</b> Garantir a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para Profissionais da Educação, de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM	
	<b>META 17</b>	<b>17.7)</b> Potencializar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção, atendimento à saúde e à integridade física, mental, emocional e social dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/ PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE/ PARCERIAS	

<b>P A R</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
----------------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T  
E  
B

<b>META 17</b>	<b>17.11)</b> Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, quando da existência desta situação, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	2016/2021	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/GESTÃO DE PESSOAS/JURÍDICO	
<b>META 17</b>	<b>17.13)</b> Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME que no mínimo 90 % (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes (supervisores, diretores, coordenadores administrativos) sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	2016/2021	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	COMISSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO/ SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	<b>ESTRATÉGIA 17.3 NA LEI ESTÁ 17.10. PROPOR ALTERAÇÃO.</b>

## 2.18 META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 18</b> Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino no município de Timon.	<b>18.4)</b> Realizar, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, o censo dos servidores na rede municipal de educação;	2016/2017	ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO DE PESSOAS DA SEMED	
	<b>META 18</b>	<b>18.3)</b> Implantar política de formação continuada para funcionários das escolas municipais (agentes de portaria, serviços gerais, merendeiras, administrativos, etc.);	2016/2017	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMED	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E B	<b>META 18</b>	<b>18.2)</b> Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação destinados à formação de funcionários das escolas para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras;	2016/2017	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMED	NA ESTRATÉGIA 18.2 O TEXTO ESTÁ REPETIDO (DESTINADOS A FORMAÇÃO)
	<b>META 18</b>	<b>18.5)</b> Assegurar mecanismos de avaliação permanente de todos os profissionais da educação visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal;	2016/2017	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/GESTÃO DE PESSOAS/SETOR ADMINISTRATIVO	REVER PRAZO DA ESTRATÉGIA

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 18</b>	<b>18.1)</b> Estruturar o sistema de ensino mantendo, em seu quadro de profissionais do magistério, a totalidade de servidores nomeados através de concurso público, em efetivo exercício na rede municipal de educação;	2016/2017	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DE PESSOAS - SEMED/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	(REVER O PRAZO E ESTRATÉGIA, COLOCAR EM %)

## 2.19 META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 19</b> Garantir em lei municipal a aplicação da gestão democrática da educação nas escolas públicas municipais.	<b>19.1)</b> Garantir, a cada dois anos, a ampliação da eleição direta para as direções das escolas públicas municipais alcançando até o final da vigência deste Plano toda a rede municipal de ensino, garantindo a ampliação dos cursos de formação continuada para os gestores;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DIVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - DEM	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 19</b>	<b>19.2)</b> Instituir, por meio de Lei, o Fórum Municipal de Educação com representação similar ao da esfera nacional e com atribuições definidas pela Lei 13.005/2015;	2016/2025	ATINGIDA	PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ REPRESENTANTES DO CONSELHO	<b>CONFERIR A LEI 13.005/2015</b>
	<b>META 19</b>	<b>19.4)</b> Fortalecer o efetivo funcionamento dos conselhos ou órgão equivalentes, nas instituições de Educação Básica, garantindo a participação da comunidade escolar e local na gestão das escolas.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES	



	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 19</b>	<b>19.6)</b> Fortalecer os programas de apoio e formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, conselhos regionais e outros, bem como os dos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS/ PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA	
	<b>META 19</b>	<b>19.7)</b> Estimular e ampliar a participação em programas de formação continuada e aprimoramento da gestão democrática aos diretores/gestores de escola, aos demais profissionais que compõem a liderança nas unidades escolares e aos técnicos que atuam no sistema de ensino da rede pública da Educação Básica do Município;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO/SETOR RESPONSÁVEL DO IFMA - CAMPUS TIMON	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 19</b>	<b>19.8)</b> Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS/ COORDENAÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/ESCOLA	
	<b>META 19</b>	<b>19.5)</b> Criar comissões paritárias de acompanhamento e incentivo à participação dos Profissionais em Educação, alunos e familiares na formulação, constituição e acompanhamento dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES E COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS	

<b>P A R</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
----------------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T  
E  
B

<b>META 19</b>	<b>19.3)</b> Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associação de pais e, assegurando-se inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar.	2016/2025	INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS	
<b>META 19</b>	<b>19.10)</b> Promover, durante a década desse PME, a articulação escola/família através da manutenção de Fóruns Permanentes de Educação e Família nas escolas do Município como espaço de discussão, reflexão e diálogo sobre questões relativas à aprendizagem, educação e contexto de ensino.	2016/2015	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO - NAE/ ESCOLAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 19</b>	<b>19.9)</b> Assegurar que, a partir da implantação deste Plano, todos os diretores/gestores das escolas públicas da rede municipal, possuam formação em curso superior na área da educação, e que seja ofertada cursos de pós graduação em Gestão Escolar em parceria com as IES para os profissionais que ocuparem esses cargos, e que não tenham essa habilitação;	2016/2015	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAFOR/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES	

## 2.20 META SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 20</b> Assegurar a aplicação do percentual de recursos destinados legalmente à educação e ampliar o investimento público local na área, com vistas a contribuir para a meta nacional de 10% do PIB ao final do decênio.	<b>20.1)</b> Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, associando a aplicação inclusive à melhoria do cenário arrecadatário dos tributos municipais – IPTU, ISSQN e ITBI – que compõem a base da receita vinculada à MDE;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTABILIDADE - SEMED/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	<b>META 20</b>	<b>20.3)</b> Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ PLANEJAMENTO/ CONTABILIDADE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 20</b>	<b>20.4)</b> Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ CONTABILIDADE/ PLANEJAMENTO	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 20</b>	<b>20.17)</b> Implementar políticas de financiamento, em regime de colaboração com a União, Estado para a aquisição de ônibus, para solucionar os problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelos municípios, seja na zona urbana ou rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ DEPARTAMENTO DE ENSINO/SETOR DE TRANSPORTE	
	<b>META 20</b>	<b>20.5)</b> Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SECRETARIA	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
P A R T E  B	<b>META 20</b>	<b>20.9)</b> Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos, para melhorar a qualidade do ensino no município;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
	<b>META 20</b>	<b>20.11)</b> Assegurar a fiscalização e o acompanhamento da arrecadação e das despesas da contribuição social do salário – educação, e recursos do MDE (Manutenção e Desenvolvimento da Educação) por parte do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.	2016/2025	EM ANDAMENTO	CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	



	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E B	<b>META 20</b>	<b>20.14)</b> Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador do conselho municipal de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação como os tribunais de contas, ministério público, o suporte técnico, contábil e jurídico necessário, as ações contínuas de formação dos conselheiros.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ FORMAÇÃO PELA ESCOLA/SETOR JURÍDICO/ CONTABILIDADE	
	<b>META 20</b>	<b>20.15)</b> Disponibilizar recursos para a execução das metas estabelecidas neste Plano e priorizadas pela Administração Municipal.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ PLANEJAMENTO/ CONTABILIDADE	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E B</b>	<b>META 20</b>	<b>20.16)</b> Implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/ INSITITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ PLANEJAMENTO/ CONTABILIDADE/ UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE/SETOR RESPONSÁVEL DO IFMA	

<b>P A R T E</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
----------------------------------	--------------	--------------------	--------------------------	------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------

T E B	<b>META 20</b>	<b>20.21)</b> Fortalecer os mecanismos e os instrumentos de controle social através da Criação de um Portal da Transparência para acompanhamento das verbas e metas do PME – Plano Municipal de Educação.	2016/2025	NÃO ATINGIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SETOR DE PLANEJAMENTO/ CONTABILIDADE	
	<b>META 20</b>	<b>20.6)</b> Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SECRETÁRIA	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 20</b>	<b>20.7)</b> Solicitar recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
	<b>META 20</b>	<b>20.8)</b> Incrementar, anualmente, até o fim do decênio, o orçamento da Educação de modo a duplicar o investimento atual em relação ao PIB municipal;	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ PLANEJAMENTO/ CONTABILIDADE	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 20</b>	<b>20.18)</b> Criar e Implementar uma biblioteca pública para os professores da rede municipal de ensino e demais profissionais em educação, bem como sua manutenção através da aquisição de periódicos, revistas, acervos tecnológicos com acesso à internet.	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO	
	<b>META 20</b>	<b>20.19)</b> Garantir o financiamento para o funcionamento dos laboratórios de informática em todas as escolas da rede municipal de ensino, com implementação contínua, adequando-os aos avanços tecnológicos	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	DEPARTAMENTO DE ENSINO/ PLANEJAMENTO/ PROGRAMAS E PROJETOS/ SETOR DE INFORMÁTICA/ ESCOLAS	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 20</b>	<b>20.12)</b> Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a Criação de um Portal eletrônico de transparência para acompanhamento das verbas e metas do PME – Plano Municipal de Educação bem como a totalização dos recursos da educação e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado e da União.	2016/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED/ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIA/ PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS/ CONTABILIDADE/ SETOR RESPONSÁVEL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CORRESPONSÁVEL</b>	<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÕES</b>
<b>P A R T E  B</b>	<b>META 20</b>	<b>20.2)</b> Criar Lei Municipal para garantir que seja destinado a utilização de 75% para a educação, eventualmente repassada ao município, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	2016/2025	NÃO INICIADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/CÂMARA MUNICIPAL	SECRETARIA DE GOVERNO/ ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ VEREADORES	

	METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
P A R T E  B	<b>META 20</b>	<b>20.20)</b> Buscar recursos junto ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para introduzir e ampliar a inclusão digital do professor e dos alunos do ensino fundamental em parceria com a União a partir do primeiro ano após a aprovação Deste Plano;	2016/2025	NÃO INICIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	REVER A ESTRATÉGIA



### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Equipe Técnica ressalta que, o monitoramento e a avaliação do PME correspondem aos anos de 2016/2017. A próxima avaliação deverá ser relativa ao ano letivo de 2018. Durante esta primeira etapa, ficou evidenciada a dificuldade na obtenção de dados, levantamento e diagnóstico, ainda que muitas metas e estratégias careçam de percentuais, o que de certa forma dificulta a sua mensuração.

A partir da análise e avaliação verificou-se que, o PME foi elemento essencial na solidificação da busca da boa qualidade da educação do município de Timon-MA em seus níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Superior e suas modalidades. Ressalta-se que, das metas elencadas, 30% (Trinta por cento) estão em andamento; 30% (Trinta por cento) não foram atingidas; 20% (Vinte por cento) foram iniciadas e 20% (Vinte por cento) foram atingidas.

Contudo, propõe-se a criação de uma comissão inter setorial das esferas Municipal, Estadual e Federal, de acompanhamento permanente, com monitoramento e avaliação do PME, durante todo ano letivo, e estudos centralizados, recolhimento de dados oficiais sobre todos os itens monitorados, avaliados e sistematizados em um banco de informações.

## 4. ANEXO

<b>PARTE C</b>	Meta 01: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, ampliar a oferta de educação infantil em vinte por cento (20%) até 2019 de forma a atender cinquenta por cento (50%) da população de 0 a 3 anos até o final da vigência desse plano.											
	<i>Percentual da população de 4 e 5 anos que frequênta a escola/creche</i>											
	<b>INDICADOR 1A</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período		100%	100%								
	<i>Percentual da população de 0 a 3 anos que frequênta a escola/creche.</i>											
	<b>INDICADOR 1B</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 50%			13.0%	14.0%	20.0%	25.0%	30.0%	35.0%	40.0%	45%	50%
	Meta executada no período		12.3%	12.1%								

<b>PARTE C</b>	Meta 02: Universalizar o ensino de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.											
	<i>Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental.</i>											
	<b>INDICADOR 2A</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período		100%	100%								
	<i>Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.</i>											
	<b>INDICADOR 2B</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 85%		85.00%	85.5%	86.5%	87.5%	88.5%	90.0%	91.5%	93.0%	94.0%	95.0%
	Meta executada no período		70%	82%								

<b>PARTE C</b>	Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, e elevar até o final da vigência deste plano, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85%(oitenta e cinco) por cento.										
	<i>percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.</i>										
	<b>INDICADOR 3A</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	100%	100%								
	<i>Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.</i>										
	<b>INDICADOR 3B</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 85%		70%	71.90%	73.80%	75.70%	77.60%	79.50%	81.40%	83.30%	85%
	Meta executada no período	68.1%	63.41%								

















<b>PARTE C</b>	Meta 15:Garantir, em regime de colaboração com a União,que todos os professores da rede municipal possuam formação específica de nível superior ,obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
	<i>Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimentoem que lecionam no ensino infantil e fundamental.</i>										
	<b>INDICADOR 15A</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	95%	96%								
	<i>Número de títulos de doutorado concedidos por ano.</i>										
	<b>INDICADOR 15B</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 20 títulos										
Meta executada no período											

<b>PARTE C</b>	Meta 16:Formar 50%(cinquenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós graduação lato e stricto senso e garantir a formação continuada na sua área de atuação.										
	<i>Percentual de professores da educação básica com pós graduação em lato senso</i>										
	<b>INDICADOR 16A</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 50%		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	45%	57%								

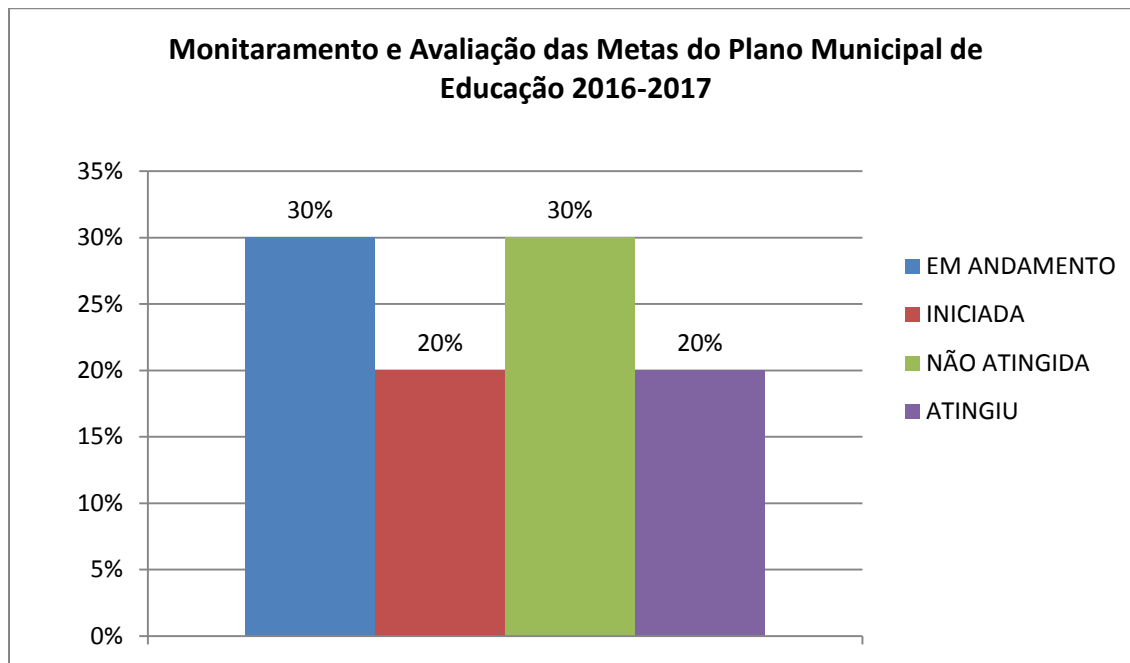
<b>PARTE C</b>	Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de sexto ano de vigência deste plano.										
	<i>Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.</i>										
	<b>INDICADOR 17A</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período	129%	115%									

<b>PARTE C</b>	Meta 18: Assegurar no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino no município de Timon.										
	<i>Plano de Carreira para o profissional do Magistério.</i>										
	<b>INDICADOR 18A</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	Meta prevista 100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período	100%	100%									



## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016-2017

**GRÁFICO 1: Demonstrativo Geral do Monitoramento e Avaliação das Metas.**

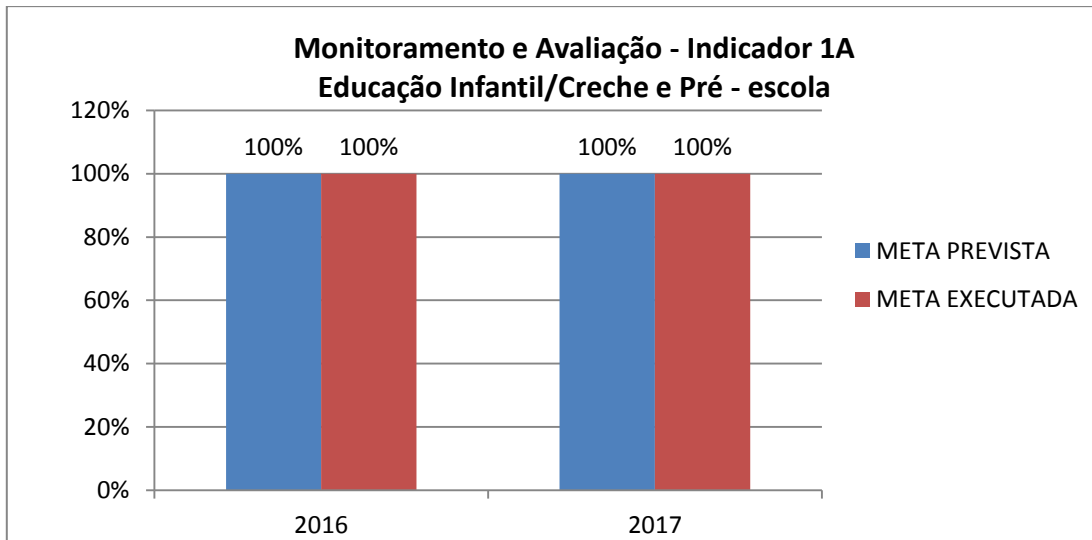


Apresentação gráfica geral do Monitoramento e Avaliação – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2017.

## I – META SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL

**META 01:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, ampliar a oferta de educação infantil em vinte por cento (20%) até 2019 de forma a atender cinquenta por cento (50%) da população de 0 a 3 anos até o final da vigência desse plano.

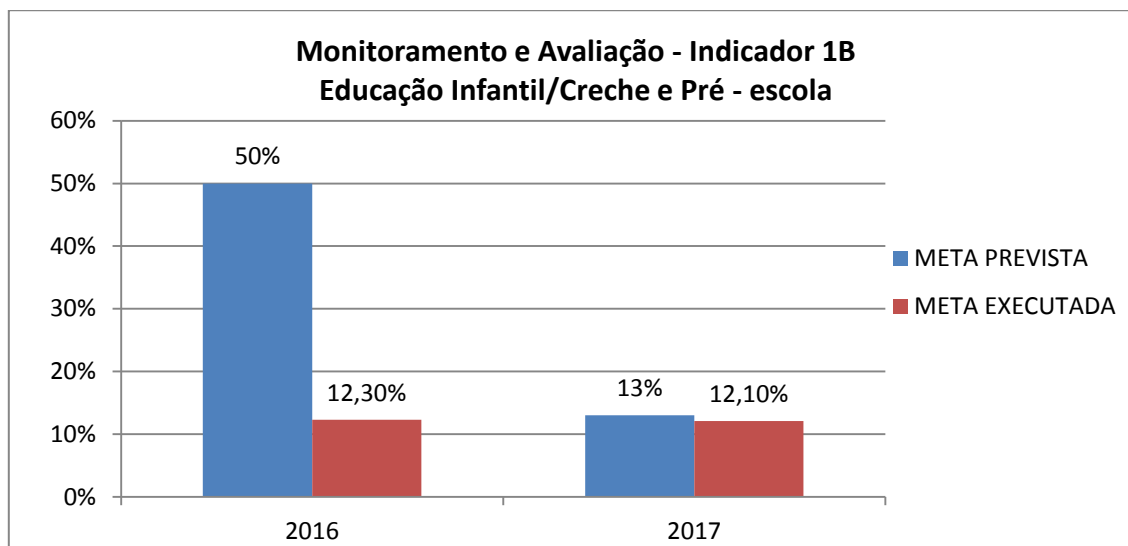
**GRÁFICO 2: INDICADOR 1A** - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola/creche.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 1A – Educação Infantil – Creche e Pré-escola, do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Censo Escolar.**



**GRÁFICO 3: INDICADOR 1B** - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequência a escola/creche.



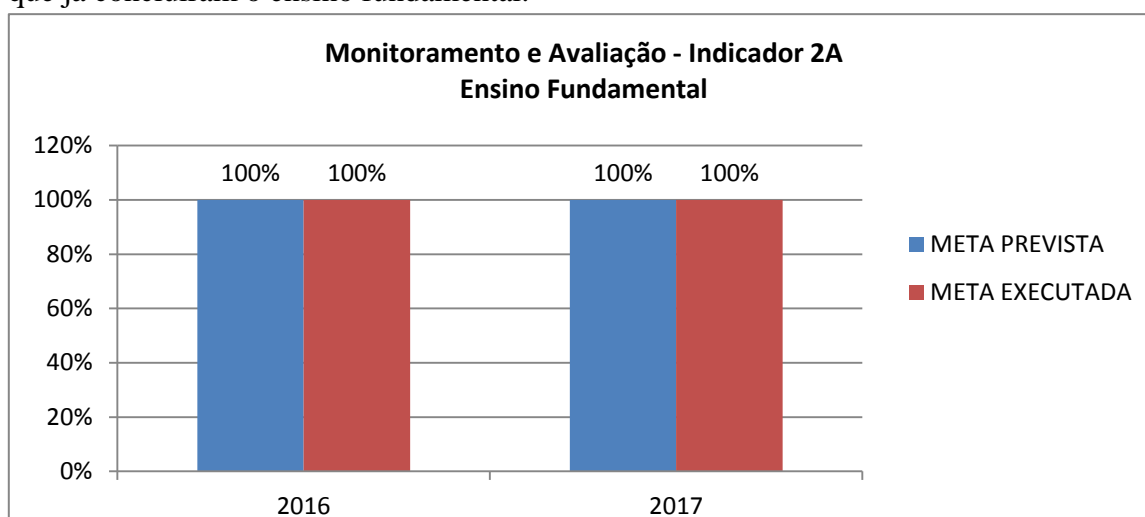
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 1B – Educação Infantil – Creche e Pré-escola, do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Censo Escolar.**

- ✓ **DIFICULDADES:** *Falta de fontes oficiais com dados da população desta faixa etária (0 a 5 anos); Escolas particulares que atendem esta demanda, mas não tem registro no INEP.*
- ✓ **AÇÕES:** Para cumprimento desta meta (Indicador 1A):  
*Foi realizado um mapeamento de toda a rede municipal de educação com objetivo de redistribuição das turmas de Educação Infantil; Criação das EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil) para atender a demanda de crianças de 2 a 5 anos; O município oferta vagas para demanda de 4 e 5 anos;*  
Para cumprimento desta meta (Indicador 1B):  
*A meta esta em andamento, pois o município optou por qualidade e não por quantidade, ou seja, se formos atender as crianças de 0 a 3 anos no tempo parcial atenderíamos uma demanda maior, mas preferimos atender em tempo integral; Para atender esta meta estão em construção três novas creches para o município através do PAR (Plano de Ações Articuladas).*

## II – META SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL

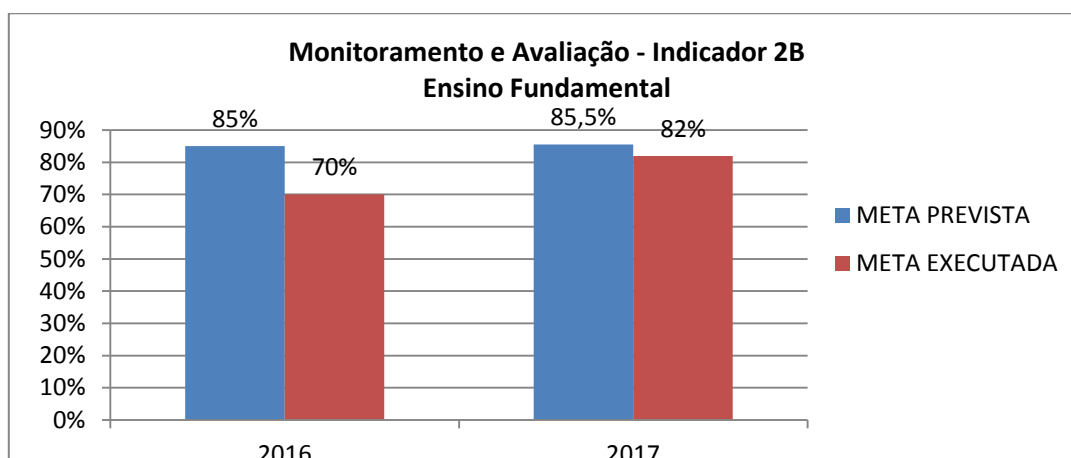
**META 02:** Universalizar o ensino de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

**GRÁFICO 4: INDICADOR 2A** - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 2A – Ensino Fundamental –do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Censo Escolar.**

**Gráfico 5: INDICADOR 2B** - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



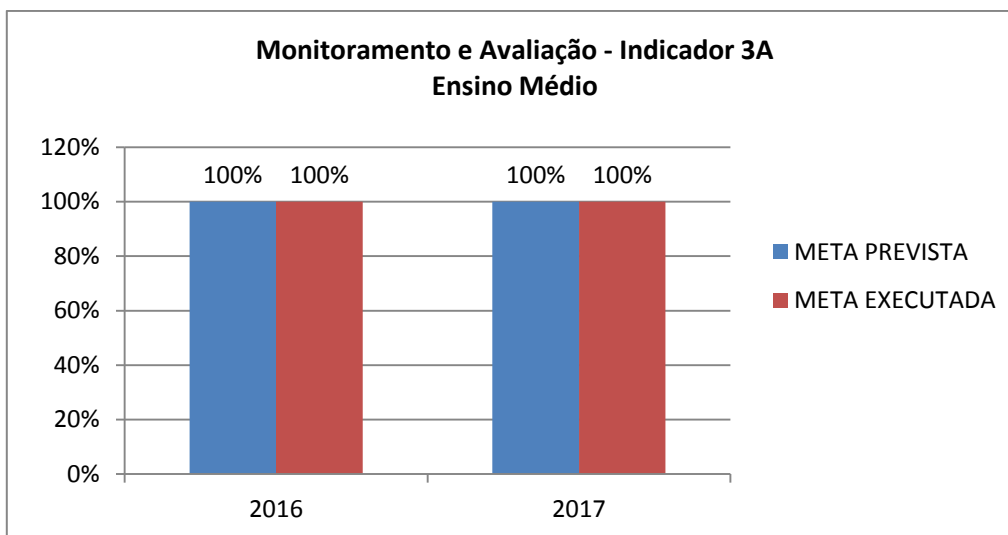
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 2B – Ensino Fundamental –do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados coletados pela Equipe Técnica.**

- ✓ **DIFICULDADES:** *Dificuldades de diálogos e acompanhamento das famílias para o sucesso escolar; Dificuldades de implementação de escolas de tempo integral por dificuldades financeiras em âmbito federal, estadual e municipal.*
- ✓ **FACILIDADES:** *Apoio da equipe pedagógica SEMED; Apoio dos gestores em geral; Apoio dos supervisores; Contribuição efetiva dos parceiros envolvidos nos processos.*
- ✓ **AÇÕES:** *Fortalecimento, acompanhamento, monitoramento e oferta de vagas em todos os níveis de educação básica no município; Busca ativa; Atividades extracurriculares.*

### III – META SOBRE ENSINO MÉDIO

**META 03:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, e elevar até o final da vigência deste plano, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco) por cento.

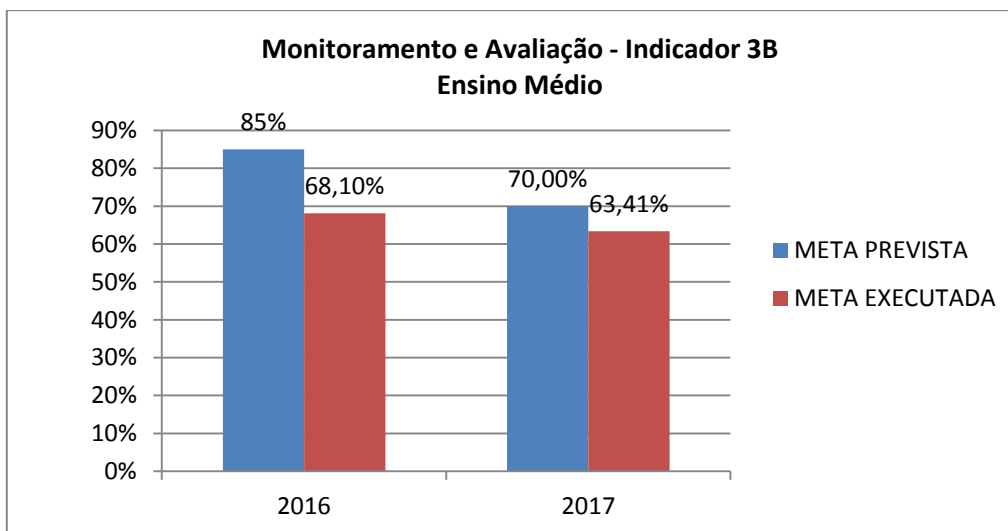
**GRÁFICO 6: INDICADOR 3A** - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 3A – Ensino Médio – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados coletados pela Equipe Técnica**

**OBS.:** A fundamentação dos dados do Indicador 3A foi baseado no seguinte cálculo: quantitativo de pessoas do Município com idade de 15 a 17 anos subtraído pelo quantitativo de alunos desta faixa etária matriculados no ensino fundamental tendo como quantitativo restante os alunos matriculados no Ensino Médio.

**GRAFICO 7: INDICADOR 3B** - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou possui educação básica completa.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 3B – Ensino Médio – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados coletados pela Equipe técnica.**

**DIFICULDADE:** Falta planejamento no redirecionamento das vagas; Resistência da comunidade com relação à localização das escolas; Deslocamento dos alunos para algumas escolas da zona rural.

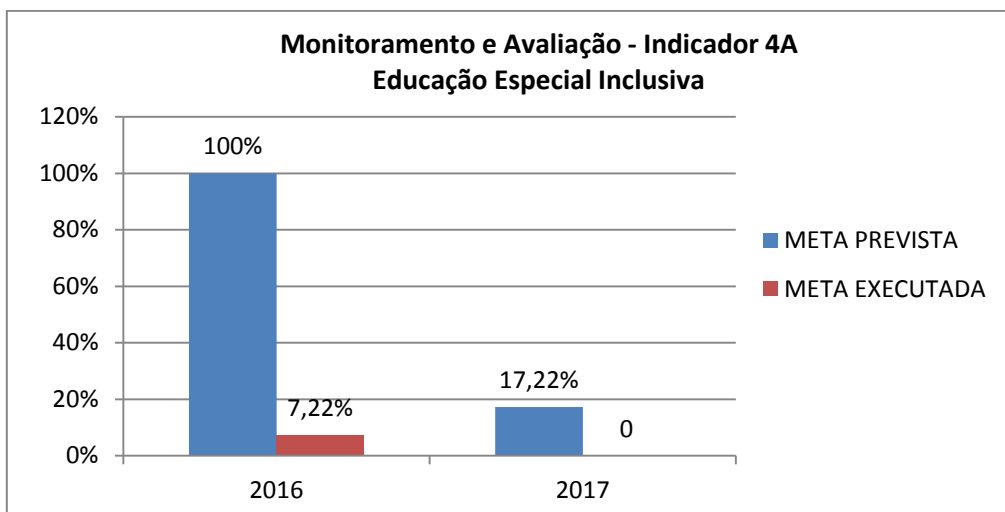
**FACILIDADES:** Matrícula online.

**AÇÕES:** Mudança no calendário colaborou bem como a matrícula online colaboraram para aumento das matrículas; Divulgação do período de matrículas e a disponibilização dos recursos tecnológicos para este fim; Melhoria na qualidade de ensino e implantação da escola de Tempo Integral e Militar e programas como Mais IDEB.

#### IV – META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

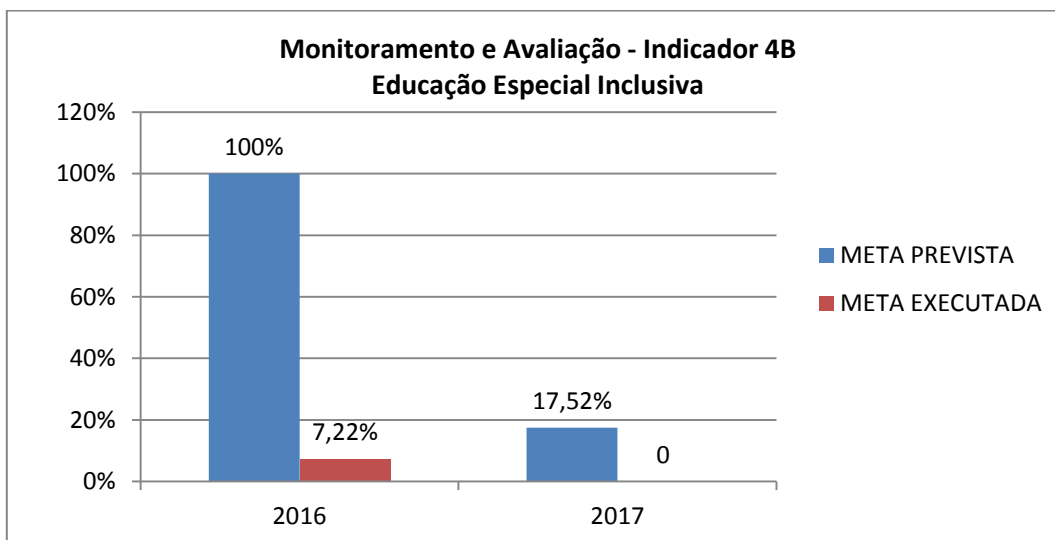
**META 04:** Universalizar para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, até o final da vigência deste plano.

**GRÁFICO 8: INDICADOR 4A** - Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 4A – Educação Especial Inclusiva – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados coletados pela Equipe Técnica com base nas informações enviadas pelo Setor de Inspeção da SEDUC Maranhão.**

**GRÁFICO 9: INDICADOR 4B** - Percentual de matrícula de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação estudam em classes comuns da educação básica.



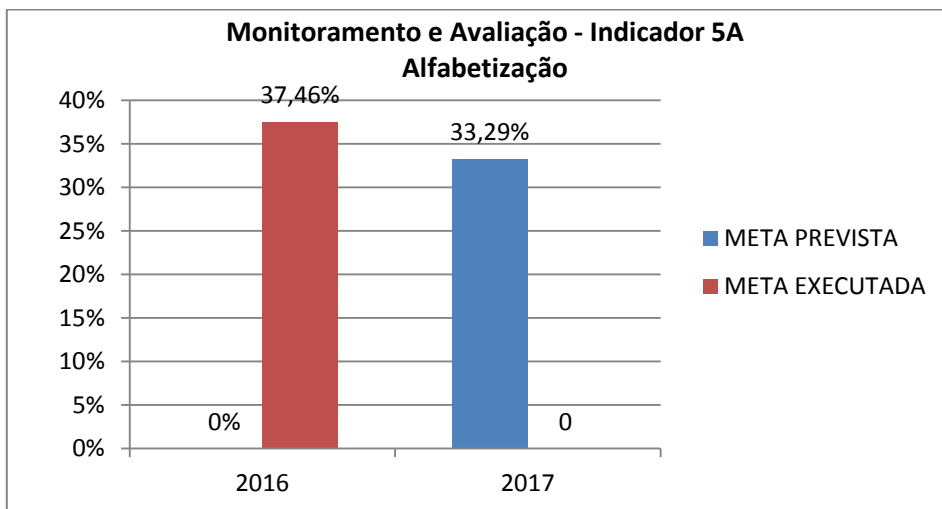
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 4B – Educação Especial Inclusiva – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados coletados pela Equipe Técnica com base nas informações enviadas pelo Setor de Inspeção da SEDUC Maranhão.**

- ✓ **FACILIDADES:** *Implementação de SEM (Sala de Recursos Multifuncionais) e capacitação dos professores da rede municipal para melhor atender o público-alvo da Educação Especial.*
- ✓ **DIFICULDADES:** *Encontrar profissionais capacitados para atender algumas especificidades do alunado da Educação Especial, principalmente Interprete de Libras e profissionais que dominem o Braille na Rede Municipal.*
- ✓ **AÇÕES REALIZADAS E PROGRAMAS EM ANDAMENTO:** *Inclusão dos alunos em salas regulares; As salas de recursos; Encaminhamento para o BPC (Benefício de Prestação Continuada); Passe Livre.*

## V – META SOBRE ALFABETIZAÇÃO

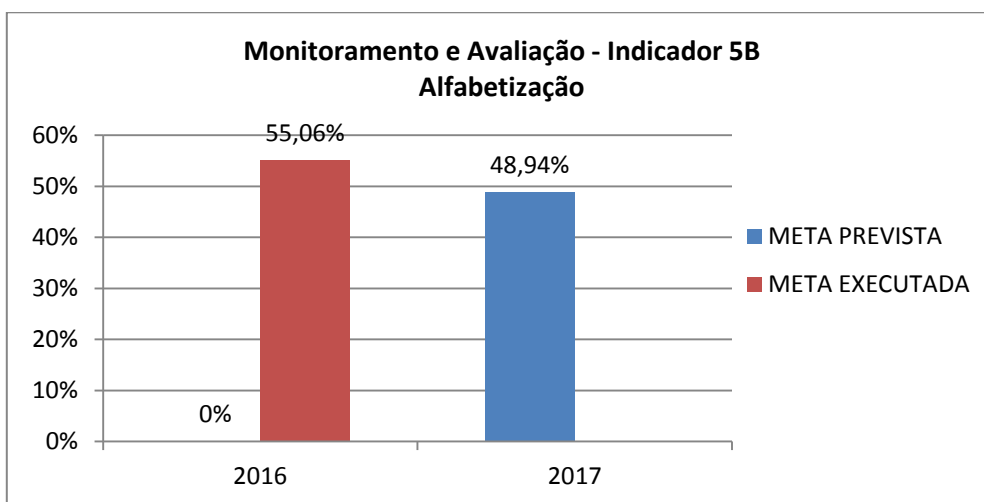
**META 05:** Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, aos oito 8 anos de idade, faixa etária correspondente aos alunos do 3º ano do ensino fundamental.

**GRÁFICO 10: INDICADOR 5A** - Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (Nível I da escala de proficiência).



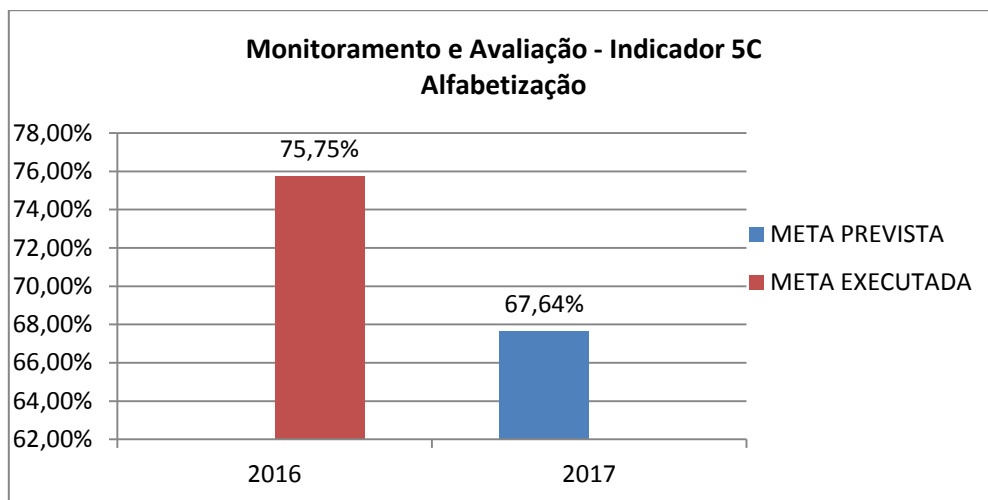
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 5A – Alfabetização – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Portal INEP**

**GRÁFICO 11: INDICADOR 5B** - Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (1,2 e 3 da escala de proficiência).



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 5B – Alfabetização – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Portal INEP**

**GRÁFICO 11: INDICADOR 5C - Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (Níveis 1 e 2 na escala de proficiência)**



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 5C – Alfabetização – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Portal INEP**

- **FACILIDADES:** *Elaboração do referencial curricular comum; Implantação das formações continuada de professores; Adesão ao Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Pnaic; Material didático de apoio enviado pelo PNAIC; Livro didáticos e paradidáticos.*
- **DIFICULDADES:** *Dificuldades de obter dados oficiais; Demora na devolutiva das fichas de acompanhamento de leitura e escrita; Falta de acompanhamento e análise das fichas por parte da escola para uma melhor intervenção; Falta de apoio familiar; Rotatividade dos professores; Falta de professores especialistas em alfabetização e ou com experiência em alfabetização.*
- **AÇÕES EXECUTADAS:** *Realização de teste diagnóstico para verificação do nível de aprendizagem dos alunos II Período ao 5º ano; Elaboração da Cartilha de alfabetização para os alunos do 3ºano não alfabetizados; Orientação aos supervisores para reagrupamento das turmas de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos para ser trabalho com os facilitadores do Novo Mais Educação; Formação continuada de professores do II Período ao 5º ano; Formações do PNAIC com professores do 1º ao 3º ano; Acompanhamento e*

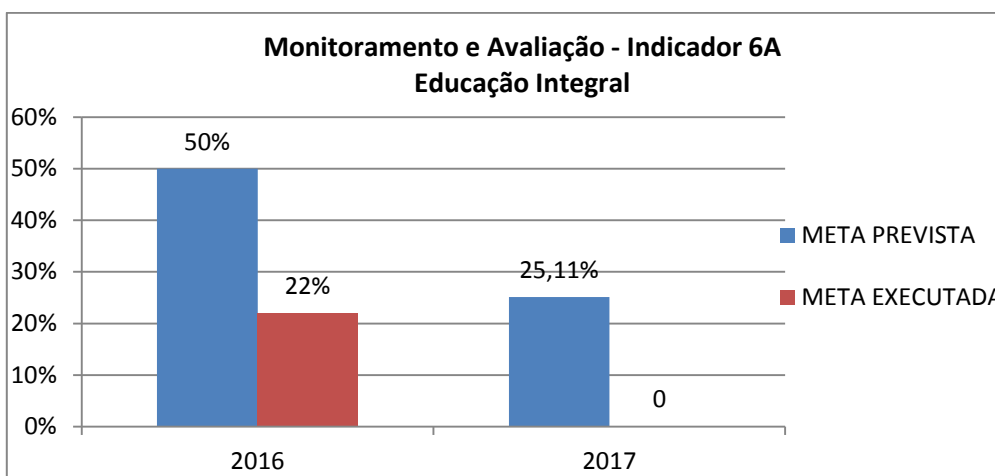


*monitoramento da ficha de leitura e escrita; Tabulação de dados, coletados através das fichas de leitura e escrita.*

## VI – META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL

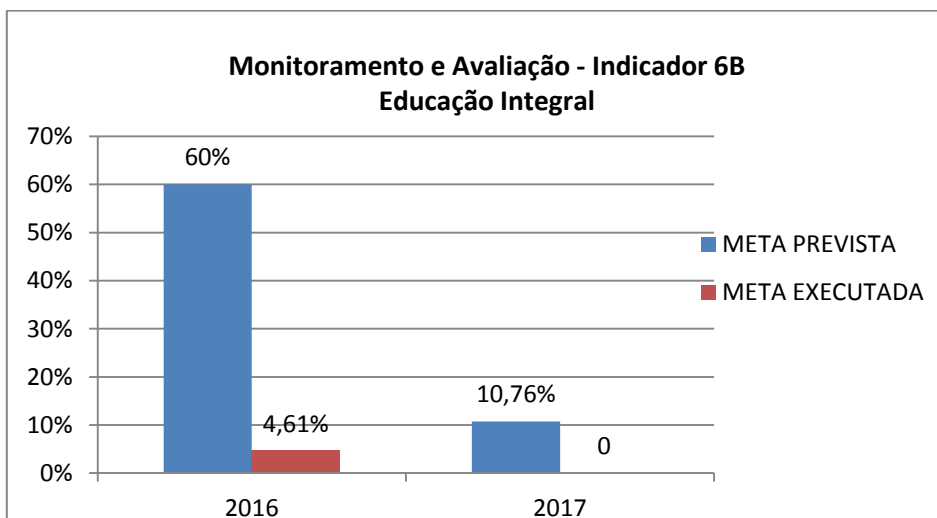
**META 06:** Oferecer educação em tempo integral em 60% (sessenta por cento) das escolas públicas da educação básica do município de Timon, até alcançar 50% (cinquenta por cento) das matrículas, até o final da vigência deste plano.

**GRÁFICO 12: INDICADOR 6A** - Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 6A – Educação Integral – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Censo.**

**GRÁFICO 13: INDICADOR 6B** - Percentual de escolas públicas com ao menos 1 (um) aluno que permanece, no mínimo, 07 horas em atividades escolares.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 6B – Educação Integral – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Censo.**

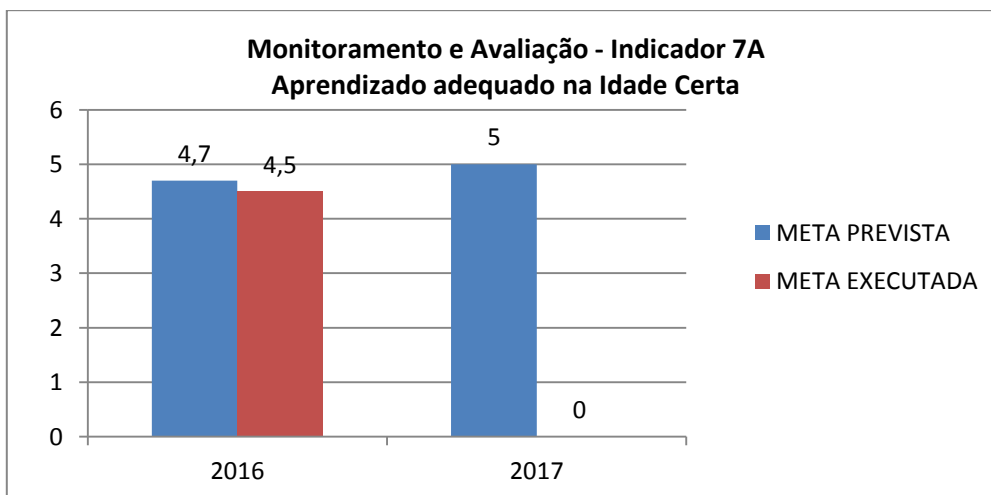
**OBS: Os dados dos Indicadores 6A e 6B foram calculados com as informações somente das Municipais.**

- ✓ **DIFICULDADES:** *Falta de recursos para ampliação e adequação dos espaços escolares de forma que se adequem ao ensino de tempo integral; Dificuldades na coleta de dados dos indicadores do PME.*
- ✓ **FACILIDADES:** *Elaboração de Projetos para esse fim.*
- ✓ **AÇÕES:** *Ampliação da jornada escolar; Articulação e integração dos diferentes espaços públicos; oferta das atividades extracurriculares voltadas à ampliação da jornada escolar.*

## VII – META SOBRE APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

**META 07:** Atingir as metas para o IDEB da educação básica para o município de Timon.

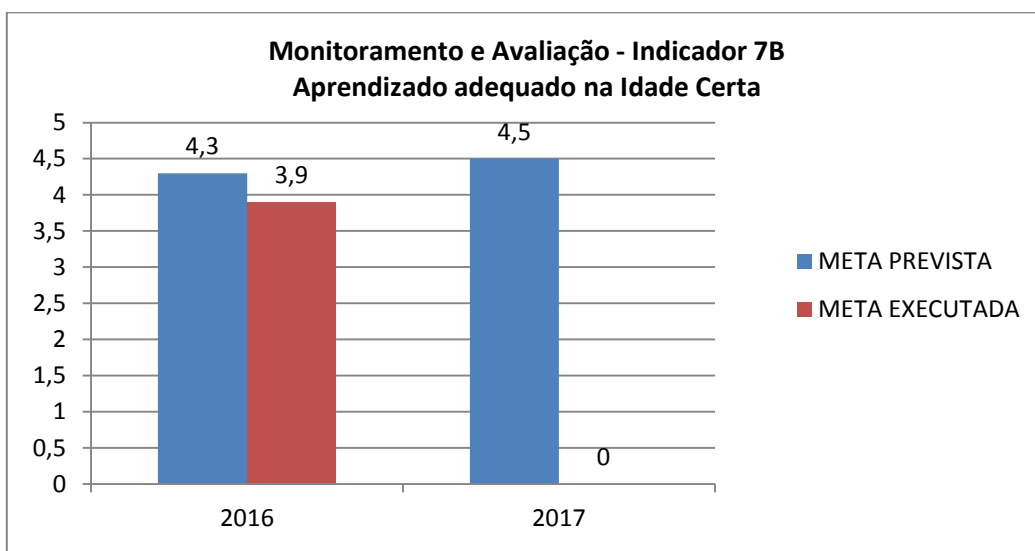
**GRÁFICO 14: INDICADOR 7A** - Média do IBEB nos anos iniciais do ensino fundamental.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 7A – Aprendizado Adequado na Idade Certa – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**Fonte:** INEP

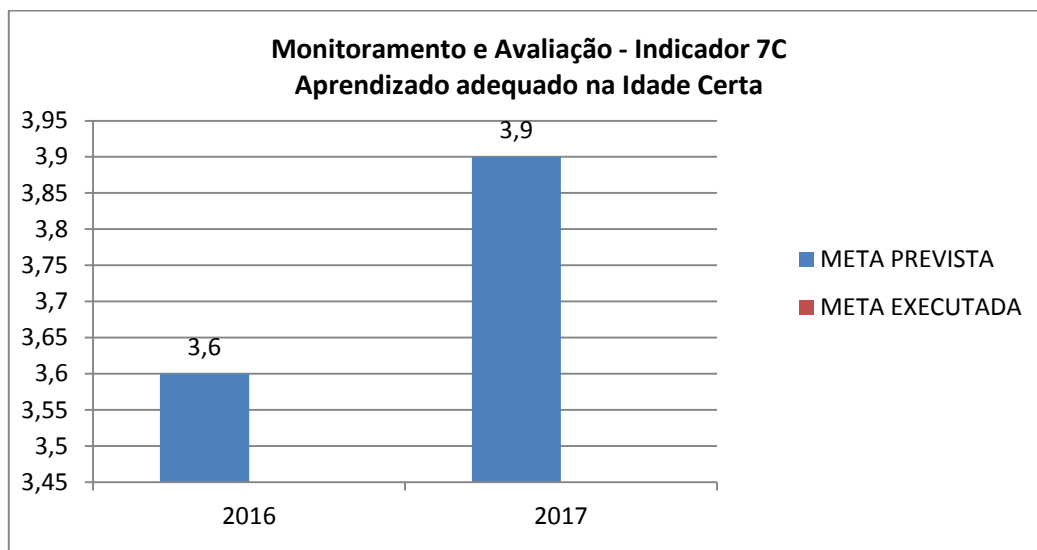
**GRÁFICO 15: INDICADOR 7B** - Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 7B – Aprendizado Adequado na Idade Certa – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

Fonte: INEP

**GRÁFICO 15: INDICADOR 7C - Media do IDEB do Ensino Médio**



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 7C – Aprendizado Adequado na Idade Certa – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

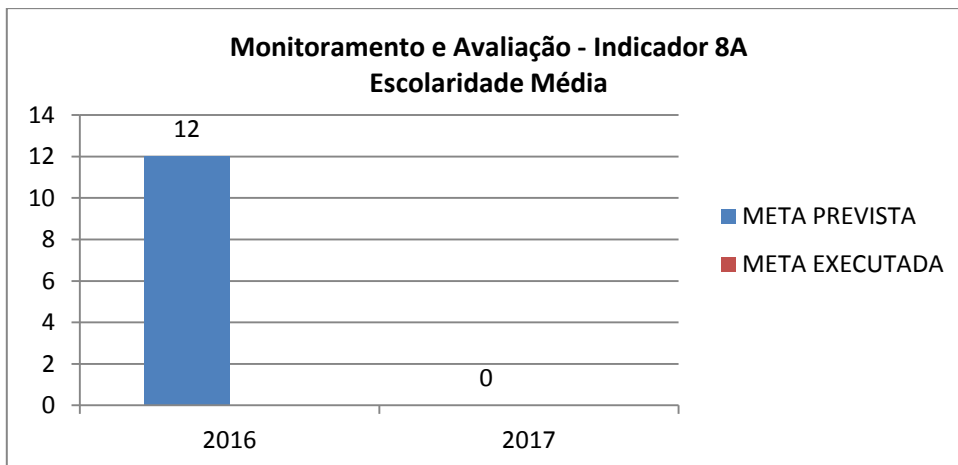
Fonte: INEP

- ✓ **FACILIDADES:** *Merenda escolar de qualidade; Formação de professores; Livro didático; Material apoio; Parcerias.*
- ✓ **DIFICULDADES:** *Falta de acompanhamento familiar nas atividades extraclasse; Falta de empenho por parte de alguns professores; Alunos que chegam no 5º sem estarem alfabetizados;*
- ✓ **AÇÕES REALIZADAS:** *Formação para os professores de 5º ano em português e matemática voltada para o IDEB; Realização de simulados; Cafés aulas; Reforço escolar; Sensibilização da família; Aulas extras.*

## VIII – META SOBRE ESCOLARIDADE MÉDIA

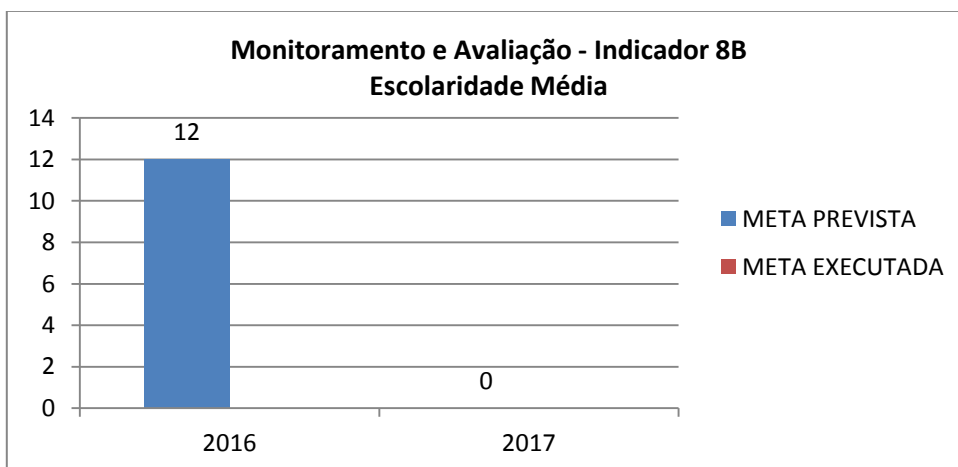
**META 08:** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, de modo a alcançar mínimo de 12 (doze) anos de estudo para as populações do campo, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negro declarado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas à redução das desigualdades educacionais no município de Timon.

**GRÁFICO 16: INDICADOR 8A** - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 8A – Escolaridade Média– do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**GRÁFICO 17: INDICADOR 8B** - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na zona rural.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 8B – Escolaridade Média– do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**OBS.: A Equipe Técnica não calculou os indicadores por falta de informação do Ensino Médio.**

**FACILIDADES:** *Transporte escolar; Merenda escolar de qualidade; Plano referencial comum Chamada pública; Livro didático; Escolas bem estruturadas.*

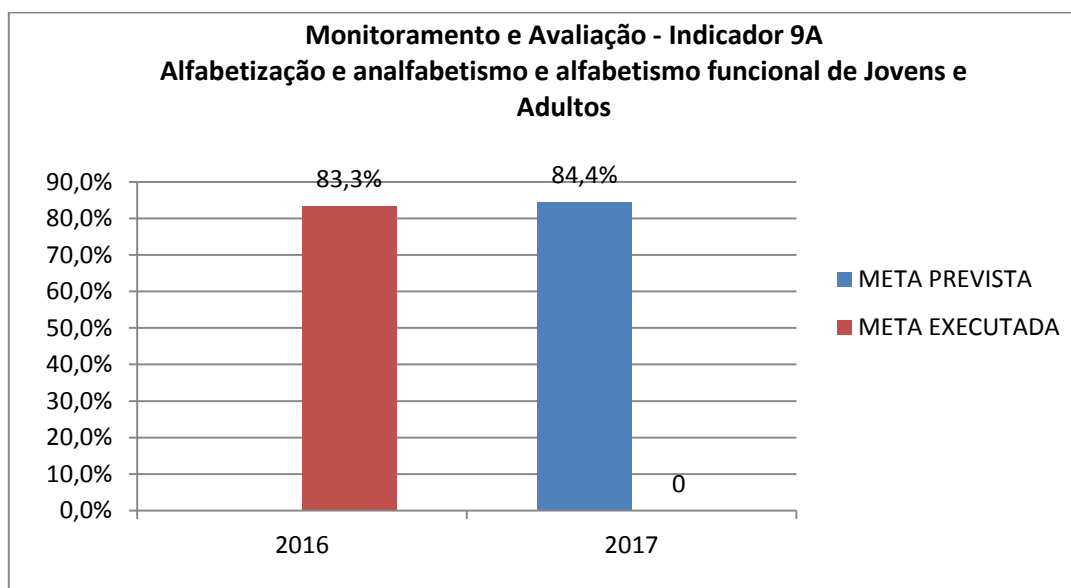
**DIFICULDADES:** *Violência; Acesso aos dados oficiais; Evasão (baixa autoestima, cansaço, entre outros fatores).*

**AÇÕES:** *Implantação de turmas de educação de jovens e adultos no turno diurno; Divulgação de prazo de exames de certificação do Ensino Fundamental e Médio.*

## IX – META SOBRE ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

**Meta 09** - Elevar a escolaridade da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros, cinco por cento) até 2017 e erradicar, até o final deste plano, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

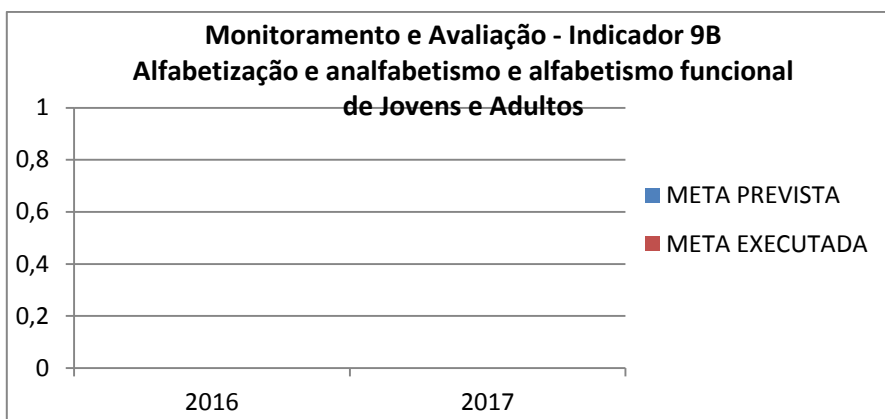
**GRÁFICO 18: INDICADOR 9A** - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais para 93,5% até 2017.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 9A – Alfabetização e analfabetismo e alfabetismo funcional de Jovens e Adultos – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: QEDU**

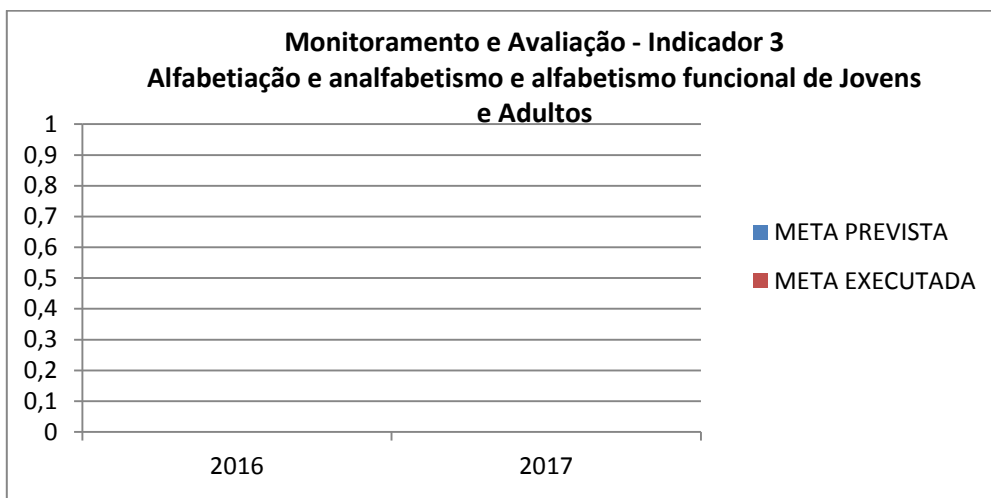


**GRÁFICO 18: INDICADOR 9B** - Taxa de analfabetismo absoluto.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 9B – Alfabetização e analfabetismo e alfabetismo funcional de Jovens e Adultos – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**GRÁFICO 19: INDICADOR 9C** - Taxa de analfabetismo funcional de 15 anos ou mais.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 3 – Alfabetização e analfabetismo e alfabetismo funcional de Jovens e Adultos – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

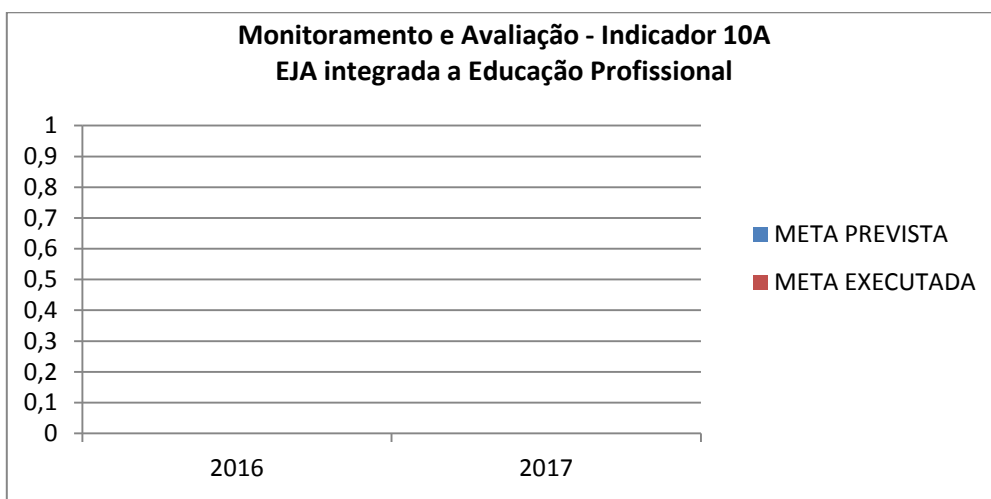
**OBS.: A Equipe Técnica não calculou os indicadores 9B e 9C por falta de informação.**

- ✓ **DIFICULDADES:** *Acesso aos dados oficiais; Evasão (tempo de permanência dos alunos na escola); Pouca disponibilidade dos docentes lotados nas turmas de Jovem e Adultos (faltas e atrasos por parte de alguns professores); Violência que rodeia nossas escolas (drogas, falta de segurança nas escolas).*
- ✓ **FACILIDADES:** *Oferta de vagas nas escolas da zona urbana (diurno e noturno) e zona rural, redimensionando a distribuição territorial das escolas; Transporte escolar para alunos da zona rural; Estrutura física de qualidade; Merenda escolar de qualidade; Material didático adequado (livros); Equipe de professores graduados e pós-graduados.*
- ✓ **AÇÕES:** *Oferta de vagas nas escolas da zona urbana (diurno e noturno) e zona rural, redimensionando a distribuição territorial das escolas; Faz chamada ampliada de estudantes para ingresso na EJA, tal como se faz a chamada de pessoas de faixa etária obrigatória de ensino, nos meios de comunicação; Realiza exames de reclassificação e certificação da aprendizagem de alunos que por algum tempo não tem como comprovar sua escolaridade; Encontros pedagógicos com gestores, supervisores e professores da zona rural e urbana, com o tema: Avaliação e Metodologia de Ensino.*

## X – META SOBRE EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**META 10:** Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e idosos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

**GRÁFICO 20: INDICADOR 10A** - Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 10A – EJA integrada a Educação Profissional – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

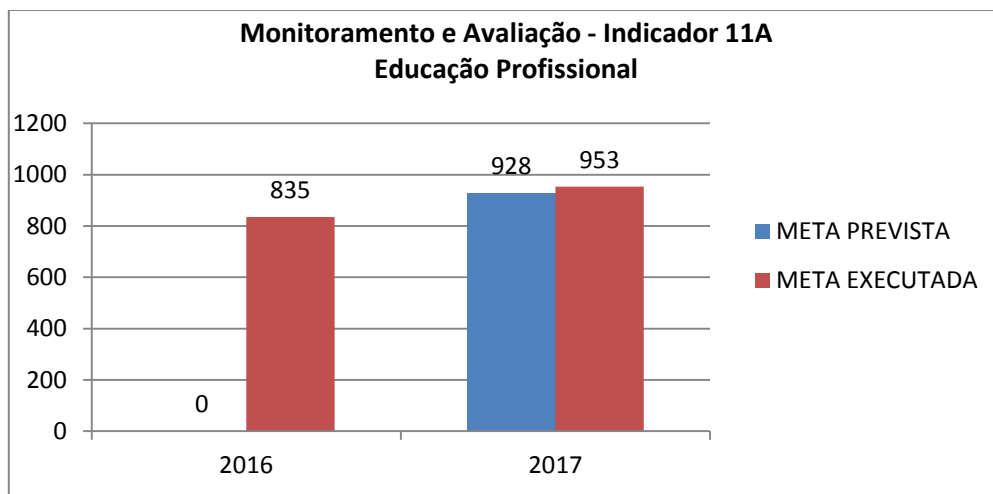
**OBS: OBS.: A Equipe Técnica não calculou os indicadores 10A por falta dos dados da EJA (Ensino Médio).**

- ✓ **DIFICULDADES:** *Permanência do aluno na escola (causas: cansaço, autoestima baixa, violência); Execução do Projeto PRONATEC EJA em parceria com IFIMA e Governo Federal.*
- ✓ **FACILIDADES:** *Alunos matriculados e com frequência ativa são remunerados com bolsa de incentivo; oferta de vagas nas escolas urbanas e rurais.*
- ✓ **AÇÕES:** *Elaboração de Projeto PRONATEC EJA em parceria com o IFIMA e Governo Federal; Oferta de vagas para a conclusão do Ensino Fundamental, através do Programa Projovem Urbano e Campo.*

## XI – META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**META 11:** Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

**GRÁFICO 21: INDICADOR 11A** - Número absoluto de Educação Profissional Técnica - EPT de nível médio.



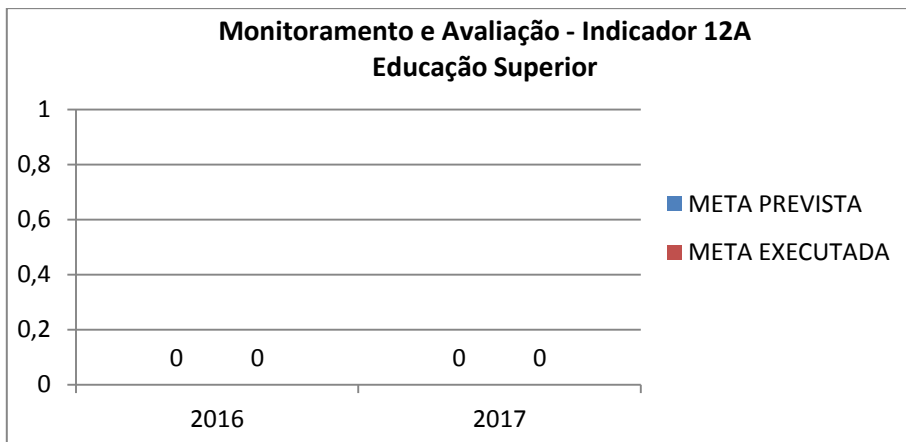
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 11A – Educação Profissional – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados Institucionais/INEP.**

- ✓ **DIFICULDADES:** *De encontrar dados oficiais; De preencher as fichas B e C.*
- ✓ **FACILIDADES:** *Não houve facilidade na construção dos trabalhos.*
- ✓ **AÇÕES:** *Chamada pública para o preenchimento de vagas nos cursos ofertados; Oferta de cursos de acordo com os arranjos produtivos locais; Melhoria das instalações físicas do prédio e aquisição de equipamentos e laboratórios; Ampla divulgação da instituição e dos cursos ofertados.*

## XII – EDUCAÇÃO SUPERIOR

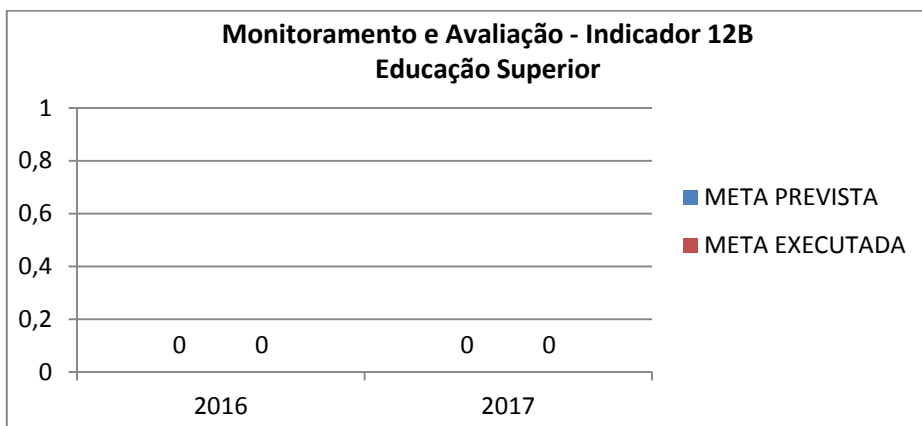
**META 12:** Elevar a taxa bruta da matrícula na Educação Superior para 20% (vinte por cento) e a taxa líquida para 16% (dezesesseis por cento) em 5 (cinco) anos, da população de 18 a 24 anos ,assegurando a qualidade da oferta ,de forma que alcance 40% (quarenta por cento) da taxa bruta e 30% (trinta por cento) da taxa líquida até o final de vigência deste plano.

**GRÁFICO 22: INDICADOR 12A - Taxa bruta de matrículas na graduação.**



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 12A – Educação Superior – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**GRÁFICO 23: INDICADOR 12B - Taxa líquida de matrículas na graduação.**



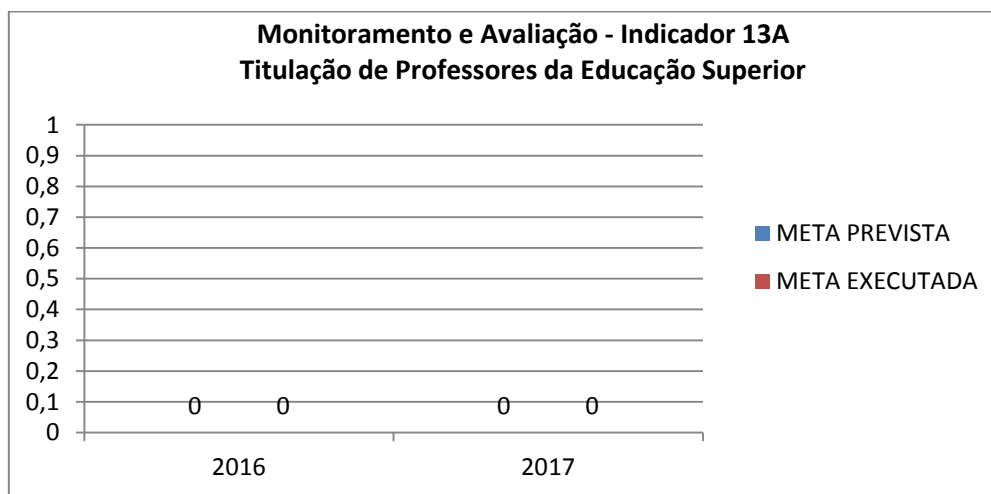
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 12B – Educação Superior – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**OBS.: A Equipe Técnica não calculou os indicadores 12A e 12B por falta dos dados das Instituições de Ensino Superior.**

### XIII – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 13:** Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de ensino superior no Município.

**GRÁFICO 24: INDICADOR 13A -** Percentual de docentes com mestrado e doutorado na educação superior no Município.



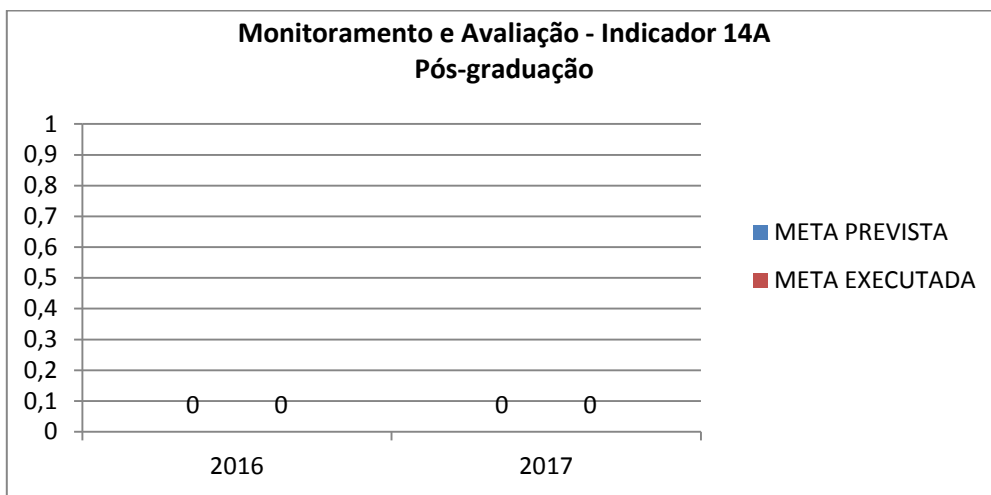
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 13A – Titulação de Professores da Educação Superior – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**OBS: OBS.: A Equipe Técnica não calculou os indicadores 13A e 13B por falta dos dados das Instituições de Ensino Superior**

#### XIV – META SOBRE PÓS – GRADUAÇÃO

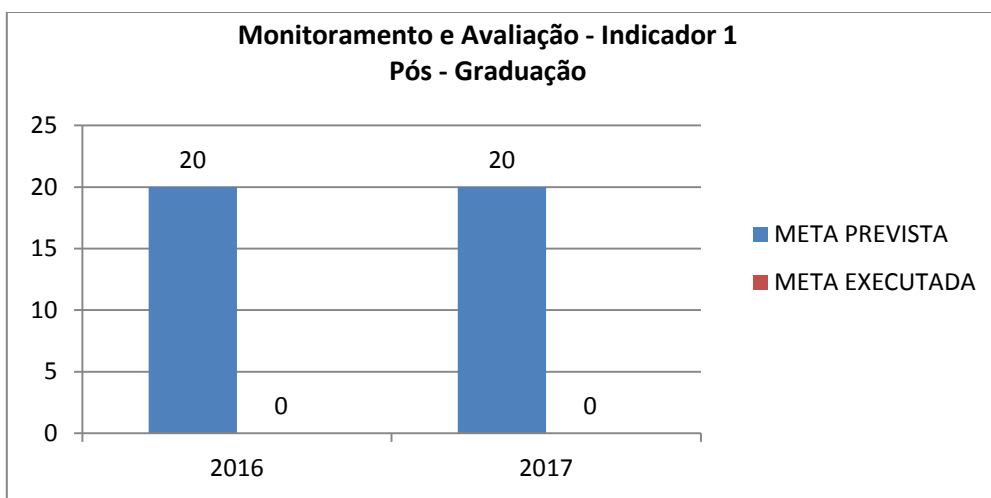
**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas de pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 100 (cem) mestres e 20 (vinte) doutores, até o final da vigência deste plano.

**GRÁFICO 25: INDICADOR 14A -** Número de títulos de mestres concedidos por ano.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 14A– Pós-graduação – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025

**GRÁFICO 26: INDICADOR 14B -** Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



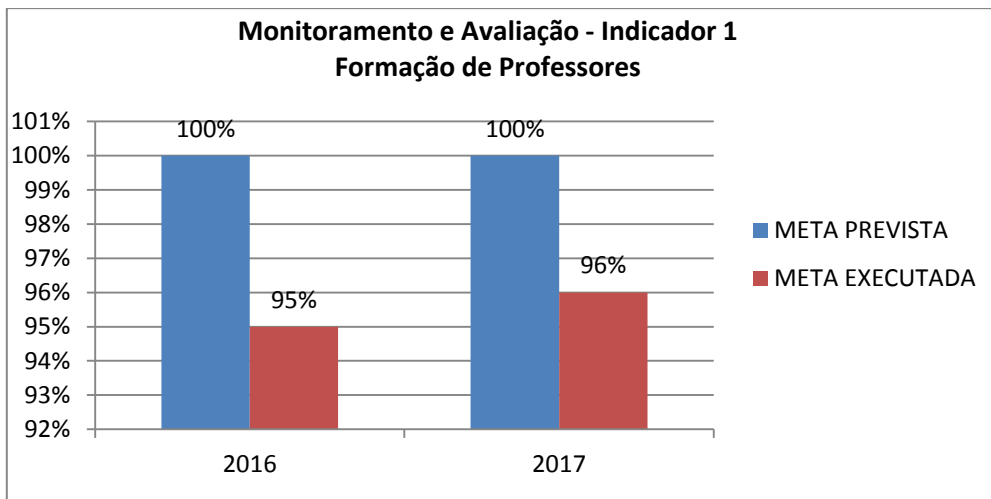
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 14B – Pós-graduação – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

**OBS.:** A Equipe Técnica não calculou os indicadores 14A e 14B por falta dos dados das Instituições de Ensino Superior.

## XV – META SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

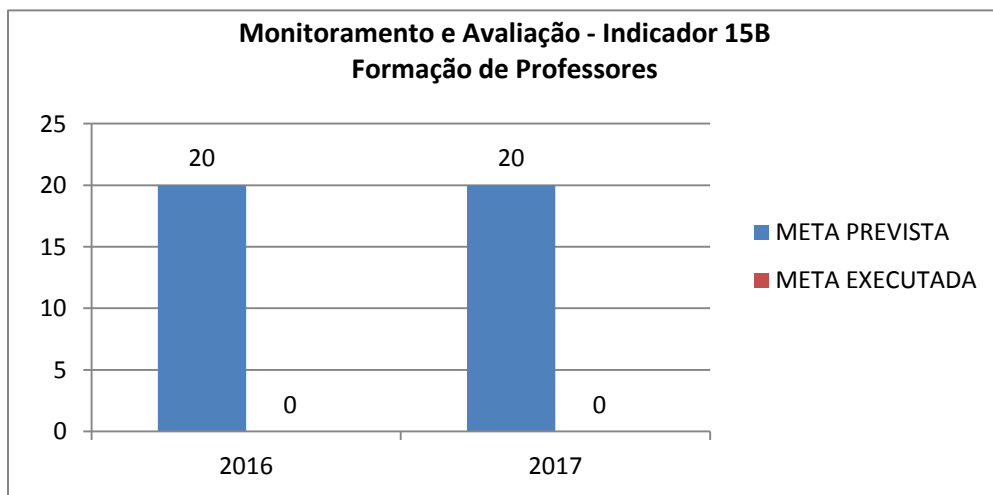
**META 15:** Garantir, em regime de colaboração com a União, que todos os professores da rede municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**GRÁFICO 27: INDICADOR 15A** - Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam no ensino infantil e fundamental.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 15A – Formação de Professores – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.**

**GRÁFICO 28: INDICADOR 15B** - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.





Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 15B – Formação de Professores – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025.

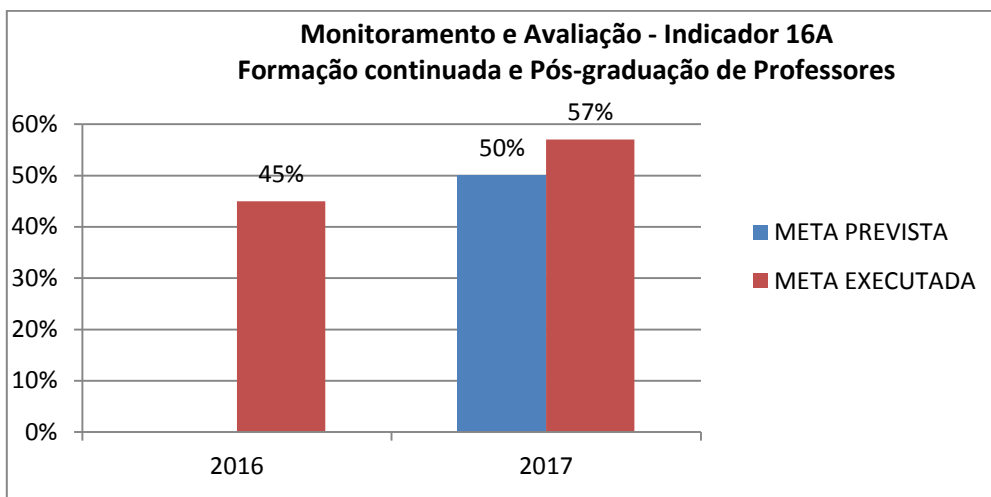
**OBS.: O município de Timon não possui Instituições que concedam Títulos de Mestres e Doutores.**

- ✓ **FACILIDADES:** Banco de dados do setor de Gestão de Pessoas.
- ✓ **AÇÕES:** Realização do seletivo para professores substitutos; Levantamento realizado pela Divisão do Estatuto do Magistério (DEM) de todos os professores efetivos.

## XVI – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

**META 16:** Formar 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu e garantir a formação continuada na sua área de atuação.

**GRÁFICO 29: INDICADOR 16A** - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação em lato sensu.



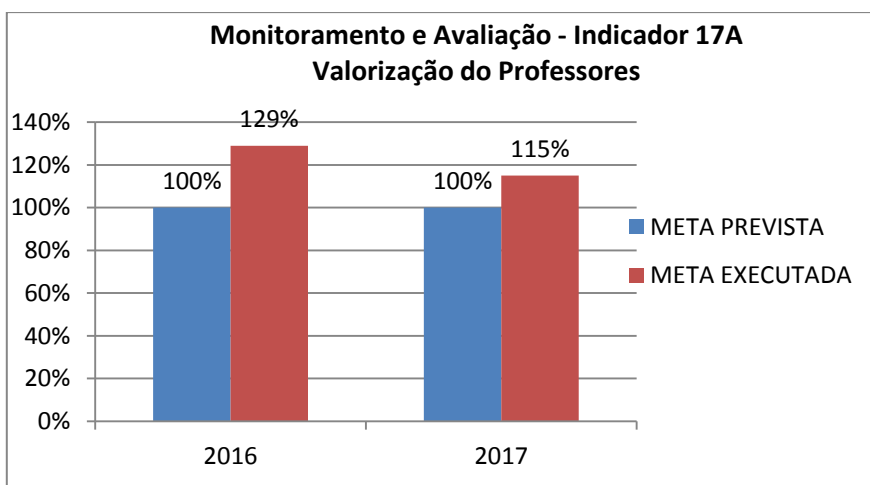
Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 16A – Formação continuada e pós-graduação de Professores – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados coletados pela Equipe Técnica/Setor de Gestão de pessoas da SEMED.**

- ✓ **FACILIDADES:** Todos os professores que tiveram interesse em se qualificar foram atendidos.
- ✓ **DIFICULDADES:** Inconsistências na Plataforma Freire.
- ✓ **AÇÕES EXECUTADAS:** Deferimento de 184 (cento e oitenta e quatro) processos de mudança de classe/graduação/pós – graduação; Validação de 100% de professores na Plataforma Freire.

## XVII – META SOBRE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

**META 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de sexto ano de vigência deste plano.

**GRÁFICO 31: INDICADOR 17A** - Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 17A – Valorização dos Professores – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados obtidos da Secretaria de Administração do Município de Timon.**

✓ **FACILIDADES:** Acesso à mesa de negociação sindicato x governo.

✓ **AÇÕES EXECUTADAS:**

1. Lei Municipal nº 1888, de 11 de dezembro de 2013 – Altera , acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 1.349, de 6 de fevereiro de 2006. Art. 3º altera e dá nova redação ao Art. 34 da Lei Municipal nº 1.349, de 6 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – Entre uma classe e a outra seguinte haverá um acréscimo sequencial em porcentagem do vencimento-base do professor, da seguinte forma:

I – 13% a partir de 01 de janeiro de 2014;

II – 14% a partir de 01 de janeiro de 2015;

III – 15% a partir de 01 janeiro de 2016.

Obs.: Retorno de 3% na classe (retirado em 2011)

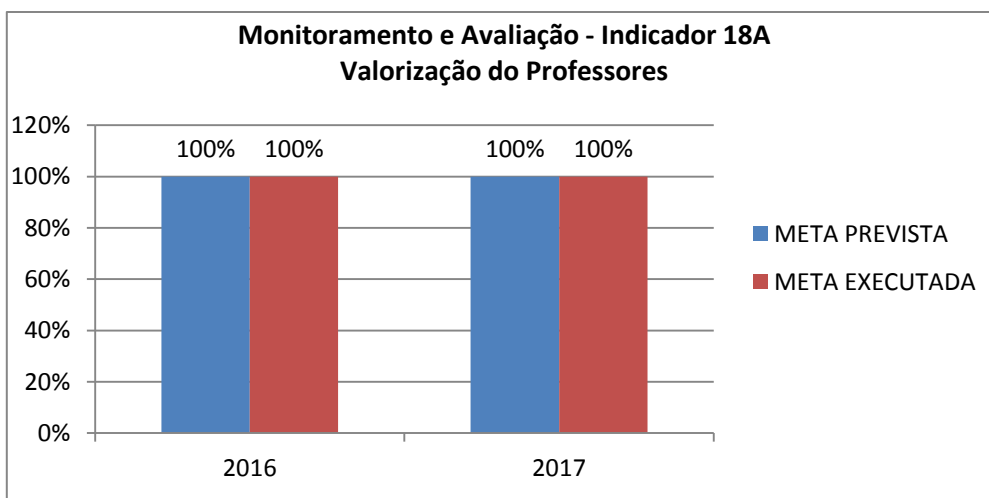
2. Abono de permanência

3. GAM (Gratificação de Atividade do Magistério) na aposentadoria
4. Acréscimo de mais uma referência (melhoria na carreira) na tabela salarial
5. Criação da Comissão de avaliação permanente (estagio probatório)
6. Nomeação através de Portaria nº 253/2017 membros da Comissão Organizadora do Plano de carreira e remuneração dos professores da Educação do Município de Timon/MA, e dá outras providências.

### **XVIII – META SOBRE PLANO DE CARGOS E CARREIRAS**

**META 18:** Assegurar no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino no município de Timon.

**GRÁFICO 32: INDICADOR 18A** – Plano de carreira para os profissionais do magistério.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 18A – Plano de cargos e carreiras – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados obtidos pelo setor de Divisão do Estatuto do Magistério (DEM).**

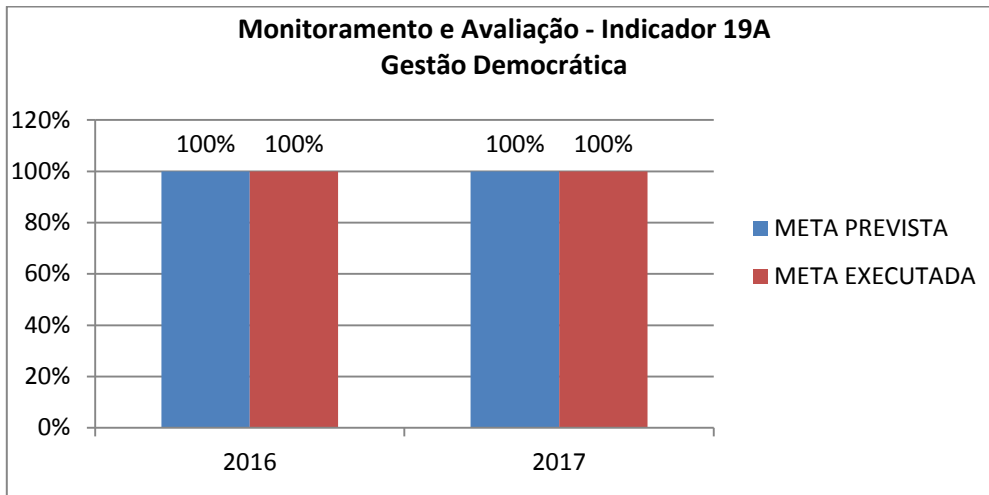
✓ **AÇÕES EXECUTADAS:**

1. Lei Municipal Nº 1991, de 5 de outubro de 2015 – Altera a Lei Municipal nº 1349, de 6 de fevereiro de 2006, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon e dá outras providencias.

## IX – META SOBRE GESTÃO DEMOCRÁTICA

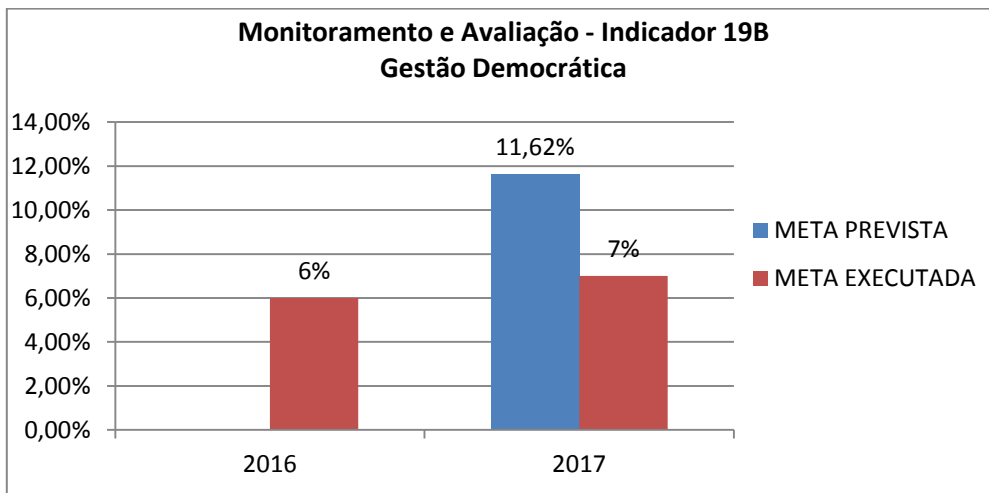
**META 19:** Garantir em Lei Municipal a aplicação da gestão democrática da educação nas escolas públicas municipais.

**GRÁFICO 33: INDICADOR 19A** - Percentual de escolas públicas municipais onde há eleição direta para escolha do diretor.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 19A – Gestão Democrática – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados obtidos pelo setor de Divisão do Estatuto do Magistério (DEM).**

**GRÁFICO 34: INDICADOR 19B** - Percentual de escolas públicas municipais onde há Conselho escolar ou órgão equivalente, Grêmio Estudantil ou Associação de pais.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 19B – Gestão democrática – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Dados obtidos pelo setor de Divisão do Estatuto do Magistério (DEM).**

✓ **DIFICULDADES:** Conscientização do processo democrático; A falta de disponibilidade de candidatos para os pleitos.

✓ **AÇÕES EXECUTADAS:**

- LEI Municipal nº 1994, de 6 de outubro de 2015 – Dispõe sobre a eleição de diretor titular e diretor adjunto nas escolas da rede municipal de ensino de Timon – MA.

- Criação do Edital nº 01/2017 – Eleição para escolha dos diretores titulares e diretores adjuntos das escolas da rede municipal de Timon.

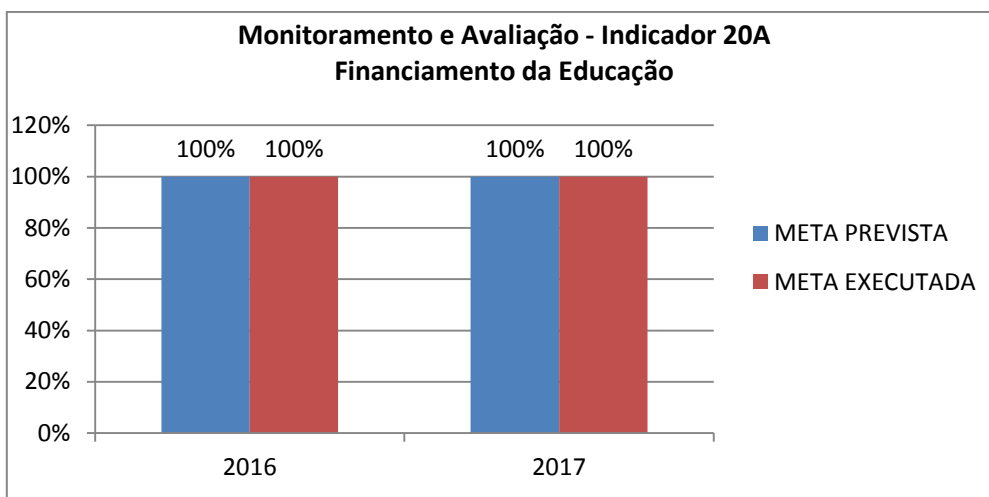
- Portaria GAB/SEMED nº 538/2017 Timon, 2 de outubro de 2017 – Nomeia Comissão Eleitoral Central – para a eleição de diretores.

- Criação do termo de compromisso de gestão democrática.

## XX – META SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

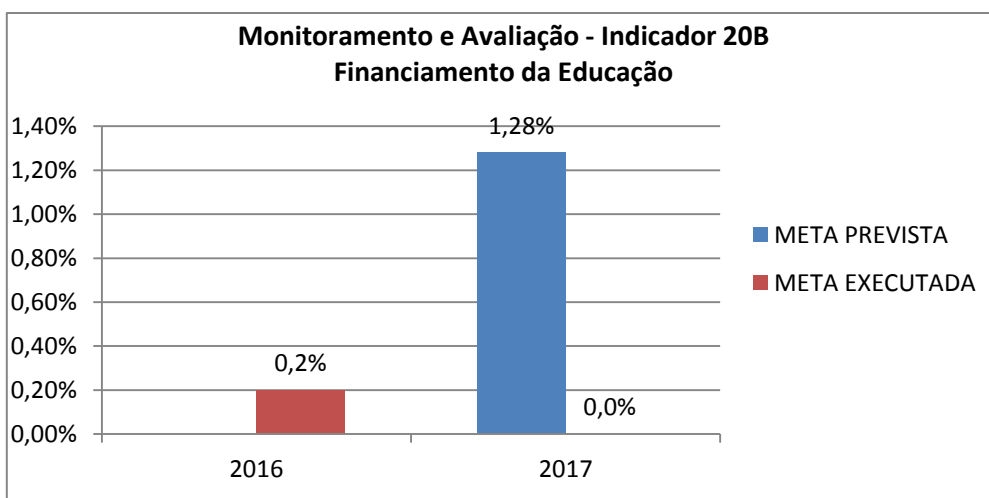
**META 20:** Assegurar a aplicação do percentual de recursos destinados legalmente à educação e ampliar o investimento público local na área, com vistas a contribuir para a meta nacional de 10% do PIB ao final do decênio.

**GRÁFICO 35: INDICADOR 20A** - Percentual de aplicação de recursos destinados legalmente à educação.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 20A – Financiamento da educação – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. **Fonte: Setor de Contabilidade da SEMED.**

**GRÁFICO 36: INDICADOR 20B** - Percentual do PIB do município em investimento público em educação.



Apresentação gráfica do Monitoramento e Avaliação do Indicador 20B – Financiamento da educação – do Plano Municipal da Educação de Timon/MA 2016-2025. Fonte: Dados coletados pela Comissão Técnica.

- ✓ **DIFICULDADES:** Redução dos recursos Federais (Transferências Voluntárias).
- ✓ **FACILIDADES:** Planejamento
- ✓ **AÇÕES REALIZADAS:** Planejamento orçamentário; Acompanhamento na execução dos gastos.





Município de Timon Estado do Maranhão  
**Diário Oficial Eletrônico**  
 Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2015

Ano III Edição Nº 0592

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal
Danilo Iran Marabuco de Sousa Vice-Prefeito
<b>ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br Praça São José S/N, Centro, Timon - MA
<b>DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO</b>
Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**  
Gestão Transparente e consciência limpa.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1972, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Festival Municipal de Teatro Estudantil na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou a eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Festival Municipal de Teatro Estudantil destinado a fomentar a organização de grupos de teatro nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** As escolas municipais farão a introdução do Teatro como disciplina optativa, obrigatoriamente oferecida pelas escolas, ministrada por profissionais habilitados e mediante a realização de oficinas de formação e montagem de grupos teatrais amadores em cada escola municipal.

**Art. 3º.** A seleção de grupos teatrais candidatos aos prêmios do Festival Municipal de Teatro Estudantil será feita por categoria, por idade e região, e a premiação deve consistir em incentivo e apoio para apresentação dos grupos selecionados em todo o município, e será feita pela Secretaria Municipal de Educação, mediante composição de Comissão Especial que será formada por, no mínimo 05 (cinco) membros a serem nomeados pelo (a) Secretário (a) responsável.

**Art. 4º.** As escolas municipais estimularão o acesso de estudantes e professores às atividades teatrais.

**Art. 5º.** Os espaços disponíveis nas escolas municipais serão utilizados como equipamento cultural.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Municipal de Cultura ou órgão que vierem substituí-las deverão incentivar as escolas a desenvolverem ações de apoio à criação teatral.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Municipal de Cultura ou órgão que vierem substituí-las deverão desenvolver programa de formação continuada para professores de artes.

**Art. 8º.** As apresentações de teatro pelos alunos serão realizadas anualmente e abertas à comunidade.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação fixará num prazo de noventa dias, as demais diretrizes gerais do Festival Municipal de Teatro Estudantil e será responsável pela sua supervisão.

**Art. 10.** Os recursos do Festival Municipal de Teatro Estudantil serão provenientes de:

- I – Recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Recursos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 07 de Julho de 2015; 124ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 80 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2008.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 0554/2014-GP

**DECRETO Nº 042, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Timon, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 6º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas públicas que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**CONSIDERANDO** a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e redes de ensino;

**CONSIDERANDO** a definição das políticas públicas municipais entre elas o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação-PME,

**DECRETA:**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

**Art. 2º.** Homologar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação/2018, conforme aprovado pelo Fórum Municipal de Educação, na forma do anexo I.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2018.

**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 1298/2017 – GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

**JOÃO BATISTA LIMA PONTES**  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01294/2017-GP

ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/2018

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** – A Conferência Municipal de Educação de Timon-MA/2018, instituída pelo Prefeito Municipal de Timon, através do Decreto nº 006/2018, é um fórum municipal de debates sobre educação, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I – Sensibilizar os educadores, alunos, pais, poder legislativo, sindicatos e a sociedade civil organizada quanto aos objetivos, finalidades, diretrizes e princípios do Plano Municipal de Educação;
- II – Melhorar a qualidade da educação no município, garantindo a gestão democrática por meio da participação da sociedade;
- III – Avaliar e/ou modificar as metas, objetivos e estratégias que foram definidas para o município nos próximos 10 (dez) anos, a partir da data de aprovação do plano.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Educação de Timon-MA/2018 realizar-se-á nos dias 29 de janeiro às 15 horas e dia 30 de janeiro de 2018 a partir das 8 horas;

Parágrafo único: A Conferência será realizada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAZARÉ RODRIGUES, localizada na Rua Jamil de Miranda Gedeon, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, aos auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação/Plano de Ação Articulado - PAR.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 3º** – A Conferência Municipal de Educação terá como tema central: Conferência Municipal de Educação/Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Timon – PME/2016-2017.

**Art. 4º** - A Conferência de que trata este regimento será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

- I – Dia 29 de janeiro de 2018 – Solenidade de abertura e credenciamento;
- II – Dia 30 de janeiro de 2018 – Desenvolvimento das Miniconferências e Plenária Geral.

**Art. 5º** - As discussões sobre as metas e estratégias descritas no Documento Base do PME ocorrerão em miniconferências, seguidas pela votação na plenária final. As miniconferências serão realizadas simultaneamente e serão distribuídas da seguinte forma:

- I – META 1: Educação Infantil; e META 4: Educação Especial / Inclusiva;
- II – META 2: Ensino Fundamental; e META 5: Alfabetização;
- III – META 3: Ensino Médio; e META 6: Educação Integral;

IV – META 9: Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos; e META 10: EJA Integrada à Educação Profissional;  
V – META 12: Educação Superior; META 13: Titulação de Professores da Educação Superior; e META 14: Pós-Graduação;  
VI – META 15: Formação de Professores; META 16: Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores; e META 17: Valorização do Professor;  
VII – META 18: Plano de Carreira Docente Eixo; META 19: Gestão Democrática; e META 20: Financiamento da Educação;  
VIII – META 8: Escolaridade Média;  
IX – META 11: Educação Profissional;  
X – META 7: Aprendizado Adequado na Idade Certa

**Art. 6º.** A abordagem das metas e estratégias será realizada por exposição de no mínimo um coordenador, seguidas de votação na plenária.

**Art. 7º** - As miniconferências terão as seguintes etapas:

- I - Apresentação da equipe de "coordenação" dos trabalhos;
- II - Leitura de cada meta/ estratégias, com destaques orais;
- III - Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

§ 1º. A coordenação e a relatoria das miniconferências serão exercidas por membros das respectivas miniconferências.

§ 2º. As metas e estratégias que serão abordadas através das miniconferências, conforme dispõe o artigo 5º, terão seus trabalhos divididos em 10 salas as quais conterão no máximo 18 delegados.

§ 3º. As miniconferências terão uma duração de até 4 horas.

**Art. 8º** - As discussões realizadas nas atividades da Conferência devem se limitar aos conteúdos do Documento-Referência.

**Art. 9º** - A Conferência Municipal de Educação/2018 é um mecanismo participativo de caráter presencial, aberto a qualquer interessado com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, facultada a manifestação escrita, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e deverá orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os(as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art. 10** – A conferência será presidida pela Secretária de Educação ou pessoa por ela designada, com o apoio da Comissão Teórica do PME e da Comissão Organizadora/ Executiva da Conferência.

### CAPÍTULO V DOS MEMBROS

**Art. 11** – A conferência Municipal contará com a participação representativa da comunidade, por meio de suas categorias, delegados e convidados, os quais serão identificados da seguinte forma:

- I – Delegados: representantes da Secretaria Municipal de Educação; representantes da Câmara de Vereadores; representantes do Conselho Municipal de Educação; representantes do Conselho de Alimentação Escolar; representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério- FUNDEB; representantes do Ensino Superior, representantes da Regional de Educação do Estado – URE/Timon; representantes de Gestor de Escola da Rede Pública; representantes de Gestor de Escola da Rede Privada; representantes de Instituições de Educação Profissional; representantes dos Sindicatos dos Profissionais da Educação; representantes de Alunos de Escolas Pública/Privadas; representantes de Pais de Alunos, representante do Conselho Tutelar - TC; representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; representantes do Ministério Público.

II – Convidados: Demais pessoas presentes na Conferência que não se enquadram no inciso I ou que não se credenciaram como delegado, os quais devem efetuar sua inscrição, mediante documento de identificação, na hora e local.

§1º - A Conferência Municipal de Educação/2018 contará com o máximo de 180 delegados, antecipadamente credenciados pela Comissão Organizadora/Executiva.

§ 2º - Os delegados terão direito a voz e voto, os demais convidados terão direito somente a voz na Conferência.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Técnica e Organizadora Executiva do Plano Municipal de Educação são membros natos da Conferência Municipal de Educação/2018.

§ 4º - Dentre os delegados serão escolhidos no máximo 12 (doze) titulares, e seus respectivos suplentes, por meio de votos na plenária para participar da Conferência Intermunicipal e Estadual de Educação - COMAE.

I - Serão eleitos os suplentes de delegados paritariamente;

II - Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Interestadual e/ou Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Art. 12 - A Secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Educação até 26 de janeiro. No dia 29 de janeiro o credenciamento será no Centro de Treinamento Professor Wali Ferraz.

Art. 13 - Os delegados deverão se credenciar mediante ficha de inscrição encaminhada pela Comissão Organizadora/Executiva, as quais deverão ser devolvidas devidamente preenchidas e autenticadas pela instituição, na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 5 (cinco) dias antes da Conferência.

Art. 14 - A Comissão Organizadora/Executiva da Conferência será responsável pelo processo de homologação dos(as) participantes inscritos(as).

Parágrafo único. Os representantes indicados no inciso I do Art. 11 efetuarão suas inscrições, respeitadas as instruções da Comissão Organizadora, através das fichas enviadas conforme determina o Art. 13, até o dia 24 de janeiro de 2018.

#### CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A plenária final terá como objetivo, apreciar e submeter à votação metas e estratégias do Plano Municipal de Educação para os próximos 07 (sete) anos, a partir da data de aprovação.

Art. 16 - Participarão da Plenária Final os delegados e convidados credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os convidados somente a voz.

Parágrafo único. Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 17 - A plenária final será coordenada pela presidente da Comissão Organizadora/Executiva da Conferência.

Art. 18 - São prerrogativas da presidência da Conferência:

I - realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre as pertinências das manifestações;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Conferência, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil;

V - apresentar o escriba e relator da Conferência;

Art. 19 - São atribuições do escriba e relator:

I - inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais, que será de dois (2) minutos;

III - registrar os conteúdos das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a ata da Conferência;

VI - arquivar a documentação produzida na Conferência.

Art. 20 - A apreciação e votação dos textos finais terão o seguinte encaminhamento:

I - O presidente procederá à leitura do texto final de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 21 - Os pedidos de questão de ordem, esclarecimento e encaminhamento, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante e após o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

§ 1º É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores;

§ 3º Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda, a presidência dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária num intervalo de tempo de dois (2) minutos para cada participante, antes do processo de votação.

Art. 22 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela presidência dos trabalhos.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A presidência decidirá sobre os casos omissos ou por qualquer eventualidade que ocorrer durante o evento e na dúvida plenária poderá ser consultada.

Art. 24 - Receberão certificados os membros credenciados que participarem, comprovadamente, dos 2 (dois) dias da Conferência.

Art. 25- As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora/Executiva que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos.

Timon, 17 de janeiro de 2018.

SEMUF

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 17/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 006/2018

Faz saber a **M CASTILHO ANDRADE E CIA LTDA** inscrição municipal: 35.132, CNPJ/CPF: 03.305.238/0001-13. Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedreira (FIO), Nº 481 - B, Bairro: Centro, Timon - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2112-2046/2018, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 006/2018 datado em 17 de janeiro de 2018, para no prazo de 48 : 00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2018.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 18/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 007/2018

Faz saber a **ARMANDO BARBOSA FEITOSA - ME** inscrição municipal: 32.954, CNPJ/CPF: 10.542.187/0001-09. Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 2955, Bairro: Centro, Timon - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2111-2045/2018, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 007/2018 datado em 17 de janeiro de 2018, para no prazo de 48 : 00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2018.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 19/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 013/2018

Faz saber a **F DAS C DA S BEZERRA - ME** inscrição municipal: 00392, CNPJ/CPF: 02.262.727/0001-72. Endereço: Av. Jaime Rios, Nº 550, Bairro: Centro, Timon - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2094-2028/2018, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 013/2018 datado em 15 de janeiro de 2018, para no prazo de 48 : 00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 22 de janeiro de 2018.

Frederico Guilherme Sampaio Forte

Gerente de ISS e Taxas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 20/2018 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2018

Faz saber a **SPE VALE DOS COCAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrição municipal: 00573, CNPJ/CPF: 11.935.556/0001-96. Endereço: Rua Magalhães de Almeida, Nº 64, Sala 05, Bairro: Centro, Timon -



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Timon

## DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2017

Ano IV Edição - Nº 01130

<b>EXPEDIENTE</b>
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal João Redolfo do Rêgo Silva Vice - Prefeito
<b>ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO</b>
João Batista de Lima Pontes Secretário Municipal Interino de Governo Alberio Carlos da Silva Assessor Executivo Especial III E-mail: <a href="mailto:semgov@timon.ma.gov.br">semgov@timon.ma.gov.br</a> Praça São José S/N, Centro, Timon - MA
<b>SUPORTE TÉCNICO</b>
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO</b>



**Timon 126**

Uma grande história para contar,  
um grande futuro para viver.

DECRETO Nº 055, DE 26 DE JULHO DE 2017.

### HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** e fazendo parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja instalação foi normatizada através do Decreto nº 042, de 30 de Junho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 26 de Julho de 2017: 126ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), cit. art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01294/2017-GP

### REGIMENTO INTERNO - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

#### CAPÍTULO I Das Atribuições

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 042, de 30 de junho de 2015, é uma entidade consultiva, deliberativa e fiscalizadora, porém sem personalidade jurídica, formado por representantes de diferentes órgãos do município de Timon, ligados às áreas educacionais e representantes da sociedade civil, e tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do município de Timon, dentre elas o Plano Municipal de Educação.

II - Planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, assim como divulgar as suas deliberações.

III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação.

IV - Elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como elaborar e aprovar "ad referendum" o regimento interno das conferências municipais de educação.

#### CAPÍTULO II Da Composição

V- Buscar suporte técnico ao Fórum Estadual de Educação quando necessário;

VI - Propiciar a articulação institucional das conferências municipais de educação com o Fórum Estadual de educação;

VII - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação - FME, composto por representantes de órgãos públicos, privados, entidades e movimentos sociais, terá as indicações de seus representantes titulares e suplentes formalizadas por meio da Portaria, a partir da seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

V - Representantes do Conselho do FUNDEB;

VI - Representantes de Instituições do Ensino Superior;

VII - Representantes da Regional de Educação do Estado-URE-Timon;

VIII - Representantes de Gestor de escola pública;

IX - Representantes de Gestor de escola Privada;

X - Representantes de Instituições de Educação Profissional;

XI - Representantes dos Sindicatos dos Profissionais da Educação;

XII - Representantes de Alunos de escola pública/privada;

XIII - Representantes de Pais de Alunos;

XIV - Representantes do Conselho Tutelar;

XV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 3º. Os representantes (titulares e suplentes) designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 2º deste regimento interno, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do (a) Prefeito (a) Municipal.

**Parágrafo Único** - O representante titular e o suplente a que se referem os incisos I a XVI serão indicados pelas suas respectivas instituições, por meio de ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O (a) primeiro (a) coordenador (a) do Fórum Municipal de Educação, conforme designado "ad referendum" na Portaria Municipal nº01057/2017-GP será escolhido entre os representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Conselho Municipal de Educação ou em não havendo manifesto das referidas instituições o(a) coordenador (a) será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - O mandato referido no caput é da entidade/órgão/movimento e, caso haja substituição de representante, o(a) indicadora cumprirá o restante do mandato.

Art. 5º. A eleição dos próximos coordenadores, com mandato de 02 anos, será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e eleição do candidato por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.536-100 CNPJ: 06.115.3070001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

**Parágrafo Único.** O (a) Coordenador (a) encaminhará o processo de escolha do(a) Secretário(a) Executivo(a) do Fórum Municipal de Educação para votação, será eleito(a) quem obter a maioria simples dos votos dos membros votantes presentes.

**Art. 6º.** O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação básica e superior no município.

I - São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e vereadores/vereadoras integrantes da Comissão de Educação).

II - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

- a) Centrais e Sindicatos dos Trabalhadores;
- b) Confederação dos Empresários;
- c) Movimentos em Defesa da Educação;
- d) Comunidade Científica da Área de Educação;
- e) Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
- f) Órgãos Estaduais de Fiscalização e de Controle Interno e Social da Política Pública de Educação.

**Art.7º.** A critério da plenária, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão ou exclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

- I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 6º;
- II - Tempo de existência (mínimo de 10 anos) e tempo de efetiva atuação na área de educação (mínimo de 5 anos);

§ 1º - A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, a qualquer tempo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos e com documentos que comprovem a atuação na área da educação.

§ 2º - Somente terão ingresso no FME órgãos, entidades e movimentos da comunidade que não estejam contemplados na composição já instituída neste regimento.

§ 3º - O ingresso de novas entidades ou órgãos será encaminhado ao debate, em reunião ordinária, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum Municipal de Educação.

§ 4º - Caso não haja 2/3 (dois terços) convoca-se uma nova reunião e aprova-se o ingresso de novos membros através da aprovação da maioria simples dos votos dos membros presentes, ou seja, 50% + 01 (um).

**Art. 8º.** As reuniões do FME serão compostas por membros titulares, ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores:

§ 1º - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais e a critério da plenária, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos poderes legislativo e judiciário.

§ 2º - Será observador(a), sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões da plenária do FME.

**Art.9º.** A entidade, órgão ou movimento social que não se fizer representar, por duas ou mais reuniões consecutivas, sem justificativa, deve ser comunicada da possibilidade do seu desligamento do Fórum, caso não compareça à reunião seguinte.

### CAPÍTULO III Do Funcionamento

**Art. 10.** A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste regimento interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 042, de 30 de junho de 2015.

**Parágrafo único** - O regimento interno do Fórum Municipal de Educação tem como base o regimento interno do Fórum Estadual de Educação.

**Art. 11.** O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á, ordinariamente, a cada 05(seis) meses, preferencialmente, no segundo mês de cada semestre, excluídos os meses de férias escolares ou recesso coletivo janeiro e julho ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação ou, ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 12.** O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados ao gabinete do (a) secretário(a) municipal de educação de quem receberão o suporte técnico e administrativo para garantir o seu funcionamento.

**Art. 13.** As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando exigir quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de 2/3(dois terços) dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar as entidades que representam, para subsidiar decisões.

**Art. 14.** São direitos e deveres dos membros do FME:

- I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre qualquer assunto constante da pauta;
- II - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
- III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de qualquer assunto relacionado aos seus objetivos;
- IV - Deliberar sobre a aprovação ou a alteração deste regimento.

**Art. 15.** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta das entidades e/ou órgãos componentes do Fórum, exceto os representantes de alunos da rede municipal, cujas despesas como descolamento, por exemplo, serão custeadas pela secretaria municipal de educação.

**Art. 16.** Cabe à Coordenação do FME:

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares de cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II - Coordenar as reuniões do FME;
- III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
- IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

**Art. 17.** A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação (FME).

**Art.18.** O Fórum Municipal de Educação terá na sua estrutura Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho Temporários - GTT (organizados para atender urgências, com determinada missão específica e tempo limitado à conclusão da sua missão) e uma secretaria executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

**Art. 19.** A Plenária do Fórum municipal de Educação (FME), quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários - GTT, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

- § 1º - Cada GTT poderá designar uma coordenação e uma relatoria.
- § 2º - Os GTT's terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.
- § 3º - Cabe à Coordenação do FME providenciar o encaminhamento das atividades, e à relatoria a elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

**Art. 20.** São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

**Parágrafo Único:** As Comissões Permanentes poderão designar uma coordenação e uma relatoria

**Art. 21.** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização do FME:

- I - Acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

a) Coordenar o processo de implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação Lei nº 1964 de 17 de junho de 2015, para o decênio 2015-2025.

b) Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política municipal, estadual e nacional de educação, deliberados nas conferências municipais, estaduais e nacionais de educação.

II - Acompanhar indicadores educacionais, organizando um observatório para este fim:

a) Acompanhar indicadores de qualidade da Educação;

b) Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

III - Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais;

IV - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências municipais de educação de forma alinhada com as conferências estaduais e nacionais;

a) Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências municipais de educação;

b) Promover debates sobre resultados e desafios da política educacional em todas as instâncias (municipal, estadual e nacional);

c) Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos Planos Decenais de Educação.

V - Coordenar o processo de elaboração e revisão do regimento interno "ad referendum" das próximas conferências municipais de educação e o regimento interno do Fórum e das demais normas do seu funcionamento:

a) Elaborar proposta de regimento interno do Fórum municipal de Educação e das próximas conferências municipais de educação;

b) Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre regimento interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

VI - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:

a) Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME.

b) Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

c) Elaborar plano de distribuição das publicações.

**Art. 22.** São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I - Articular com o Fórum Estadual de Educação a organização dos Fóruns e das conferências municipais de educação;

II - Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação;

III - Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação;

IV - Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

V - Acompanhar a publicação de Portarias sobre o Fórum Municipal de Timon;

VI - Buscar formas de suporte técnico e de apoio financeiro aos fóruns e conferências municipais de educação através de parcerias com entidades públicas ou privadas da área educacional ou afins.

**Art. 23.** São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:

I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;

II - Redigir e encaminhar ofícios constando a pauta, local e horário das reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pela coordenação do FME;

III - Redigir as atas das reuniões, colher assinaturas dos membros, apresentá-las para apreciação dos membros, bem como arquivá-las para eventuais consultas;

IV - Comunicar-se com frequência com o(a) coordenador(a) do FME;

V - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

VI - Tomar públicas as deliberações do FME;

VII - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

#### CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais

**Art. 24.** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 25.** O regimento interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica.

**Parágrafo Único** - Para a modificação do regimento interno, é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 26.** Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 27.** Este Regimento Interno entra em vigor após a sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação, depois de sua homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Timon.

Timon - MA, 26 de julho de 2017.

Alexandra Silva Moraes

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

Eválee Sousa da Silva

Secretária Executiva

**Comissão de Monitoramento, Avaliação e Sistematização (titulares e suplentes):**

Teresinha de Sousa E Silva  
Wedelândia Sarmiento Chaves Gomes  
Celso Antônio Silva Lopes  
Luis Firmino de Sousa Neto  
Uyara de Santana Assunção  
Vilma Divino Pinheiro de Sousa  
Adriana Nascimento  
Márcia da Paz Sousa  
Deshir Costa Campos  
Retieli de Oliveira  
Norma Suely da Silva Viana  
Francisca Mendes Paiva  
Sailana de Sousa  
Carmem Lúcia da Silva Monteiro

**Comissão de Mobilização e Divulgação (titulares e suplentes):**

Aida Raquel de Sousa Brito  
Lêda Maria Moraes Alves  
Osmar Silva Sousa  
Márcia Nascimento Feltosa  
Edite Sampaio Sotero Leal  
Lucimeire Rodrigues Barbosa  
Regino Costa Nolêto Filho  
Ana Lúcia da Silva Bezerra  
Sônia Maria Alves Oliveira Pereira  
Hortencia Maria Oliveira  
Yasmin Prado Pontes  
Benta Gouveia de Oliveira Fontes  
Kátia Bezerra Alves de Góis Costa  
Gilvan Alves de Araújo  
Aurea Regina Fernandes  
Anélia Rodrigues Silva

SEMAG

PORTARIA Nº 015 /2017-SEMAG DE 31 DE JULHO DE 2017.

**INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c o Art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004, e CONSIDERANDO o que consta no parecer jurídico nº 070/2017, da Douta Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Investigativa objetivando apurar os atos e fatos relacionados ao processo nº 1754/2017 – PMTISEMAG, envolvendo a servidora Verlene Aguiar Araújo, coveiro, matrícula nº 1640-5, lotada na SLU.

**Art. 2º** - Designar como membros da Comissão de Sindicância Investigativa os servidores: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2, na condição de Presidente da Comissão; Marinalda da Silva Ribeiro, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 915-8 e Evilene do Nascimento Monteiro, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01687-1, na condição de membros.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório final.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

INTERESSADO: Município de Timon – MA/Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preço de Mobiliário Escolar com adaptação postural para alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino de Timon – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

DATA DA SESSÃO: 16/08/2017, às 09h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Pregoeira: Quêssia Silva Feitosa.

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2017.

OBJETO: Serviço de inscrição para participação de servidores do Gabinete em curso de Imersão no Portal de Convênio do Governo Federal - SICONV, que acontecerá nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2017, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10001560/2017.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexibibilidade de Licitação, art. 25, inciso II, da Lei n.º 8666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, RATIFICO a justificativa, para inexigir a licitação de serviços de inscrição do curso de Imersão no Portal de Convênio do Governo Federal - SICONV inscrição, no qual, ADJUDICO o seu valor global de **R\$ 3.590,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa Reais)**, em favor da Empresa **Escola de Administração e Treinamento - ESAFI**, inscrito no CNPJ sob o n.º **36.963.479/0001-46**, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 25, inciso II da Lei n.º 8666/93,

Timon/MA, 2 de AGOSTO de 2017.

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

Sueli Maria da Conceição Barros da Silva Capuama

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de TIMON Maranhão, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 2017, no uso de suas atribuições e competências legais e; Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997; RESOLVE aprovar:

## REGIMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON MARANHÃO.

CAPÍTULO I  
Da Finalidade

Art.1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei 8.142/90 e o Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, conforme a Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90; Lei Municipal Nº 1.121/1997; Lei Complementar 141/2012 e Resolução 453/2012 que garante o funcionamento e autonomia deste Conselho aprovou a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon Maranhão, convocada pelo decreto Municipal Nº 051/2017 de 06 de Julho de 2017, que terá como tema: "OS DESAFIOS DA SAÚDE DIANTE DO SUBFINANCIAMENTO DO SUS" e abordará os seguintes Eixos Temáticos:

- 1º Eixo – Direito à Saúde, garantia de acesso e modelos de atenção;
- 2º Eixo – Participação Social;
- 3º Eixo – Regionalização de Saúde e suas Redes;
- 4º Eixo – Tecnologia, informação e comunicação como direito a saúde;
- 5º Eixo – Vigilância em Saúde;
- 6º Eixo – Desafios da Gestão Municipal diante do Subfinanciamento do SUS;

## CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art.2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde, tem os seguintes objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde para subsidiar a construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde;

IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla participação da sociedade em todas as etapas da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon- Maranhão será realizada nos dias: 25 com abertura oficial e Palestra Magna no horário de 18 às 21h e dia 26 de Agosto de 2017 de 8h às 18h com palestras e debates, trabalhos de grupos e plenária final, no auditório do Centro de Treinamento Prof.Wall Ferraz, localizado na Rua Maria Carlos ( Antiga Rua 9), S/N, Bairro Parque Piauí Timon Maranhão;

## CAPÍTULO IV

Seção I

Da Organização e Estrutura

Art.4º - A realização e o desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pela portaria Nº 020 de 18 de Julho de 2017 do secretário municipal de saúde e terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Coordenador Geral;
- III – Coordenador Adjunto;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Secretaria de Infraestrutura e Finanças;
- VI – Secretaria de Credenciamento;
- VII – Secretaria de Comunicação, Divulgação e Mobilização;
- VIII – Secretaria de Relatoria;

## Seção II

Dos encargos dos membros da Comissão Organizadora

Art. 5º - Ao presidente incumbe fazer a abertura oficial e o encerramento da conferência, na ausência ou impedimento do Prefeito Municipal, cabendo-lhe ainda, receber as autoridades, palestrantes e recepciona-los;

§ 1º - Ao coordenador geral incumbe dirigir e coordenar as plenárias da conferência, dirigir as reuniões da comissão organizadora, cobrar ações das secretarias e de seus membros, na busca da qualidade de organização do evento, supervisionando todo processo de organização da 12ª Conferência Municipal de Saúde em todas as suas etapas;

§ 2º - Ao coordenador Adjunto incumbe substituir o coordenador geral e suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no que couber;

§ 3º - À secretaria executiva incumbe, secretariar as reuniões da comissão organizadora, através de um de seus membros, e executar todas as ações necessárias ao bom funcionamento da conferência;

§ 4º - À secretaria de Infraestrutura e Finanças incumbe:

I - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e finanças necessárias à realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Assegurar a infraestrutura de transportes necessária à realização da conferência;

IV - Arrecadar os recursos necessários à realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde, realizando todas as compras para o evento;

§ 5º - À secretaria de credenciamento incumbe a realização das inscrições da pré-conferência, a recepção e credenciamento nos dias 25 e 26 de agosto de 2017, dias de eventos;

§ 6º - À secretaria de comunicação, Divulgação e Mobilização incumbe:

I - Propor a política de divulgação da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Orientar as atividades de Comunicação Social da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Promover ampla divulgação da 12ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

IV - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva da Comissão Organizadora e órgãos de comunicação da Secretaria do município, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

VI - Fazer a mobilização do governo municipal como um todo, da sociedade civil organizada, dos trabalhadores e prestadores de serviços de saúde do município, para engajamento e participação de todas as etapas da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 6º - À Secretaria de Relatoria Incumbem:

I - Coordenar todo trabalho de Relatoria da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Consolidar os Relatórios da 12ª Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da mesma;

V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das Moções dos grupos de trabalho e na plenária final;

VII - Sistematizar e produzir o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

**Art.6º** - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon terá a seguinte programação:

I - Dia 25 de agosto de 2017(Sexta-feira) - abertura oficial às 18h com palestra magna;

II - Dia 26 de agosto de 2017(Sábado);

8h às 10h Credenciamento de participantes e convidados;

Palestras e Debates a partir das 9h;

III - Grupos de Trabalho, a partir das 14h;

IV - Plenária final a partir das 16h;

#### **CAPÍTULO V Dos Participantes**

**Art. 7º** - Os participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde serão distribuídos em três categorias: delegados, convidados e participantes livres.

§ 1º - Os delegados serão escolhido-eleitos em suas respectivas preferências (plenárias) e possuem direito a voz e voto;

§ 2º - As preferências se realizarão no dia 10 de Agosto de 2017 no Centro de Treinamento Prof.Wall Ferraz;

§ 3º - As inscrições para as preferências ocorrerão no período de 24 de Julho a 09 de agosto de 2017 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e dia 10 de agosto no local do evento, até às 9h, antes do início da plenária;

§ 4º - Para se inscreverem na preferência as entidades deverão apresentar no ato, cópia do CNPJ em validade, ata de eleição e posse da diretoria;

§ 5º - Os trabalhadores/profissionais deverão apresentar cópias do RG e CPF e cópia de contracheque para comprovação do vínculo em serviço de saúde em Timon;

§ 6º - A Comissão Organizadora, se necessário, poderá designar comissões itinerantes para realização de inscrições para a pré-conferência.

§ 7º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, através de suas entidades,poderão indicar 2(dois) delegados, 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes, por cada entidade, dentro do segmento trabalhadores de saúde;

§ 8º - A comissão organizadora designará um de seus membros para coordenar as preferências (plenárias) de cada segmento;

§ 9º - Os convidados e participantes livres terão direito apenas a voz, sem direito a voto;

§ 10 - O número de delegados à Conferência poderá ser de até 180(Cento e oitenta) delegados, sendo distribuídos paritariamente, conforme Lei Federal Nº 8.142 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde;

§ 11- A Conferência se instalará e deliberará com o número de Delegados Eleito-escolhidos, presentes, independentemente do número total de delegados previsto no § 9º, mantida sempre a paridade;

**Art. 8º** - As entidades do segmento "usuários",de forma individual que se inscreverem na preferência no período de 24 de julho a 10 de agosto de 2017, poderão indicar 2(dois) representante, 1Titular e 1suplente, e poderão se eleger delegado, em sua preferência;

Parágrafo único - Serão delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Do credenciamento**

**Art.9º** - O Credenciamento dos participantes livres e convidados será realizado no dia 26 de agosto de 2017 no horário das 8h até às 10h, no Centro de Treinamento Prof.Wall Ferraz, local da Conferência;

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Dos Grupos de Trabalho**

**Art.10** - Para o desenvolvimento da etapa IV - Grupos de Trabalho - será utilizada metodologia específica que privilegie amplo debate e participação dos presentes na problematização e definição de diretrizes conforme os temas definidos para cada grupo de trabalho subdivididos da seguinte forma:

GRUPO 1 - Eixo I Direito à saúde garantia de acesso e modelos de atenção;

GRUPO 2 - Eixo II Participação Social;

GRUPO 3 - Eixo III Regionalização de Saúde e suas Redes;

GRUPO 4 - Eixo IV Tecnologia, informação e comunicação como direito à saúde;

GRUPO 5 - Eixo V Vigilância em Saúde

GRUPO 6 - Eixo VI Desafios da Gestão Municipal diante do subfinanciamento do SUS.

§1º - Todos os grupos contarão com um facilitador, designado pela comissão organizadora e um relator eleito pelo grupo de trabalho;

§2º - A totalidade dos participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde deverá estar distribuída de forma heterogênea entre os grupos de trabalho para debate de questões norteadoras, apresentadas pelos facilitadores respectivos, em rodadas de discussão com duração de 45 minutos.

#### **SEÇÃO I**

##### **Dos Facilitadores dos Grupos de Trabalho**

**Art.11** - Caberá aos facilitadores o acolhimento e ambientação dos participantes em seus grupos de trabalho. Os mesmo deverão estimular as discussões tomando o processo democrático, através do incentivo da participação de todos e garantia da fala dos presentes com opiniões distintas. O facilitador não deve atribuir juízo de valor às opiniões dos participantes.

Parágrafo Único - Caberá a produção de documento sintético decorrente do debate de seu respectivo grupo de trabalho, que será entregue à Comissão Relatora para subsequente apresentação em Plenária Final.

#### **SEÇÃO II**

**Art.12** - A construção da deliberação final com as diretrizes e propostas decorrentes da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Tamon-Maranhão terá:

I - Alinhamento das propostas debatidas nos grupos de trabalho aos subtemas, em documento específico, e priorização (prioridade de curto, médio ou longo prazo).

II - Leitura dos eixos temáticos, respectivas propostas e classificação de prioridades para apreciação e aprovação em plenária;

III - Durante os debates dos grupos de trabalho, serão elaboradas propostas a nível municipal;

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **Da Plenária**

**Art. 13** - A Plenária é a instância máxima da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

**Art. 14** - A plenária será coordenada pelo Coordenador Geral da 12ª Conferência, ou por um dos membros, escolhido por seus pares;

**Art. 15** - Caberá a Plenária:

I - Votar as propostas dos Grupos de Trabalho;

II - Debater e votar moções;

III - Aprovar o relatório final

#### **SEÇÃO I**

##### **Plenária Final dos Resultados dos Grupos de Trabalhos**

**Art. 16** - As sessões plenárias estarão abertas a todos os membros da 12ª Conferência Municipal de Saúde, mas só terão direito a voz e voto apenas os delegados, conforme §1º do artigo 6º deste regimento.

**Art. 17** - A Plenária Final terá caráter deliberativo e tratará das conclusões consolidadas dos Grupos de Trabalhos e, moções que serão apresentadas.



Parágrafo Único – Com intuito de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados e os demais participantes da Conferência.

**Art.18** Os trabalhos na Plenária Final serão coordenados por uma mesa, presidida pelo Coordenador geral da 12ª Conferência Municipal de Saúde, sendo os trabalhos secretariados por um dos membros da Comissão (Secretaria relatora);

**Art. 19** - A agenda da Plenária Final constará os seguintes itens:

- I - Apreciação e aprovação do Relatório Final
- II - Apreciação e aprovação das moções

Parágrafo Único– A aprovação se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

**Art. 20** - O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final se dará da seguinte forma: Todas as propostas oriundas de grupo de trabalho a nível municipal serão acolhidas de forma hierarquizadas de acordo com a ênfase de apresentação nos grupos de trabalho, e comporá o relatório final.

I. Leitura das Propostas;

II. Encaminhamento por escrito de destaques, constituindo-se em proposta de redação alternativa, em relação ao item destacado;

III. Decisão sobre a pertinência dos destaques da plenária;

IV. Identificado o conjunto de itens destacados, vota-se o relatório, ressalvando-se esses itens;

V. A apresentação de cada destaque pelo proponente terá prazo improrrogável de dois minutos para cada defesa do ponto de vista e apresentação da posição contrária, igual tempo, por outro delegado que se apresentar para isto, não sendo permitida réplica em nenhuma hipótese.

VI. Votação de cada destaque separado após sua apresentação de defesa.

**Art. 21** - Encerrada a fase de apreciação e aprovação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador Geral chamará um a um os proponentes de Moções que, após leitura da mesma, disporão de dois minutos para defesa.

Parágrafo Único – Será facultada ao Delegado, a defesa pelo mesmo tempo, de ponto de vista contrário ao expor da Moção.

#### CAPÍTULO IX Das Moções

**Art. 22** – As Moções serão apresentadas e votadas na Plenária Final.

I – Toda a proposta de moção deve ser necessariamente de âmbito ou repercussão municipal;

II – Somente os delegados poderão encaminhar proposta de Moção;

III – Não caberá apresentação de Moção sobre matéria votada nesta Conferência;

IV – A proposta de Moção deveser feita, e entregue a coordenação, até às 15h do dia 28 de agosto de 2017.

**Art. 23**– As propostas de Moções, para serem apreciadas pela plenária final, deverão ser apresentadas com assinatura de pelo menos 1/5 dos delegados, devidamente credenciados.

Parágrafo Único– Qualquer delegado poderá fazer destaque de Moção apresentada, sendo a palavra concedida por três (03) minutos para delegado contrário e, em seguida, com o mesmo tempo concedido ao delegado apoiador da proposta de Moção.

**Art. 24** – As Moções serão lidas e votadas na Plenária Final após a deliberação sobre as propostas relativas ao texto consolidado dos Grupos de Trabalho e fará parte do relatório final da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

#### SEÇÃO I

Encerramento , Avaliação e eleição dos novos membros do Conselho

**Art. 25** - A mesa de encerramento deve ser composta com a presença de autoridades, com falas de agradecimento.

I - No transcorrer do momento, os participantes preenchem as fichas de avaliação da conferência que poderão ser depositadas em uma caixa ou recolhidas por alguém da Comissão Organizadora.

II – A Comissão Organizadora designará um de seus membros para coordenar em cada segmento o processo de escolha/eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde;

III – Os membros do COMSAUDE serão eleitos para o biênio 2018/2020, que se dará da seguinte forma:

§ 1º - Serão eleitos 20(vinte) conselheiros, sendo 10(dez) titulares e 10(dez) suplentes dentre os delegados do segmento dos usuários, atendendo as diretrizes das resoluções nº 333/CNS, de 04 de Novembro de 2003,e 453/2012, assegurada a paridade, sua representação de órgãos ou entidades que terá como critério a representatividade no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, podendo ser contemplados dentre outras as seguintes representações da sociedade civil organizada e movimentos populares, associações de moradores, de entidades indígenas, de movimento de mulheres organizadas, em saúde, de entidades de aposentados e pensionistas, etc.

§ 2º - Serão eleitos 5(cinco) membros titulares e 5(cinco) membros suplentes dentre os delegados do segmento trabalhadores e entidades representativas dos trabalhadores de saúde, de acordo com os termos das Resoluções nº 333/CNS, de 04 de novembro de 2003 e 453/2012, assim distribuídos:

I - 1(um) membro titular e seu suplente, para os agentes comunitários de saúde;

II - 1(um) membro titular e seu suplente, para os agentes de endemias e;

III - 3(três) membros titulares e seus suplentes, para os demais trabalhadores de saúde;

§ 3º- Será eleito 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente dentre os delegados do segmento prestadores de serviços de saúde;

§ 4º - Os membros do COMSAUDE do segmento Gestor não serão submetidos à eleição, pois serão indicados 4(quatro) titulares e 4(quatro) suplentes entre os participantes da Pré-Conferência do segmento Gestor, sendo prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art.4º, da Lei Municipal nº 1051/94, de 28 de março de 1994;

§ 5º - A eleição dos membros do COMSAUDE será realizada por cada segmento, e decidirá por maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um (50%+1) dos delegados presentes;

§ 6º - Antes de iniciar o processo de eleição, a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde designará área específica para cada segmento;

§ 7º- A Comissão Organizadora indicará 1(hum) coordenador dentre seus membros, para acompanhar e coordenar o processo eletivo, e a plenária do segmento indicará um relator dentre seus delegados, que fará os registros das decisões e apresentará por escrito o relatório com o nome dos conselheiros eleitos ao Coordenador Geral da 12ª CMS, que por sua vez o divulgará ao plenário;

§ 8º - De posse da lista dos membros eleitos do COMSAUDE, o Coordenador Geral da 12ª Conferência Municipal de Saúde, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida nomeação e posse dos eleitos.

**Art. 26** - As despesas com a preparação e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 27** - Os casos omissos deste regulamento serão encaminhados e decididos pela Comissão Organizadora.

**Art. 28** – Este Regulamento foi aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão na 4ª reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em 20 de julho de 2017.

ROSENILDA DE MIRANDA TORRES  
Presidente do COMSAUDE

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ  
Secretário Municipal de Saúde de Timon.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Portaria Nº 037/2017-GP, de 02 de Agosto de 2017.

Favorecido: Sebastião Carlos da Rocha Filho.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Cargo/Função: Secretário Municipal.

Origem/Destino: Timon-MA/Brasília-DF/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: Participar de reunião com o Ministério das Cidades para tratar de assuntos do interesse do Município.

Período: De 09 de agosto a 11 de agosto de 2017.

QTDE Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Valor Total: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).



Município de Timon Estado do Maranhão

# Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

EDIÇÃO EXTRA

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano II Edição Extra Nº 0575-A

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal
Danisio Iran Marabuco de Sousa Vice-Prefeito
<b>ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo E-mail: caacivil@timon.ma.gov.br Praça São José S/N, Centro, Timon - MA
<b>DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO</b>
Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

\*Replicação por ter saído com incorreção no DOEM nº 574 de 17/06/2015

**LEI MUNICIPAL Nº 1964, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Timon-PME, vigência para 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do Artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º.** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade de ensino;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX - valorização dos profissionais de educação;
- X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

**Art. 3º.** As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º.** As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º.** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**Art. 6º.** O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Conferências Municipais de Educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 7º.** Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta Lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.830-160 CNPJ: 06.115.207/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano II Edição nº 0575-A

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

**Art. 8º.** Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

**Art. 9º.** O Município de Timon deverá aprovar Leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

**Art. 10.** O Plano Municipal de Educação da Cidade de Timon abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por Lei.

**Art. 11.** O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 12.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do Projeto de Lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Timon-MA, 17 de Junho de 2015, 124ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 0554/2014-GP

**ANEXO ÚNICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1964, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

**METAS E ESTRATÉGIAS**

**META 1:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, ampliar a oferta de educação infantil em vinte por cento (20%) até 2019 de forma a atender cinquenta por cento (50%) da população de 0 até 3 anos até o final da vigência desse plano.

**Estratégias:**

1.1) Definir, em regime de colaboração entre União e Estado, metas de expansão da rede pública municipal de educação infantil em Timon, segundo padrão nacional de qualidade, observando as peculiaridades locais, assegurando que até o final da vigência deste plano a diferença entre as taxas de frequência à creche seja inferior a 10(dez) por cento entre as crianças oriundas do quinto de renda familiar mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento de demanda por creche para a população de até 3(três) anos, e de 4 a 5 anos visando a ampliação da oferta na rede pública escolar observando os locais na zona urbana e rural onde tem maior incidência da população nas faixas etárias citadas.

1.3) Manter e ampliar a rede pública escolar da educação infantil em regime de colaboração com a União, Estado e iniciativa privada, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos regionais e garantindo a aquisição

de equipamentos para o funcionamento das mesmas e buscando atender a demanda manifesta.

1.4) Permitir a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades filantrópicas/ beneficentes de assistência social na área da educação a fim de que essas parcerias possam expandir a oferta da educação infantil para crianças de 0 a 3(três)anos na rede pública escolar;

1.5) Garantir que os profissionais que atuam na educação infantil possuam a formação mínima exigida por Lei;

1.6) Promover formação continuada aos profissionais que atuam na educação infantil de forma a melhorar a atuação e a qualidade do ensino oferecido;

1.7) Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos especiais, em regime de colaboração com as áreas da saúde e assistência social, garantindo a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8) Preservar as especificidades da educação infantil na organização do sistema municipal de ensino.

1.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aos beneficiários de Programas de transferência de renda, em parceria com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.10) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito da família em optar em relação às crianças de 0(zero) a 3 (três) anos, garantido atendimento de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

1.11) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0(Zero) a 5(cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.12) Assegurar que todas as escolas que oferecem o Ensino Infantil tenha o seu Projeto Político Pedagógico elaborado e aprovado pelos gestores, professores e comunidade escolar, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.13) Garantir que no prazo máximo de um dois anos da aprovação deste Plano sejam elaboradas as Diretrizes Curriculares do município de Timon para a Educação Infantil fundamentada na orientações da LDB e do Conselho Nacional de Educação;

1.14) Assegurar o acompanhamento de profissionais como Pediatras, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e psicólogos nas creches, especialmente nas que tem crianças em berçário, em parcerias com instituições públicas ou privadas;

1.15) Implementar o Sistema de Avaliação Institucional e processual de aprendizagem para todos os alunos das escolas de Educação Infantil da rede pública municipal de Timon, conforme está previsto nas diretrizes Curriculares Nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

**META 2:** Universalizar o ensino de nove anos para toda população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**Estratégias:**

2.1) Criar mecanismos e parcerias que possibilitem o acompanhamento individual dos alunos do ensino fundamental.

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas no âmbito do município;

2.5) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas nas próprias comunidades;

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano II Edição nº 0575-A

**2.6)** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**2.7)** Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes a de incentivo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

**2.8)** Garantir as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública municipal de Timon;

**2.9)** Garantir uma relação adequada entre a quantidade de alunos por professor de forma a valorizar o trabalho do mesmo e a qualidade da aula e consequentemente da aprendizagem;

**2.10)** Garantir até o final da vigência de aprovação deste PME, a adequação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas da rede municipal de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo MEC, na perspectiva da Educação Integral;

**2.11)** Emitir relatórios de frequência escolar e realizar intervenções necessárias em parceria com os CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Instituições afins, objetivando combater a infrequência escolar;

**2.12)** Implementar uma política de tecnologia educacional para a correção da distorção idade-série, que assegure acompanhamento aos estudantes que se encontrem em situação de defasagem escolar, a os permita progredir nas aprendizagens, tendo em vista a redução das desigualdades educacionais;

**META 02:** Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, e elevar até o final da vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Estratégias:**

**3.1)** Implementar programa nacional de diversificação curricular do Ensino Médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como Ciência, Trabalho, Tecnologia, Cultura e Esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

**3.2)** Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

**3.3)** Expandir o estágio para estudantes da Educação profissional Técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

**3.4)** Acompanhar e o monitorar o acesso e a permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

**3.5)** Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

**3.6)** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

**3.6)** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos e qualquer forma de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

**3.7)** Implementar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

**3.8)** Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio.

**3.9)** Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

**META 4:** Universalizar para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, até o final de vigência deste Plano.

**Estratégias:**

**4.1)** Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular.

**4.2)** Implantar salas de recursos multifuncionais e implementar a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.

**4.3)** Ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado de forma articulada com o ensino regular aos estudantes matriculados na rede pública, em salas multifuncionais na própria escola ou em instituições especializadas;

**4.4)** Implementar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, programa de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e garantir oferta da educação bilíngue, Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**4.5)** Acompanhar e monitorar o acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada(BPC) através de parcerias com o Governo Federal. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as famílias, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

**META 5:** Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, aos oito anos de idade, faixa etária correspondente aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental.

**Estratégias:**

**5.1)** Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização do ciclo de alfabetização com duração de três anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

**5.2)** Aplicar exame específico semestralmente, com a finalidade de aferir o nível de alfabetização das crianças, e para redirecionar o trabalho do professor na tomada de decisões quanto aos procedimentos que serão adotados, a fim de que todas as crianças avancem no processo de alfabetização e letramento;

**5.3)** Selecionar e implantar, no sistema municipal de ensino, tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

**5.4)** Avaliar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas públicas municipais que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**5.5)** Capacitar os professores que atuam nas turmas do ciclo de alfabetização no uso de novas tecnologias educacionais;

**5.6)** Lotar nas turmas do primeiro ciclo de alfabetização, preferencialmente professor especialista em alfabetização ou que tenha experiência na atuação em classes de alfabetização.

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em 50% (sessenta por cento) das escolas públicas de Educação Básica do município de Timon, até alcançar 50% (cinquenta por cento) das matrículas até o final de vigência deste plano.

**Estratégias:**

**6.1)** Ampliar progressivamente o programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral de qualidade, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

**6.2)** Adequar os estabelecimento de ensino da educação básica mediante programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

**6.3)** Articular e integrar o espaço escolar com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas,

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano II Edição nº 0575-A

praças, parques, museus, teatros e cinema de forma a aproximar a escola dos espaços e cultura local;

**6.4)** Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.5)** Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.6)** Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

**META 7:** Altingir as seguintes médias para o IDEB da Educação Básica no município de Timon:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,3	5,6
Anos finais do ensino fundamental	4,3	4,5	4,8	5,1
Ensino médio	3,6	3,9	4,2	4,6

#### Estratégias:

**7.1)** Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

**7.2)** Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, pelos sistemas de ensino do município de Timon, de forma a garantir a qualidade do ensino, inclusive o ensino de ciências nos anos finais do ensino fundamental;

**7.3)** Garantir transporte gratuito de boa qualidade, para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com o fomento do do Governo Federal;

**7.4)** Selecionar e implementar novas tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e Médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados das que forem aplicadas;

**7.5)** Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas públicas de Educação Básica, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;

**7.6)** Implementar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**7.7)** Implementar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas em parceria com a União e o Estado, tendo em vista a equalização das oportunidades educacionais no Município;

**7.8)** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.

**7.9)** Garantir a informatização da gestão das escolas e da Secretaria de Educação do Município de Timon, bem como manter convênio com programa nacional de formação inicial e continuada destinada ao pessoal técnico das secretarias de educação.

**7.10)** Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

**7.11)** Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**7.12)** Garantir o ensino da História e Cultura Afro-brasileira, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

**7.13)** Ampliar a educação escolar do campo e quilombola a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.

**7.14)** Aprovar lei específica para a instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares, a fim de garantir repasse de transferências voluntárias na área da educação para o Município de Timon.

**7.15)** Assegurar, a todas as escolas públicas municipais, de acordo com o orçamento municipal anual, a implementação dos serviços de água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

**7.16)** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

**7.17)** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

**7.18)** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

**7.19)** Integrar as políticas das redes e sistemas de educação no município de Timon, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a previsão média municipal, garantindo equidade da aprendizagem.

**7.20)** Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções.

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, de modo a alcançar mínimo de 12 (doze) anos de estudo para as populações do campo, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas à redução das desigualdades educacionais no município de Timon.

#### Estratégias:

**8.1)** Implementar projetos e aplicar tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

**8.2)** Implantar projetos de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

**8.3)** Incentivar a participação da população em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

**8.4)** Incentivar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.

**8.5)** Colaborar com os Governos Estadual e Federal no monitoramento da frequência escolar dos segmentos populacionais citados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, a fim de garantir a permanência e a aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

**8.6)** Promover busca ativa de crianças fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros, cinco décimos por cento) até 2017 e erradicar, até o final deste plano, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas nessa modalidade;

9.3) Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos e Idosos promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4) Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.5) Implantar em parceria com o Governo Federal, benefício adicional ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos e idosos que frequentarem cursos de alfabetização, observando-se a frequência e sucesso escolar;

9.6) Garantir o acesso ao Ensino Fundamental e aos exames de reclassificação e certificação da aprendizagem aos egressos de programas de alfabetização;

9.7) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos e idosos, definindo como idade mínima para fazer o teste, pessoas a partir de quinze anos;

9.8) Executar ações de atendimento definidas pela União ao estudante da Educação de Jovens, Adultos e Idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.9) Assegurar a oferta da educação de Jovens, Adultos e Idosos, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, em parceria com o Estado assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.10) Apoiar técnica e financiamento projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos e idosos com fomento do Governo Federal e estadual, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.11) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino do Município, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de jovens e adultos e idosos;

9.12) Implantar programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino da rede municipal e estadual, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa clientela no município de Timon;

9.13) Considerar, nas políticas públicas de Jovens, adultos e idosos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso as tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência desses sujeitos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.14) Promover formação continuada aos profissionais que atuam na educação de Jovens, Adultos e Idosos, de forma a melhorar a atuação dos mesmos e a qualidade do ensino oferecido, inclusive no que se refere ao uso de recursos de tecnologias de formação e comunicação;

9.15) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento dos alunos da EJA, inclusive dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como por qualquer forma de discriminação, uso indevido de drogas e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e ao idoso;

9.16) Garantir uma relação adequada entre a proporção alunos/professor de formar a valorizar o trabalho dos profissionais que atuam nas turmas de EJA, a qualidade da aula e consequentemente a aprendizagem;

9.17) Assegurar a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública que ofertam a Educação de Jovens, adultos e idosos;

9.18) Redimensionar a oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como a distribuição territorial das escolas que ofertam Educação de Jovens, Adultos e Idosos, de forma a atender a demanda, e que atendam as necessidades específicas dos alunos;

9.19) Implantar sistema de acompanhamento e avaliação eficiente e eficaz dos programas de transferência de renda aos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, de forma que contribua para a frequência escolar;

**META 10:** Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

**Estratégias:**

10.1) Implementar e garantir políticas públicas direcionadas à Educação de Jovens e Adultos, voltadas à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos em parceria com a rede estadual, federal e privada de ensino, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) Integrar a Educação de Jovens, Adultos e Idosos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades dessa clientela, inclusive nas modalidades Educação do Campo e Educação à Distância, se for o caso;

10.4) Captar recursos em programas de âmbito municipal, estadual e federal, bem como da iniciativa privada, para a construção, reestruturação ou reestruturação física e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrada à Educação Profissional;

10.5) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrada à Educação Profissional;

10.6) Incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens, Adultos e Idosos em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;

10.7) Adotar e implementar programa nacional de assistência ao estudante e apoiar políticas públicas, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psico-pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrada com a Educação Profissional;

10.8) Fomentar a diversificação curricular do Ensino Médio para jovens, adultos e idosos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática, a construção de saberes contextualizados nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens, adultos e idosos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

**META 11:** Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

**Estratégias:**

11.1) Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus – Timon, considerando a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;

11.2) Implantar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, no município de Timon em parceria com o Estado;

11.3) Incentivar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita;

11.4) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;

11.5) Incentivar a implantação da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.6) Implantar o atendimento do Ensino Médio integrado à formação profissional para os povos do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades em parceria com a União e o Estado;

11.7) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de Educação profissional, Científica e Tecnológica para 50% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para vinte, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica;

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano II Edição nº 0575-A

11.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos da Educação Profissional Técnica de nível médio, inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como, por qualquer forma de discriminação, no uso indevido de drogas e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência;

11.9) Assegurar o acompanhamento de profissionais de áreas multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, pedagogo, etc) a fim de propor estratégias de acesso e permanência de alunos na Educação Profissional de nível médio.

**META 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 20% (vinte por cento) e a taxa líquida para 16% (dezesseis por cento) em cinco anos, da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta, de forma que alcance 40% (quarenta por cento) da taxa bruta e 30% (trinta por cento) da taxa líquida até o final da vigência deste PME.

**Estratégias:**

12.1) Estimular a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública do Município através da criação e implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades regionais e locais, e em especial, às demandas de professores em áreas que apresentam déficits desses profissionais da Educação Básica;

12.2) Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino;

12.3) Estabelecer forma de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais, regionais e locais;

12.4) Fixar diretrizes municipais e os meios para apoiar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e inovação Tecnológica, de modo a atender as necessidades e peculiaridades regionais e locais da comunidade;

12.5) Implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e Inovação Tecnológica, que tem como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica, integrando a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino Superior;

12.6) Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígena, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação;

12.7) Promover a integração das Instituições de Educação Superior (IES) do Município para identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do Município.

**META 13:** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior no Município.

**Estratégias:**

13.1) Buscar linhas de financiamento junto aos Governos Estadual e Federal de forma a contribuir para a formação de mestres e doutores e para o avanço do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica;

13.2) Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica dos professores mestres e doutores;

13.3) Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas e particulares do Município com vistas a potencializar a atuação Municipal, inclusive por meio do plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade municipal e regional às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica.

**META 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 100(cem) mestres e 20(vinte) doutores, até o final da vigência deste Plano.

**Estratégias:**

14.1) Assegurar a oferta no Município de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica,

garantindo o direito à licença remunerada apenas aos servidores matriculados em programas stricto sensu;

14.2) Implantar programas, em regime de colaboração com a União e o Estado, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;

14.3) Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós graduação stricto sensu, de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e atualizado no mercado de trabalho.

14.4) Criar, ampliar e garantir aos profissionais da educação a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas;

14.5) Garantir parceria do gestor municipal com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração com a União, que todos os professores da rede municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Estratégias:**

15.1) Diagnosticar as necessidades de formação dos profissionais do magistério, em até dois anos a partir da aprovação deste Plano;

15.2) Articular junto ao MEC e as Instituições de Ensino Superior, a partir do diagnóstico das necessidades de formação, a oferta de cursos e programas especiais para a formação específica na área de atuação dos docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio na modalidade normal, não-licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação;

15.3) Estabelecer ações específicas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental, e emocional dos profissionais da educação, através da criação de núcleo de atendimento, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

15.4) Garantir condições adequadas de trabalho que contribuam para uma boa atuação profissional e valorização dos servidores da educação, pautadas na formação ética, técnica e no reconhecimento social, no intuito de contribuir para a formação do aluno, preparando-o emocional, social e tecnicamente;

15.5) Promover medidas de formação e valorização da carreira do magistério e demais profissionais da educação, contidas no Plano de Carreira da Categoria (Lei 1349/2006 e suas modificações) como promoção por titulação, progressão funcional e salarial, visando assegurar a permanência desses profissionais, bem como o estímulo as demais à carreira do magistério;

15.6) Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisas e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

15.7) Proceder, a partir da implantação desse Plano, estudos para a identificação/reconhecimento do perfil do professor, necessário ao atendimento e às exigências de formação plena do aluno, de maneira a subsidiar o programa de formação continuada, bem como a definição da matriz curricular de novos cursos na área de habilitação de docentes, ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do Município.

15.8) Incentivar os profissionais da educação que tenham apenas formação em nível médio, modalidade Normal/ Magistério, para investirem em sua habilitação em nível superior nas licenciaturas vigentes, a partir da implantação deste Plano;

15.9) Garantir a formação continuada dos profissionais da educação, pautada no princípio da ação – reflexão – ação, permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério e a formação plena para o exercício da cidadania, a partir da implantação desse Plano.

15.10) Articular cursos semipresenciais modulares, através de programa de educação a Distância, como alternativa de formação aos Profissionais da Educação, a partir da implantação desse PME;

15.11) Garantir a partir da implantação desse plano, a efetiva participação dos Profissionais da Educação e comunidade escolar e no processo de elaboração e realimentação da proposta político pedagógica da escola;

15.12) Implementar no primeiro ano de vigência desse plano, programa de formação para os Profissionais da Educação, que contemple o uso de novas tecnologias e da informática e de seus respectivos instrumentos;

15.14) Criar mecanismos para divulgação de materiais literários, artísticos, culturais, pedagógicos, entre outros, produzidos por Profissionais da Educação do município, a partir da implantação deste Plano.

**META 16:** Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano II Edição nº 0575-A

**Estratégias:**

**16.1)** Colaborar no planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado, e do Município;

**16.2)** Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de Educação Básica;

**16.3)** Criar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar, em até dois anos a partir da aprovação deste Plano;

**16.4)** Prever, no plano de carreira do magistério público municipal, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação em Stricto Sensu, sem perdas salariais aos servidores;

**16.5)** Assegurar dotação orçamentária anual para qualificação e formação continuada dos Profissionais da educação;

**16.6)** Assegurar a partir de consulta prévia a participação dos Profissionais da Educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos.

**16.7)** Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação, nas diferentes áreas de atuação (docência, coordenação, direção, administrativos etc.), valorizando-se a integração entre estas diferentes áreas e situando a escola como centro de formação.

**META 17:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

**Estratégias:**

**17.1)** Promover a formação inicial e continuada em regime de colaboração com o Estado, União ou IES (Instituições de Ensino Superior) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, bem avaliadas, oferecendo também formações continuadas próprias do município;

**17.2)** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando e proporcionando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

**17.3)** Garantir progressivamente que, até o final da década, 100% (cem por cento) dos profissionais que atuam na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental conclua(m) o curso de Pedagogia de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

**17.4)** Otimizar a partir da aprovação deste plano, na rede pública municipal acompanhamento aos profissionais ingressantes por concurso público, supervisionados por equipe técnica da Secretaria da Educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, para permanência do cargo após o estágio probatório e oferecer, um período remunerado de um mês, composto por hora de estudo, vivência em sala de aula, regência de aula em substituição, curso de aprofundamento na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, cumprindo deveres e garantindo os direitos;

**17.5)** Garantir a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para Profissionais da Educação, de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens;

**17.6)** Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

**17.7)** Potencializar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atendimento à saúde e à integridade física, mental, emocional e social dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**17.8)** Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**17.9)** Atualizar o Plano de Carreira Municipal, sempre resguardando as orientações nacionais, entre elas, o valor do Piso Salarial Nacional;

**17.10)** Garantir o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica do município, bem como assegurar que o reajuste anual seja realizado com base na inflação e no reajuste oficial;

**17.10)** Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, que no mínimo, 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento)

dos respectivos Profissionais da Educação não docentes (supervisores, diretores, coordenadores administrativos) sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

**17.11)** Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, quando da existência desta situação, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

**17.12)** Utilizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o atendimento do estabelecido na Lei Municipal nº 1349/2005 que institui o Plano de Carreira para os profissionais da educação.

**META 18:** Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino no município de Timon.

**Estratégias:**

**18.1)** Estruturar o sistema de ensino mantendo, em seu quadro de profissionais do magistério, a totalidade de servidores nomeados através de concurso público, em efetivo exercício na rede municipal de educação;

**18.2)** Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação destinados à formação de funcionários das escolas para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras;

**18.3)** Implantar política de formação continuada para funcionários das escolas municipais (agentes de portaria, serviços gerais, merendeiras administrativos, etc.);

**18.4)** Realizar, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, o censo dos servidores na rede municipal de educação;

**18.5)** Assegurar mecanismos de avaliação permanente de todos os profissionais da educação visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal;

**META 19:** Garantir em lei municipal a aplicação da gestão democrática da educação nas escolas públicas municipais.

**Estratégias:**

**19.1)** Garantir, a cada dois anos, a ampliação da eleição direta para as direções das escolas públicas municipais alcançando até o final da vigência deste Plano toda a rede municipal de ensino, garantindo a ampliação dos cursos de formação continuada para os gestores;

**19.2)** Instituir, por meio de Lei, o Fórum Municipal de Educação com representação similar ao da esfera nacional e com atribuições definidas pela Lei 13.005/2015;

**19.3)** Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associação de pais e, assegurando-se inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

**19.4)** Fortalecer o efetivo funcionamento dos conselhos ou órgão equivalentes, nas instituições de Educação Básica, garantindo a participação da comunidade escolar e local na gestão das escolas;

**19.5)** Criar comissões paritárias de acompanhamento e incentivo à participação dos Profissionais em Educação, alunos e familiares na formulação, constituição e acompanhamento dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**19.6)** Fortalecer os programas de apoio e formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, conselhos regionais e outros, bem como os dos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

**19.7)** Estimular e ampliar a participação em programas de formação continuada e aprimoramento da gestão democrática aos diretores/gestores de escola, aos demais profissionais que compõem a liderança nas unidades escolares e aos técnicos que atuam no sistema de ensino da rede pública da Educação Básica do Município;

**19.8)** Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

**19.10)** Assegurar que, a partir da implantação deste Plano, todos os diretores/gestores das escolas públicas da rede municipal, possuam formação em curso superior na área de educação, e que seja ofertada cursos de pós-graduação em Gestão Escolar em parceria com as IES para os profissionais que ocuparem esses cargos, e que não tenham essa habilitação;

**19.11)** Promover, durante a década desse PME, a articulação escola/família através da manutenção de Fóruns Permanentes de Educação e Família nas escolas do Município como espaço de discussão, reflexão e diálogo sobre questões relativas à aprendizagem, educação e contexto de ensino.



Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano 8 Edição nº 0575-A

**META 20** Assegurar a aplicação do percentual de recursos destinados legalmente à educação e ampliar o investimento público local na área, com vistas a contribuir para a meta nacional de 10% do PIB ao final do decênio.

**Estratégias:**

**20.1)** Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, associando a aplicação inclusive à melhoria do cenário arrecadatório dos tributos municipais – IPTU, ISSQN e ITBI – que compõem a base da receita vinculada à MDE;

**20.2)** Criar Lei Municipal para garantir que seja destinado a utilização de 75% para a educação, eventualmente repassada ao município, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

**20.3)** Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

**20.4)** Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;

**20.5)** Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

**20.6)** Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

**20.7)** Solicitar recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

**20.8)** Incrementar, anualmente, até o fim do decênio, o orçamento da Educação de modo a duplicar o investimento atual em relação ao PIB municipal;

**20.9)** Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos, para melhorar a qualidade do ensino no município;

**20.10)** Criar lei municipal destinando percentual de 100% dos recursos do Fundo Social para a educação do município, previstos na Lei Federal nº 12.858/2013.

**20.11)** Assegurar a fiscalização e o acompanhamento da arrecadação e das despesas da contribuição social do salário – educação, e recursos do MDE (Manutenção e Desenvolvimento da Educação) por parte do Conselho Municipal do FUNDEB.

**20.12)** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a Criação de um Portal eletrônico de transparência para acompanhamento das verbas e metas do PME – Plano Municipal de Educação bem como a totalização dos recursos da educação e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado e da União.

**20.13)** Garantir e destinar financiamento do governo municipal, FUNDEB e outros recursos para oferta de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos profissionais da educação em parcerias com as instituições públicas (IES) e/ou privada.

**20.14)** Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador do conselho municipal de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação como os tribunais de contas, ministério público, o suporte técnico, contábil e jurídico necessário, as ações contínuas de formação dos conselheiros.

**20.15)** Disponibilizar recursos para a execução das metas estabelecidas neste Plano e priorizadas pela Administração Municipal.

**20.16)** Implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar.

**20.17)** Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União, Estado para a aquisição de ônibus, para solucionar os problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente, pelos municípios, seja na zona urbana ou rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

**20.18)** Criar e Implementar uma biblioteca pública para os professores da rede municipal de ensino e demais profissionais em educação, bem como sua manutenção através da aquisição de periódicos, revistas, acervos tecnológicos com acesso à internet.

**20.19)** Garantir o financiamento para o funcionamento dos laboratórios de informática em todas as escolas da rede municipal de ensino, com implementação contínua, adequando-os aos avanços tecnológicos.

**20.20)** Buscar recursos junto ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FLUST) para introduzir e ampliar a inclusão digital do professor e dos alunos do ensino fundamental em parceria com a União a partir do primeiro ano após a aprovação Deste Plano;

**20.21)** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos de controle social através da Criação de um Portal da Transparência para acompanhamento das verbas e metas do PME – Plano Municipal de Educação.

**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TIMON**

O Plano Municipal de Educação de Timon, mantendo o princípio da participação democrática é um documento que define metas e estratégias para a educação local para o decênio 2015 a 2025. O seu planejamento, organização e realização de ações integradas com várias instâncias do poder público, instituições privadas, organizações não governamentais, sociedade civil organizada, tem como foco a educação de qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades do ensino no Município.

Resalta-se, que o Plano Municipal de Educação, responderá as expectativas e peculiaridades da população timonense para os próximos dez (10) anos, de forma articulada com a Constituição Federal de 1988, o Plano Estadual de Educação, Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, e em consonância com a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 8394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município. Nesse contexto é necessário definir mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para garantir a efetivação na prática, de que as metas definidas no PME sejam alcançadas.

A Secretaria Municipal de Educação de Timon, órgão responsável pela gestão da Política Pública de Educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento e estratégias do PME, assim como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Permanente de Educação, fortalecendo o regime de colaboração.

Os órgãos responsáveis por acompanhar e avaliar a implementação e execução do Plano Municipal de Educação serão o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação junto à Câmara Municipal, na tramitação de projetos referentes à política educacional do município de Timon.

A partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de monitoramento e avaliação através de: Seminários, Conferências Municipais, Audiências Públicas, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação que divulgará as deliberações.

O referido Plano será avaliado de 2 em 2 anos para verificar se as metas propostas estão sendo cumpridas, ou seja, realizar balanços dos resultados alcançados. A avaliação deverá ser realizada com a participação popular para garantir o exercício da cidadania.

A primeira revisão do Plano Municipal de Educação deverá ser realizada improrrogavelmente após dois (2) da sua aprovação tendo em vista sua atualização e articulação.

**REFERÊNCIAS**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1988;  
LEI FEDERAL Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014;  
LEI FEDERAL Nº 12.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013 - ROYALTIES;  
LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDBN;  
LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 – FUNDEB;  
DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SETOR FINANCEIRO-SEMED;  
EDUCACENSO;  
GEDU;  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL;  
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE;  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍZIO TEIXEIRA(INEP);  
CONAE/2014;  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC.



Município de Timon Estado do Maranhão  
**Diário Oficial Eletrônico**  
 Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2015

Ano III Edição Nº 0592

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal
Danísio Iran Marabuco de Sousa Vice-Prefeito
<b>ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo
E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon - MA
<b>DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO</b>
Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1972, DE 07 DE JULHO DE 2015.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Festival Municipal de Teatro Estudantil na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Festival Municipal de Teatro Estudantil destinado a fomentar a organização de grupos de teatro nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** As escolas municipais farão a introdução do Teatro como disciplina optativa, obrigatoriamente oferecida pelas escolas, ministrada por profissionais habilitados e mediante a realização de oficinas de formação e montagem de grupos teatrais amadores em cada escola municipal.

**Art. 3º.** A seleção de grupos teatrais candidatos aos prêmios do Festival Municipal de Teatro Estudantil será feita por categoria, por idade e região, e a premiação deve consistir em incentivo e apoio para apresentação dos grupos selecionados em todo o município, e será feita pela Secretaria Municipal de Educação, mediante composição de Comissão Especial que será formada por, no mínimo 05 (cinco) membros a serem nomeados pelo (a) Secretário (a) responsável.

**Art. 4º.** As escolas municipais estimularão o acesso de estudantes e professores às atividades teatrais.

**Art. 5º.** Os espaços disponíveis nas escolas municipais serão utilizados como equipamento cultural.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Municipal de Cultura ou órgão que vierem substituí-las deverão incentivar as escolas a desenvolverem ações de apoio à criação teatral.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Municipal de Cultura ou órgão que vierem substituí-las deverão desenvolver programa de formação continuada para professores de artes.

**Art. 8º.** As apresentações de teatro pelos alunos serão realizadas anualmente e abertas à comunidade.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação fixará num prazo de noventa dias, as demais diretrizes gerais do Festival Municipal de Teatro Estudantil e será responsável pela sua supervisão.

**Art. 10.** Os recursos do Festival Municipal de Teatro Estudantil serão provenientes de:

- I – Recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Recursos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 07 de Julho de 2015; 124ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 0554/2014-GP

**DECRETO Nº 042, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

**Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Timon, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 6º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas públicas que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**CONSIDERANDO** a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e redes de ensino;

**CONSIDERANDO** a definição das políticas públicas municipais entre elas, o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação-PME,

**DECRETA:**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

PODER EXECUTIVO	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA
Segunda-Feira, 13 de Julho de 2015	Ano III Edição nº 0592
<p><b>Art. 1º.</b> Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns estadual e nacional de educação.</p>	<p>Luciano Ferreira de Sousa <b>Prefeito Municipal</b></p> <p>Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.</p>
<p><b>Art. 2º.</b> Compete ao Fórum Municipal de Educação:</p> <p>I-Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;</p> <p>II-Elaborar o seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;</p> <p>III-Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;</p> <p>IV-Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas às conferências estadual e nacional de educação;</p> <p>V-Planejar e organizar espaços de debates sobre a política educacional nacional ou estadual que tenham desdobramentos no município;</p> <p>VI-Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;</p> <p>VII-Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;</p> <p>VIII-Elaborar/revisar o Plano Municipal de Educação;</p> <p>IX-Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.</p>	<p>João Batista Lima Pontes <b>Secretário Municipal de Governo</b> Portaria nº 0554/2014-GP</p>
<p><b>Art. 3º.</b> O Fórum Municipal de Educação-FME será constituído por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:</p>	<p><b>DECRETO Nº 046, DE 10 DE JULHO DE 2015.</b></p>
<p>I-Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>II-Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;</p> <p>III - Conselho Municipal de Educação -CME;</p> <p>IV- Conselho de Alimentação Escolar- CAE;</p> <p>V- Conselho do FUNDEB;</p> <p>VI- Representantes de Instituições do Ensino Superior;</p> <p>VII-Representantes da Regional de Educação do Estado-URE-Timon;</p> <p>VIII - Representantes de Gestor de Escola Pública;</p> <p>IX-Representantes de Gestor de Escola Privada;</p> <p>X -Representantes de Instituições de Educação Profissional;</p> <p>XI-Representantes dos Sindicatos dos Profissionais da Educação;</p> <p>XII-Representantes de Alunos de Escola Pública/Privada;</p> <p>XIII-Representantes de Pais de Alunos;</p> <p>XIV- Conselho Tutelar;</p> <p>XV-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;</p> <p>XVI-Representantes do Ministério Público.</p>	<p><b>CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b></p>
<p>§ 1º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XVI, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativos dos segmentos considerados.</p>	<p><b>O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO,</b> no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e</p>
<p>§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação - FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos ou entidades.</p>	<p><b>CONSIDERANDO</b> que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;</p>
<p><b>Art. 4º.</b> A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.</p>	<p><b>CONSIDERANDO</b> decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 11ª reunião ordinária de 25 de junho de 2015;</p>
<p>Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação – FME, será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.</p>	<p><b>DECRETA:</b></p>
<p><b>Art. 5º.</b> O Fórum Municipal de Educação - FME terá funcionamento permanente e se reunirá a meses seis, preferencialmente no terceiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.</p>	<p><b>Art. 1º.</b> Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Timon-MA para os dias <b>28 e 29 de agosto de 2015.</b></p>
<p><b>Art. 6º.</b> O Fórum Municipal de Educação - FME, e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, e receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.</p>	<p><b>Art. 2º.</b> O tema central da Conferência será, <b>"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO"</b>.</p>
<p><b>Art. 7º.</b> A participação no Fórum Municipal de Educação - FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.</p>	<p><b>Art. 3º.</b> A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Timon será realizada no auditório do Centro de Treinamento Profº. Wall Ferraz, localizado à Rua Maria Carlos (Antiga Rua 9), s/n Bairro Parque Piauí, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com abertura oficial às 18h do dia 28 de Agosto de 2015, e trabalhos de grupos e plenária final dia 29 de agosto de 2015.</p>
<p><b>Art. 8º.</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p><b>Art. 4º.</b> A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Timon terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua realização, com a seguinte estrutura:</p>
<p>Timon-MA, 30 de Junho de 2015; 124ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.</p>	<p>I – Presidente;</p> <p>II – Coordenador Geral;</p> <p>III – Coordenadores Adjuntos;</p> <p>IV – Secretaria Executiva;</p> <p>V – Secretaria de Infraestrutura e finanças;</p> <p>VI – Secretaria de Credenciamento;</p> <p>VII – Secretaria de Divulgação e Comunicação;</p> <p>VIII – Relatores.</p>
<p>Prça São José, s/n, Centro / CEP: 65.036-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.</p>	

PODER EXECUTIVO		DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA	
Segunda-Feira, 13 de Julho de 2015		Ano III Edição nº 6592	
<p>Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal</p> <p>Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.</p> <p>João Batista Lima Pontes Secretário Municipal de Governo Portaria nº 0554/2014-GP</p>		<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> PORTARIA Nº 011/2015 TIMON-MA, 30 de Junho de 2015.</p> <p><b>DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO.</b></p> <p><b>O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º. DESIGNAR MEIRIELLE DE SOUSA SÁ GOMES</b>, matrícula nº 20038-9, como responsável pelo Atesto de Notas de Serviços, prestados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.</p> <p>PORTARIA Nº 012/2015 TIMON-MA, 30 de Junho de 2015.</p> <p><b>DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO.</b></p> <p><b>O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º. DESIGNAR JURANDIR SOUSA EVANGELISTA</b>, matrícula nº 20062-1, como responsável pelo Atesto de Notas de Materiais, adquiridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.</p> <p>PORTARIA Nº 013/2015 TIMON-MA, 30 de Junho de 2015.</p> <p><b>DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO.</b></p> <p><b>O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º. DESIGNAR WILLDERLEY PEREIRA DOS SANTOS</b>, matrícula nº 14414-4, para responder pela função de Chefe do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.</p>	
<p>PORTARIA Nº 0566/2015-GP DE 06 DE JULHO DE 2015.</p> <p><b>Nomeação de Cargo Comissionado.</b></p> <p><b>O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO</b>, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º. NOMEAR ADRIANA CABRAL DA SILVA</b>, para exercer o cargo em comissão de <b>ASSESSORA ESPECIAL</b>, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2015.</p> <p>PORTARIA Nº 0567/2015-GP DE 06 DE JULHO DE 2015.</p> <p>Tornar sem efeito a portaria nº 0393/2015-GP, publicada no DOEM Edição nº 0536, de 24 de Abril de 2015.</p> <p><b>O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO</b>, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º. TORNAR</b>, sem efeito a portaria de nº 0393, de 24 de abril de 2015, publicado no DOEM Edição nº 0536, de 24 de abril de 2015.</p> <p>PORTARIA Nº 004/2015-GP DE 07 DE JULHO DE 2015.</p> <p><b>DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.</b></p> <p><b>O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO</b>, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º. DESIGNAR FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA NETO</b>, Assessor do Secretário, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo do Departamento Municipal de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, Estado do Maranhão.</p>		<p><b>EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO</b> <b>MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>CONTRATO Nº 05/2015.</b> <b>Fundamentação:</b> Pregão 030/2015, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, <b>Objeto:</b> Aquisição de 01(um) Veículo automotor a diesel, cabine simples, peso bruto total PBT: 8150 kg, distância eixo: entre 3700 a 3900 mm, referente ao item 01 do Resultado final do Pregão 030/2015. <b>Contratante:</b> Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA / Departamento Municipal de Iluminação Pública - DEMIP. <b>Contratado:</b> MUTUM CAMINHÕES LTDA. CNPJ nº 03.915.476/0002-21. <b>Valor Global:</b> R\$ 124.000,00 (Cento e Vinze e Quatro Mil Reais). <b>Assinatura:</b> 10/07/2015.</p> <p><b>MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>CONTRATO Nº 06/2015.</b> <b>Fundamentação:</b> Pregão 030/2015, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, <b>Objeto:</b> Aquisição de 01(uma) Cesta aérea isolada para 46kv, classe C, norma ANSI-A2.92.1990, composta caçamba em fibra com degrau externo, bracos articulados, par de sapata estabilizadora, altura de trabalho vertical 13m, giro infinito 360graus, capacidade de carga 136kg, montada no veículo citado no item 1 e 01(uma) Carroceria metálica para acondicionamento de ferramentas montada no veículo citado no item 1, referente ao itens 02 e 03 respectivamente do Resultado final do Pregão 030/2015. <b>Contratante:</b> Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA / Departamento Municipal de Iluminação Pública - DEMIP. <b>Contratado:</b> DU/VEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 41.626.168/0001-38. <b>Valor Global:</b> R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais). <b>Assinatura:</b> 10/07/2015.</p> <p><b>MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>Contrato nº 80/2015.</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste Município. <b>Fundamentação:</b> Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2015; Liberação nº 375-D/2015 Central de Compras/PMT/MA. <b>Contratante:</b> Secretaria Municipal de Educação – SEMED. <b>Contratado:</b> Futura Distribuidora de Alimentos Ltda-ME – CNPJ sob o nº 15.260.400/0001-03. <b>Valor total estimado:</b> R\$ 2.723.067,04. <b>Data de Assinatura:</b> 19/05/2015.</p> <p><b>MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>CONTRATO Nº 18/2015.</b> <b>Fundamentação:</b> Pregão nº 033/2014; Ata de Registro de Preços nº 028-PMT/2014; Liberação nº 400/2015. § 3º do art. 15, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009/2009, § Único do art. 1º e art. 11 da Lei 10.520/02 e § Único do art. 61 da Lei 8.666/93. <b>Objeto:</b> Serviços de conservação, manutenção, pintura, retelhamento, limpeza, reparos elétricos, hidráulicos e outros, referentes a itens dos lotes I,</p>	
<p>PORTARIA Nº 009/2015-SEMS, DE 14 DE JULHO DE 2015.</p> <p><b>DESIGNA SERVIDORA PARA EFETUAR ATESTO REFERENTE À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SEMS, DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DE SERVIÇOS PRESTADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMONIMA.</b></p> <p><b>O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.866/1993,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º. DESIGNAR JEANNE CRISTHINA DA SILVA</b>, inscrito no CPF sob nº 892.477.013-68, matrícula nº 206697, Assessora Especial do Secretário, para efetuar o atesto referente à Diretoria Administrativa da SEMS, de Notas Fiscais/Faturas de serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.</p>		<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	
<p>Praça São José, s/n. Centro / CEP: 65.036-160 CNPJ: 08.115.307/0001-14 – Timon - MA.</p>			

PODER EXECUTIVO	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA
Segunda-Feira, 13 de Julho de 2015	Ano III Edição nº 0592
<p>V, VII, IX, X, XI e XII, da Liberação nº 400/2015 – CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA, para Reforma e Adequação de uma sala do prédio do CEASA para funcionar Posto de Recadastramento Biométrico do TRE. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA. Contratado: PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, Valor Global: R\$ 49.367,09 (Quarenta e Nove Mil, Trazentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos) Assinatura: 01/07/2015.</p>	<p>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA. Finalidade da Viagem: tratar de assuntos junto a CIB-MA. Período: 15 a 17 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 03 (três). Valor Unitário: R\$ 195,00. Valor Total: R\$ 585,00</p>
<b>RETIFICAÇÃO</b>	
<p>Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES Retifica-se: O extrato de distrato nº 001/2015, referente à dispensa 008/2015, Onde se lê Procedimento: Distrato do contrato administrativo de locação de imóvel Nº. 008/2015, o qual tinha por objeto a Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Elizeu Silva, nº 480, Bairro Santo Antônio, no município de Timon - MA, para fins de sediar o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE <del>leia-se</del>: Distrato do contrato administrativo de locação de imóvel Nº. 008/2015, o qual tinha por objeto a Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Firmino de Sousa, Quadra 29, Lote 05, Bairro São Benedito, Timon – MA, para fins de sediar o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Timon-MA em 18/06/2015.</p>	<p>PORTARIA Nº 053/2015/SEMDES, Timon- MA, 13 de Julho de 2015. Favorecido: JOSÉ WELLINGTON FERREIRA Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Cargo/Função: ASSISTENTE DE SERVIÇO Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA. Finalidade da Viagem: conduzir veículo com funcionários que irão tratar de assuntos junto a CIB-MA. Período: 15 a 17 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 03 (três). Valor Unitário: R\$ 135,00. Valor Total: R\$ 405,00</p>
<b>CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>	
<p>PORTARIA Nº 020/2015/GS, Timon- MA, 08 de Julho de 2015. Favorecido: ISAIEL SILVA DA COSTA Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER Cargo/Função: ASSESSOR TÉCNICO Origem/Destino: TIMON – CAXIAS – MA. Finalidade da Viagem: acompanhar a delegação timonense na etapa regional dos jogos escolares maranhense 2015. Período: 18 a 22 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 05 (cinco). Valor Unitário: R\$ 165,00. Valor Total: R\$ 825,00.</p>	
<p>PORTARIA Nº 021/2015/GS, Timon- MA, 08 de Julho de 2015. Favorecido: ÁUREA REGINA FERNANDES NEVES Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER Cargo/Função: SECRETARIA EXECUTIVA Origem/Destino: TIMON – CAXIAS – MA. Finalidade da Viagem: acompanhar o coordenador dos jogos escolares timonenses Isael Silva da Costa e a delegação timonense na etapa regional dos jogos escolares maranhense 2015. Período: 18 a 22 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 05 (cinco). Valor Unitário: R\$ 165,00. Valor Total: R\$ 825,00.</p>	
<p>PORTARIA Nº 022/2015/GS, Timon- MA, 08 de Julho de 2015. Favorecido: SEBASTIÃO DE SOUSA CRUZ Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER Cargo/Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO Origem/Destino: TIMON – CAXIAS – MA. Finalidade da Viagem: acompanhar o coordenador dos jogos escolares timonenses Isael Silva da Costa e a delegação timonense na etapa regional dos jogos escolares maranhense 2015. Período: 18 a 20 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 03 (três). Valor Unitário: R\$ 165,00. Valor Total: R\$ 495,00</p>	
<p>PORTARIA Nº 023/2015/GS, Timon- MA, 13 de Julho de 2015. Favorecido: JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER Cargo/Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO Origem/Destino: TIMON – CAXIAS – MA. Finalidade da Viagem: acompanhar a delegação timonense na etapa regional dos jogos escolares maranhense 2015. Período: 18 a 25 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 05 (cinco). Valor Unitário: R\$ 165,00. Valor Total: R\$ 825,00</p>	
<p>PORTARIA Nº 050/2015/SEMDES, Timon- MA, 13 de Julho de 2015. Favorecido: WILLDERLEY PEREIRA DOS SANTOS Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA. Finalidade da Viagem: tratar de assuntos junto a CIB-MA. Período: 15 a 17 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 03 (três). Valor Unitário: R\$ 195,00. Valor Total: R\$ 585,00</p>	
<p>PORTARIA Nº 051/2015/SEMDES, Timon- MA, 13 de Julho de 2015. Favorecido: FRANCISLANE SANTIAGO COSTA Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Cargo/Função: ASSESSORA DO SECRETÁRIO Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA. Finalidade da Viagem: tratar de assuntos junto a CIB-MA. Período: 15 a 17 de julho de 2015. Qtda. Diárias: 03 (três). Valor Unitário: R\$ 195,00. Valor Total: R\$ 585,00</p>	
<p>PORTARIA Nº 052/2015/SEMDES, Timon- MA, 13 de Julho de 2015. Favorecido: CARLSON SIQUEIRA ROCHA</p>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 249/2017- GB DA SECRETÁRIA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1892/2013 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 008/2017-GP de 1º de janeiro de 2017, Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2017, e tendo em vista a exigência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando a fase de implementação, monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação Lei nº 1964 de 17 de Junho de 2015;

Considerando a adesão à Rede de Assistência Técnica para o Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação, constituída em âmbito nacional, de responsabilidade da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC), em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir a Equipe Técnica, subordinada administrativamente à Secretária Municipal de Educação, a fim de implementar a metodologia de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1964, de 17 de junho de 2015;

**Art. 2º** Designar os membros, Alexandra Silva Morais (Assessora da Secretária-SEMED), Requelina de Oliveira Silva (Coordenadora de Programas e Projetos-SEMED), Teresinha de Sousa e Silva (Assessora de Planejamento-SEMED), Samuel de Sousa Silva (Assessor Técnico-SEMED), Alda Raquel de Sousa Brito (Coordenadora do Ensino Fundamental-SEMED), Wedelândia Sarmiento Chaves Gomes (Coordenadora do Ensino Infantil-SEMED), Lêda Maria Moraes Alves (Coordenadora da Educação Inclusiva), para, sob a Presidência do primeiro membro, e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Técnica, visando:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização dos dados e informações referentes ao Monitoramento e Avaliação dos PME;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II. Prestar informações às instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação a respeito do andamento das metas, estratégias e quanto à construção e interpretação dos indicadores educacionais utilizados;
- III. Promover e apoiar ações para articulação das metas do PME com os instrumentos de Planejamento;
- IV. Definir estratégias que fortaleçam o diálogo entre a Secretaria Municipal da Educação, o Fórum Municipal de Educação (FME) e o Conselho Municipal de Educação, no âmbito da execução das metas e estratégias do PME;
- V. Apoiar ações estratégicas de monitoramento e avaliação que viabilizem a participação social, como seminários municipais, simpósios, e audiências públicas.
- VI. Realizar as atividades concernentes à metodologia de monitoramento e avaliação, conforme orientação da Coordenação Estadual da Rede de Assistência Técnica para o Monitoramento e Avaliação/SASE/MEC;


**Art. 3º** A Equipe Técnica ora instituída, reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente.

**Art. 4º** Deverá elaborar e aprovar atos normativos necessários ao processo de monitoramento e avaliação do PME, que sejam de sua competência.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Timon (MA), 08 de Maio de 2017.

  
**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação Interinamente.  
Portaria nº 008/2017





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2018.

Ano IV Edição - Nº 01258

EXPERTISE
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva Vice - Prefeito
ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO
João Batista de Lima Pontes Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon - MA
SUPORTE TÉCNICO
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



SEMAG  
PORTARIA Nº 002 /2018-SEMAG DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

#### INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 254 e 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon),

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Marináida da Silva Ribeiro, Pedagoga, cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 915-8; Patrícia Maria Paraíba Itapina, cargo efetivo de fonoaudióloga, matrícula nº 91917-4; e vogais: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Rosânia Francisca Medeiros Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apurar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possível responsabilidade da servidores efetivos, cargo de fonoaudióloga, Adelia Mendes Veras, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, listada na Secretaria Municipal de Saúde, assegurada o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

PORTARIA Nº 003 /2018-SEMAG DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

#### INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 254 e 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon),

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Marináida da Silva Ribeiro, Pedagoga, cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 915-8; Samuel de Sousa Silva, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 00770-0; e vogais: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Rosânia Francisca Medeiros Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018  
Chamada dos classificados no Edital nº 001 - 2017/2018  
Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital nº 001 - 2017/2018 - Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, convida os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Infantil, Zona Urbana, Código 02, para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 1.349/2006 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de

a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apurar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possível responsabilidade da servidora efetiva, cargo de Professora, Luzia Helena Mendes e Silva, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, listada na Secretaria Municipal de Educação, assegurada o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

#### SEMED

Portaria GAB/SEMED - Nº 078/2018 Timon(MA), 30 de Janeiro de 2018.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI Nº 1964, DE 17 DE JUNHO DE 2015, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 250/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1892/2013 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 1299/2017-GP e Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros da Comissão Coordenadora para implementação do processo de monitoramento e avaliação da Lei nº 1964, de 17 de junho de 2015, designados pela portaria nº 250/2017:

#### REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro/Presidente: Uyara de Santana Assunção substituindo a Senhora Francisca Maria de Sousa Lima

#### REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/IFMA-CAMPUS TIMON

Membro: Rêdil de Oliveira Silva substituindo o Senhor Dastur Costa Campos

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 250/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05/01/2018.

